SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 15 de Abril de 2015 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO VII | Nº 1476

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 40/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, EVANDRO DONIZETH DA CUNHA, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno,
RESOLVE:

Art. 1º Determinar ponto facultativo o dia 20 de abril de 2015, segunda-feira, véspera do feriado de Tiradentes.

Art. 2º Antecipar a Reunião Ordinária do dia 20 de abril de 2015, segunda-feira, para o dia 17 de abril de 2015, sexta-feira, às 10h30min no plenário da Câmara Municipal de Formiga.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se,
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 14 de abril de 2015.

EVANDRO DONIZETH DA CUNHA - PIRUCA
Presidente

Publicado por:
Erica Fatima de Oliveira
Código Identificador:9DC1F90C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA DA CÂMARA
MATÉRIA PARA A ORDEM DO DIA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 15/04/2015

Em 1ª discussão e votação do Projeto de Lei Ordinária nº 18/2015 de autoria de Presidente da Mesa:
ATUALIZA SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.

1. Parecer Favorável da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final.
(Relator: DANIEL PEREIRA DO COUTO)

2. Parecer Favorável da Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos.
(Relator: MILTON TEODORO DE LIMA)

Em 1ª discussão e votação do Projeto de Lei Ordinária nº 19/2015 de autoria de Executivo:
DENOMINA PONTE SOBRE O RIO CAMANDUCAIA LOCALIZADA NO BAIRRO DA ESTIVINHA.

1. Parecer Favorável da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final.
(Relator: MÁRCIO HENRIQUE DA SILVA)

Em 1ª discussão e votação do Projeto de Lei Ordinária nº 20/2015 de autoria de Executivo:
DENOMINA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE UBS LOCALIZADA NA RUA JOÃO XXIII.

1. Parecer Favorável da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final.
(Relator: MÁRCIO HENRIQUE DA SILVA)

Em 1ª discussão e votação a Emenda nº 1 do Projeto de Lei Ordinária nº 6/2015 de autoria de Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final:
SUPRIME EXPRESSÃO DO ARTIGO 1º DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. º 06/2015.

1. Parecer Favorável da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final.
(Relator: DANIEL PEREIRA DO COUTO)

2. Parecer Favorável da Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos.
(Relator: MILTON TEODORO DE LIMA)

Em 1ª discussão e votação a Emenda nº 2 do Projeto de Lei Ordinária nº 6/2015 de autoria de Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final:
Suprime expressão da ementa do Projeto de Lei Ordinária n.º 06/2015.

1. Parecer Favorável da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final.
(Relator: MÁRCIO HENRIQUE DA SILVA)

2. Parecer Favorável da Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos.
(Relator: MILTON TEODORO DE LIMA)

Em 1ª discussão e votação a Emenda nº 1 do Projeto de Lei Ordinária nº 15/2015 de autoria de Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final:
ALTERA DISPOSITIVOS DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 15/2015.

1. Parecer Favorável da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final.
(Relator: DANIEL PEREIRA DO COUTO)

2. Parecer Favorável da Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos.
(Relator: MILTON TEODORO DE LIMA)

Em 1ª discussão e votação a Emenda nº 1 do Projeto de Lei Ordinária nº 17/2015 de autoria de Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final:

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria 2011/2013

Presidente - Ângelo José Roncalli de Freitas
1º Vice-Presidente - Acácio Mendes de Andrade
2º Vice-Presidente - José Milton de Carvalho Rocha
3º Vice-Presidente - Marco Antônio de Andrade
1º Secretário - Aurelio Cezar Donadia Ferreira
2º Secretário - Eduardo Antônio Carvalho
1º Tesoureiro - José Sacido Bacia Neto
2º Tesoureiro - Mauro Lúcio da Cunha Zanin

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

SUPRIME EXPRESSÃO DO ARTIGO 4º DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 17/2015.

1. Parecer Favorável da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final.
(Relator: DANIEL PEREIRA DO COUTO)

2. Parecer Favorável da Comissão de Educação, Saúde e Assistência.
(Relator: CARLOS AUGUSTO DA SILVA)

3. Parecer Favorável da Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos.
(Relator: MILTON TEODORO DE LIMA)

Em 1ª discussão e votação a Emenda nº 1 do Projeto de Lei Complementar nº 1/2015 de autoria de Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final:
ALTERA DISPOSITIVOS DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 01/2015.

1. Parecer Favorável da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final.
(Relator: DANIEL PEREIRA DO COUTO)

2. Parecer Favorável da Comissão de Educação, Saúde e Assistência.
(Relator: CARLOS AUGUSTO DA SILVA)

3. Parecer Favorável da Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos.

Em 1ª discussão e votação a Emenda nº 2 do Projeto de Lei Complementar nº 1/2015 de autoria de CARLOS AUGUSTO DA SILVA:
ALTERA ANEXO III DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2015.

1. Parecer Favorável da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final.
(Relator: MÁRCIO HENRIQUE DA SILVA)

2. Parecer Favorável da Comissão de Educação, Saúde e Assistência.
(Relator: CARLOS AUGUSTO DA SILVA)

3. Parecer Favorável da Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos.
(Relator: MILTON TEODORO DE LIMA)

Em 1ª discussão e votação a Subemenda n. º 001 à Emenda nº 001 do Projeto de Lei Complementar nº 1/2015 de autoria de CARLOS AUGUSTO DA SILVA:
ALTERA ANEXO III DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2015.

1. Parecer Favorável da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final.
(Relator: MÁRCIO HENRIQUE DA SILVA)

2. Parecer Favorável da Comissão de Educação, Saúde e Assistência.
(Relator: CARLOS AUGUSTO DA SILVA)

3. Parecer Favorável da Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos.
(Relator: MILTON TEODORO DE LIMA)

Em 1ª discussão e votação a Emenda nº 1 do Projeto de Lei Complementar nº 2/2015 de autoria de Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final:
ALTERA DISPOSITIVOS DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 02/2015.

1. Parecer Favorável da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final.
(Relator: DANIEL PEREIRA DO COUTO)

2. Parecer Favorável da Comissão de Educação, Saúde e Assistência.
(Relator: CARLOS AUGUSTO DA SILVA)

3. Parecer Favorável da Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos.

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:7A247C1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2015. PROCESSO Nº 06 /2015

DO OBJETO
O presente instrumento se refere à assinatura de periódico jurídico, incluindo o fornecimento de revista jurídica e acesso a banco de dados digital, bem como prestação de serviços de informação e intelectualidade jurídica na área de licitações e contratos.

DA JUSTIFICATIVA

A documentação acostada ao Processo Administrativo nº 06 /2015 , demonstra a exclusividade no fornecimento dos produtos oferecidos , sendo que tais produtos detém natureza estritamente técnica e são necessários para subsidiar os serviços da Gerencia de Compras e Licitações , Comissão de Licitação e Procuradoria Jurídica desta Casa, sendo avaliados por estes setores como um pacote de produtos diferenciado no mercado , que possui natureza intelectual e especializada e não são passíveis de avaliação objetiva, o que inviabiliza a competição entre as diversas opções no mercado .
Além de ser um produto completo , que atenderá a demanda do Setor de Licitações e da Procuradoria , o preço ofertado pela empresa demonstrou estar adequado mercadologicamente , sendo inclusive a oferta mais vantajosa dentre outros produtos ofertados por empresas da mesma natureza , o que comprova-se a razoabilidade do preço , apresentando melhor custo-benefício para a Administração.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é Institutos Negócios Públicos do Brasil – Estudos e Pesquisas na Administração Pública – INP - LTDA inscrito no CNPJ sob o número 10.498.974/0001-09
DO VALOR
O valor é de R$ 6.930,00 (seis mil novecentos e trinta reais)
DA BASE LEGAL
Art. 25, Inciso I da Lei 8.666/93.
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a ordem de serviços e o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art.26da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Pará de Minas, 14 de abril de 2015.

VEREADOR CARLOS ROBERTO LÁZARO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marina Rodrigues de Souza
Código Identificador:6ECD27A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2015 = CREDENCIAMENTO Nº 01/2015 = REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS - ERRATA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS - CISMISEL - , nos autos do processo licitatório nº 07/2015, na forma de credenciamento nº 01/2015, cujo objeto é a seleção para contratação de pessoa jurídica especializada na realização de exames laboratoriais, torna público aos interessados a realização da seguinte ERRATA. O subitem 4.2 do edital regente do certame passa a vigorar com a seguinte redação: "É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente edital, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e qualquer licitante no prazo de até 02 (dois) dias úteis, ambos anteriores ao dia 29/04/2015, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, devendo o CISMISEL, por intermédio do Secretário Executivo, julgar e responder a impugnação em até 48 (quarenta e oito) horas.".

Sete Lagoas/MG, 14/04/2015.

MONIQUE BATISTA MARTINS PINHEIRO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Monique Batista Martins Pinheiro
Código Identificador:A4F0D2A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO IPIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
BALANÇO PATRIMONIAL

Exercicio :2014			
Entidade: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA			
CNPJ: 01.095.667/0001-88			
ATIVO		**PASSIVO**	
ATIVO FINANCEIRO	**R$ 2.004.020,02**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**R$ 142.153,99**
Disponivel	**R$ 2.000.374,17**	**Restos a Pagar**	**R$ 136.693,76**
Bancos Conta Movimento	R$ 100,00	Restos a Pagar de 2012	R$ 7.463,02
Banco Conta Aplicação Financeira	R$ 1.929.280,48	Restos a Pagar de 2014	R$ 129.230,74
Banco Conta Vinculada	R$ (69.266,05)	**DEPÓSITOS**	**R$ 5.460,23**
Banco Conta Convênios	R$ 139.888,23	INSS	R$ 76,97
Banco Conta Diversos	R$ 371,51	ISSQN	R$ 5.383,26
REALIZÁVEL	**R$ 3.645,85**	**PASSIVO PERMANENTE**	**R$ -**
Desc. Adiantamento de Férias	R$ 3.645,85	**PARCELAMENTO DE DÍVIDAS**	R$ -
ATIVO PERMANENTE	**R$ 3.251.335,77**	**VALORES DIVERSOS**	**R$ -**
BENS MÓVEIS	**R$ 638.569,12**	**PROVISÕES MAT. PREVIDÊNCIÁRIAS**	R$ -
Bens Móveis	R$ 638.569,12	**SOMA PASSIVO REAL**	**R$ 142.153,99**
BENS IMÓVEIS	**R$ 2.459.346,17**	**ATIVO REAL LÍQUIDO**	**R$ 5.113.201,80**
BENS IMÓVEIS	R$ 2.459.346,17	**TOTAL GERAL**	**R$ 5.255.355,79**
CRÉDITOS	**R$ 153.420,48**		
Almoxarifado	R$ 153.420,48		
VALORES DIVERSOS	**R$ -**		
PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICOS	**R$ -**		
SOMA DO ATIVO REAL	**R$ 5.255.355,79**		
PASSIVO REAL A DESCOBERTO	**R$ -**		
TOTAL GERAL	**R$ 5.255.355,79**		

Publicado por:
Patricia Soares Viana
Código Identificador:393E5941

CISAMAPI
EXTRATO (RESUMO) DE CONTRATO

Assunto: Publicação de extrato (resumo) de contrato
Lei 8.666/93 – art. 61, parágrafo único.
Data limite: 5º dia útil do mês de maio de 2015.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI – Processo Licitatório nº 019/2015 – Pregão nº 005/2015, tendo por objeto Contratação de empresa especializada na confecção de material gráfico, para atender às necessidades do CISAMAPI, tendo por contratada as empresas licitantes DUARTE E CARVALHO LTDA-ME inscrita no CNPJ sob o nº 07.802.444/0001-90 com sede à Rua Dom Luiz Lasagna, 88, Bairro Nossa Senhora Auxiliadora, Ponte Nova (MG), que apresentou proposta no valor global de R$ 8.075,45(oito mil setenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) e a empresa GRAFICA E PAPELARIA INDUSTRIAL DE UBÁ LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 03.574.378/0001-97 com sede à Rua Fizinho Moreira, 56, Bairro Vila Casal, Ubá (MG) que apresentou proposta no valor global de R$ 8.496,00 (oito mil quatrocentos e noventa e seis reais).

Ponte Nova (MG), 14 de abril de 2015.

Publicado por:
Patricia Soares Viana
Código Identificador:2347CAB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ACAIACA

PREGÕES E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

Prefeitura Municipal de Acaiaca. Extratos de contratos e aditivos.
CONTRATO Nº: 106/2014
TERMO ADITIVO: 01 **MODALIDADE**: *Tomada de Preços nº.03 /2014* **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAIACA/MG **CONTRATADA**: TOPO CONSERVAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA **OBJETO:** contratação de Obra Pública - Execução de construção de quadra poliesportiva, através do FNDE **VIGÊNCIA:** 18/09/2014 a 13/11/2015

Publicado por:
Monica D.d. Belardineli
Código Identificador:C7E1FC94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ AVISO DE LICITAÇÃO PAL 046/2015 PP 032/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACUAÍ – MG TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DAS LEIS 8.666/93 E 10.520/02, PAL 046/2015 PP 032/2015. CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS E REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAI-MG. ABERTURA 29/04/2015 AS 09:00 HORAS. MAIORES INFORMAÇÕES (033)3731-2133. DAS 12:00 AS 18:00 HORAS.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:64A51A6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Araújos torna público que irá realizar dia 30 de abril de 2015, processo licitatório na modalidade Pregão /Registro de Preços nº 006/2015, que tem como objeto o Registro de Preços visando futuras aquisições de materiais de consumo para manutenção de todos os setores da Prefeitura Municipal de Araújos. Entrega dos envelopes dia 30 de abril de 2015 às 12:30 horas. Informações/edital: Avenida Primeiro de Janeiro, nº 1748 – Centro – Araújos/MG - Telefone (37) 3288-3018. E-mail: licitaaraujosprefeitura@outlook.com.

Araújos (MG), 13 de abril de 2015.

SÔNIA MARIA BATISTA COUTO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:53B52048

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Araújos torna público que irá realizar dia 30 de abril de 2015, processo licitatório na modalidade Pregão /Registro de Preços nº 005/2015, que tem como objeto o Registro de Preços visando futuras aquisições de Materiais de Limpeza para todos os setores da Prefeitura. Entrega dos envelopes dia 30 de abril de 2015 às 08:30 horas. Informações/edital: Avenida Primeiro de Janeiro, nº 1748 – Centro – Araújos/MG - Telefone (37) 3288-3018. E-mail: licitaaraujosprefeitura@outlook.com.

Araújos (MG), 13 de abril de 2015.

SÔNIA MARIA BATISTA COUTO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Sandra de Fátima Nascimento
Código Identificador:1D9CB6C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
EXTRATO DE CONTRATO Nº LICI-013/2015

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **OTTIMA VEÍCULOS LTDA**. **OBJETO:** a contratação de empresa para fornecimento de 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES 0 KM, EM LINHA DE FABRICAÇÃO, NA COR BRANCO, 5 (CINCO) PORTAS, ANO/MODELO 2015/2015, POTÊNCIA DO MOTOR 1.0, COM CAPACIDADE DO MOTOR MÍNIMO ACIMA DE 72CV PARA GASOLINA E ACIMA DE 75CV PARA ÁLCOOL (BI-COMBUSTIVEL), CAMBIO MECÂNICO DE 5 (CINCO) MARCHAS SINCRONIZADAS A FRENTE E 1 (UMA) À RÈ, CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUSO O MOTORISTA, TODOS COM CINTO DE SEGURANÇA E DIREÇÃO MECÂNICA, destinado à Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR:** R$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

Red.	Código Projeto/Atividade	Descrição Projeto/Atividade
5250	02.13.01.10.305.0245.3.0273.000	Aquisição de Veículo para Secretaria Municipal de Saúde Veículos Diversos
	44.90.52.27.00.00	
5251	02.13.01.10.304.0246.3.273.000	Aquisição de Veículos para o Programa de Fortalecimento da Vigilância em Saúde com Recursos de Convenio Veículos Diversos
	44.90.52.27.00.00	

VIGÊNCIA: 45 (quarenta e cinco) dias. **FUNDAMENTO LEGAL**: Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 26/2015.

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:DB5AEE7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 014/2015

AVISO DE EDITAL

Processo nº 017/2015 - Pregão Presencial nº 014/2015 - Registro de Preços nº 003/2015. Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e revisão em máquinas agrícolas e rodoviárias, e fornecimento de peças. Início do credenciamento: 30/04/2015 às 13h00min. O Edital encontra-se disponível no site www.braunas.mg.gov.br/Licitacoes, ou poderá ser retirado na Divisão de Material, Patrimônio e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Braúnas.

Braúnas/MG, 14 de abril de 2015.

JOSUÉ CARLOS SANTANA
Pregoeiro

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:4405851B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE ADITIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG, CNPJ n° 18.712.174/0001-42. Torna público o Extrato de Aditivo, Processo n° 00022/2014 – Pregão nº 00012/2014, Contrato nº 00062/2014. Contratado: **José Roberto de Souza,** CNPJ Nº **41.829.151/0001-34**. Objeto: **Serviços de capina, remoção de entulhos, limpeza de vias públicas e dos ribeirões Santo Antônio e Fundangombe.** Altera o término da vigência para: **31/12/2015**.

Campanha/MG, 14/04/2015.

DANYA OLIVEIRA SILVADO
Setor de Licitações

Publicado por:
Danya Oliveira Silvado
Código Identificador:613B6531

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 340/2015

Dispõe sobre exoneração de Servidor de Cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas, conforme dispõe a Lei Orgânica no inciso III do art. 68, **DECRETA**:

Art. 1º: Fica exonerado o Sr. **HILTON ANTÔNIO DORNELA** do Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos nesta Prefeitura Municipal.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 13 de Abril de 2015.

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:5C74750B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº021/2015 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2015

Pref. Mun. de Capitão Enéas/MG – torna público o contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal De Capitão Enéas, Estado de Minas Gerais e a Empresa: DCS CONTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA **(CONTRATO Nº 028/2015).** Referente a **Contratação de empresa para construção de 40 Módulos Sanitários Domiciliares no programa melhorias habitacionais do projeto Travessia Social do Governo de Minas, no Município de Capitão Enéas - Convênio de cooperação financeira n°030/2014 - Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social (SEDESE).** Vigência (12) meses, a contar da data de sua assinatura. Valor Global: **R$ 295.936,40** (duzentos e noventa e cinco mil e novecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos). Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038) 3235-1001 ou pelos e-mails:
licitacoes@capitaoeneas.mg.gov.br
licitacao.capitaoeneas@hotmail.com.

WANDERLEY SILVA ALVES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Wanderley Silva Alves
Código Identificador:69D04785

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PRC.014/2014 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2014

CONTRATO Nº146/2013, celebrado entre a Prefeitura Municipal De Capitão Enéas, Estado de Minas Gerais e a Empresa **MILANFLEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVÉIS E EQUIPAMENTOS LTDA** , CNPJ 86.729.324/0002-61. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR**. **PRIMEIRO TERMO ADITIVO:** Fica prorrogada a vigência contratual pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, em conformidade com a lei nº 8.666/93. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038) 3235-1001 ou pelo e-mail: licitacao.capitaoeneas@hotmail.com.

WANDERLEY SILVA ALVES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Wanderley Silva Alves
Código Identificador:B9E1EDA1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 032/2015
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2015
Prefeitura Municipal de Capitão Enéas/MG – torna pública – Processo Licitatório nº. 032/2015, Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 020/2015. Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAPITÃO ENÉAS (MG).** Credenciamento: às 09 h 00min do dia 30/04/2015. Abertura da sessão às 09 h 15min, do dia 30/04/2015. Informações: na internet, no site www.capitaoeneas.mg.gov.br, e-mail: licitações@capitaoeneas.mg.gov.br ou licitação.capitaoeneas@hotmail.com.

ALISSON RAFAEL ALVES SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:EDB839A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 021/2015 - PP 010/2015 - REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (PAPELARIA), UTENSÍLIOS DIVERSOS PARA COZINHA, MATERIAIS DE INFORMÁTICA E FOGOS DE ARTIFÍCIOS

O MUNICÍPIO DE CARBONITA torna publico que realizará licitação modalidade pregão presencial n.°010/2015 - PAL 021/2015 nos termos da lei 10.520/02 e Decreto Municipal n.°346/2015. Objeto: Registro de Preço para a aquisição de Materiais de Expediente (papelaria), utensílios diversos para cozinha, materiais de informática e fogos de artifícios, para atender demandas de todas as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal, Programas e Órgãos Públicos conveniados. Tipo: menor preço por LOTE. Abertura **12/05/2015** as 09:00. Informações pelo tel:(38)3526-1944 editais completos pelo site:www.carbonita.mg.gov.br.

Publicado por:
Genival Freire Santos
Código Identificador:13FF6444

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PL 40/2015

Extrato da Homologação e Adjudicação do PL Nº. 40/15 PP Nº. 37/15 SRP nº 13/15.. Objeto: Aquisição de materiais de escritório, com fornecimento parcelado, visando a manutenção das Secretariais Municipais. Empresas vencedoras: Ana Maria Nato de Souza – ME, valor R$ 5.795,55; Belclips Distribuidora Ltda, valor R$ 3.004,68; Francisco Carlos Siqueira – ME, valor R$ 915,80; Marcilia Azevedo Grossi – ME, valor R$ 8.125,00; Papelaria Áurea Ltda – EPP, valor R$ 4.025,70; Rafael Beccari de Sena – EPP, valor R$ 12.260,34, RV Comercio de Papeis Ltda, valor R$ 16.800,00 e Trana Papelaria e Suprimentos Ltda, valor R$ 10.175,49. Vigência: 12 meses.

Publicado por:
Aline Costa Fernandes
Código Identificador:E9AD872D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PL 43/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do PL Nº. 43/15 PP Nº. 40/15. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de confecção de guias de IPTU, conforme requisições da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento. Empresa vencedora: FAE Artes Gráficas Ltda, valor R$ 2.700,00.

Publicado por:
Aline Costa Fernandes
Código Identificador:C1BEBDA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DO PL Nº 43/2015

PREFEITURA MUNICIPAL CARMO DO CAJURU – EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 793 do PL Nº. 43/15 PP Nº. 40/15. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de confecção de guias de IPTU, conforme requisições da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento. Empresa vencedora: FAE Artes Gráficas Ltda, valor R$ 2.700,00. Vigência: 02 meses.

Publicado por:
Aline Costa Fernandes
Código Identificador:B7E85BC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PL 37/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação - PL Nº. 37/15 TP Nº.03/15. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução das obras de pavimentação asfáltica – CBUQ nas vias publicas do Município, com recursos próprios. Empresa vencedora: **EMES Serviços Ltda**, valor R$ 110.782,75.

Publicado por:
Aline Costa Fernandes
Código Identificador:FB7749DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DO CONTRATO DO PL Nº 37/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato do Contrato nº 794 do PL Nº. 37/15 TP Nº.03/15. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução das obras de pavimentação asfáltica – CBUQ nas vias publicas do Município, com recursos próprios. Empresa vencedora: **EMES Serviços Ltda**, valor R$ 110.782,75. vigência: 06 meses.

Publicado por:
Aline Costa Fernandes
Código Identificador:6344E694

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2015

EXTRATO CONTRATO Nº 029/2015
PRC. nº 411/2014 – Tomada de Preços nº 011/2014 – Contratante: Município de Catas Altas. Contratada: Denilson Ezequiel Germano e Cia. Ltda. Objeto: contratação de empresa especializada para execução das obras de Revitalização da Praça do Rosário e Reforma dos Pórticos, incluindo o fornecimento de material e mão de obra, conforme edital e seus anexos e a proposta comercial. Valor: R$118.989,52. Vigência: 14/04/2015 a 31/12/2015. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, Lei Geral Municipal nº 319/2010, Decreto Municipal nº 1.714/2012, aplicando-se subsidiariamente as normas Direito Civil.

Catas Altas, 14 de abril de 2015.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Katia Araujo Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:22D4DE28

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO
Processo nº 041/2014 – Tomada de Preços nº 003/2014 – Contratante: Município de Catas Altas. Contratada: Geosolos Fundações e Construções Eireli. Objeto: Fica elastecido por mais 07 (sete) meses o prazo de execução da obra de Construção da Unidade Básica de Saúde – UBSII, conforme contrato nº 062/2014, compreendido o período entre 17/06/2015 a 10/01/2016 e a vigência será até 28/02/2016. Fundamento legal: art. 57, §§1º e 2º, da Lei Federal 8.666/1993.

Catas Altas, 14 de abril 2014.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Katia Araujo Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:69D22C14

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 015/2014

O Município de Catas Altas – MG torna público a contratação através de Dispensa de Licitação nº. 015/2014, processo nº 415/2014. Contratada: Fundação de Apoio e Desenvolvimento do Ensino, Pesquisa e Extensão – Fadepe-JF. Objeto: implementação, desenvolvimento e manutenção do Sistema de Controle e Administração Escolar – SisLAME (tecnologia da UFJF licenciada pela FADEPE para desenvolvimento da Educação, interligando as escolas participantes do projeto à Secretaria Municipal de Educação. Valor: R$5.520,00. Fund. Legal: art. 24, VIII, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Ratificação em 14/04/2015.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito.

Publicado por:
Katia Araujo Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:A11E24CF

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO N°2583/2015

Estabelece ponto facultativo e regulamenta o horário de funcionamento para as celebrações do dia de Tiradentes .

O Prefeito de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as celebrações do dia Tiradentes;

DECRETA:

Art. 1o – Fica estabelecido como ponto facultativo para os servidores públicos municipais a próxima segunda-feira, dia 20 de abril de 2015.

Art. 2o – Os serviços essenciais serão regulamentados pelos Chefes dos respectivos Departamentos, objetivando perfeita sincronização dos trabalhos.

Art. 3o – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas, 14 de Abril de 2015.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ingrid dos Santos Romeu
Código Identificador:710F7934

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N°39/2015

"Instaura Processo Administrativo n.º 01/2015 para apuração de Abandono de Serviço."

A Corregedoria, órgão correcional, no uso de suas atribuições legais e em especial com fulcro no que dispõe a Lei Complementar nº 136/2002, e Decreto 998/2009 RESOLVE:
Art. 1º – Instaurar Processo Administrativo para apuração de eventual responsabilidade funcional; por meio do processo administrativo disciplinar Nº 01/2015.
Art. 2º – O Processo Administrativo será conduzida pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância.
Art. 3º – O prazo para conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitindo sua prorrogação por mais 30 (trinta) dias por força de motivo maior.
Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas (MG), 14 de Abril de 2015.

I – Membro Titular – Secretaria de Administração

II – Membro Titular – Secretaria de Saúde

III – Membro titular – Secretaria de Educação

Publicado por:
Ingrid dos Santos Romeu
Código Identificador:B4AC03B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLARAVAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRC 073/2015 PREGÃO 018/2015

- **OBJETO: "Contratação de empresa especializada para realização de exames ultrassonografia para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde"**, pelo período de doze meses.

- **REALIZAÇÃO DO CERTAME:**
O encaminhamento dos envelopes de proposta e de documentação deverá ser efetuado até a data e horário fixado neste edital.

Dia: 29/04/2015

CREDENCIAMENTO: a partir das 9:00 hrs

ABERTURA DAS PROPOSTAS: após credenciamento.

- **CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E AQUISIÇÃO DO EDITAL:**
Na internet no site WWW.claraval.mg.gov.br, pelo e-mail licitação2@claraval.mg.gov.br, na sala do setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo telefone (34) 3353.5200, no horário das 12h30min às 17h.
O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá se cadastrar para retirar o edital informando sua razão social e seu e-mail.

Publicado por:
Rosemar Alves Cintra
Código Identificador:10671E83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015 - RP Nº 017/2015 - PROCESSO Nº 035/2015

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, designado pela Portaria nº 3252/2015, de 05/01/2015, torna público que este Município fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL,** pelo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa especializada em organização, monitoramento esportivo e arbitragem, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, 12 (doze) meses.

- Valor de referência: **r$68.362,70(sessenta e oito mil trezentos e sessenta e dois reais e setenta centavos)**

- Data e horário para credenciamento dos licitantes e inicio da sessão: **às 09:30 horas do dia 29 de abril de 2015.**

- Local para aquisição e retirada do edital: **Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito a Praça Cel. Tancredo França nº 181 – Centro, nesta cidade de Conquista ou no site www.conquista.mg.gov.br. Para informações, através do telefone 34-3353-1227 ramal 201 – fac-simile: 34- 3353-1229.**

Conquista, 29 de abril de 2015.

MAURO DONIZÉTI CASSIMIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:E2A4FF6A

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N.º1852

DECRETO N.º 1852/15, DE 14.04.2015

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1.º - ***CRISTIANO DAMIÃO GUIMARÃES RESENDE*** é nomeado em comissão, a partir desta data, para exercer o cargo de **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO.**

Artigo 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de 2015.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:0FCCCFDC

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL N.º 1853

DECRETO N.º1853/15, DE 14.04.2015

DECRETA PONTO FACULTATIVO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica decretado ponto facultativo em todas as repartições da Prefeitura Municipal no dia **20 de abril de 2015** (segunda-feira), em decorrência do feriado no dia 21 de abril de 2015 (terça-feira).

Artigo 2.º - Não haverá ponto facultativo para o serviço municipal de coleta de lixo e limpeza pública, no dia **20 de abril de 2015** (segunda-feira).

Artigo 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de 2015.

VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:3E4250E7

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**

CONTRATADO: **IRMÃOS ASSUNÇÃO VALENTINO LTDA**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE MEDICAMENTOS CONSTANTES DA TABELA ABCFARMA PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, MEDIANTE PRESCRIÇÃO MÉDICA E AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, DURANTE O RESTANTE DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇO EM EPÍGRAFE, COM DESCONTO DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O PREÇO DA TABELA.**

ADITIVO DE PRAZO: **FICA ADITADA A CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO ORIGINÁRIO, PRORROGANDO-SE A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO POR MAIS 03 (TRÊS) MESES, OU SEJA, ATÉ O DIA 06 DE JULHO DE 2015, CONFORME PREVISÃO CONSTANTE DA LEI N°8.666/93, SENDO QUE O SALDO REMANESCENTE AO PRESENTE CONTRATO NESTA DATA É DE R$ 21.634,03 (VINTE E UM MIL, SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E TRÊS CENTAVOS).**

LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2014.**

CONQUISTA/MG, AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2015.

ÂNDRIA MAÍRA MANZAN CROSARA
Departamento Jurídico

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:AB08D309

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COROACI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE REMÉDIOS ÉTICOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COROACI

A Prefeitura Municipal de Coroaci/MG-Torna publico que fará realizar licitação as 09h00min do dia 30/04/2015; Pregão Presencial n.º 014/2015, Processo Licitatório 018/2015; Objeto: Contratação de Empresa especializada Fornecimento de Remédios Éticos, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Coroaci. Conforme anexo I do Edital. Maiores informações na Rua Dona cotinha Gonçalves, n.º 11 – Centro (33) 3291-11-77.

Coroaci MG, 14 de abril de 2015.

AMÍLCAR COELHO DE ALMEIDA
Pregoeiro

Publicado por:
Amilcar Coelho de Almeida
Código Identificador:001AE9BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO N° 183, DE 09 DE ABRIL DE 2015

"NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a natureza jurídica dos cargos políticos de Secretários Municipais;

CONSIDERANDO a vacância do cargo de Secretário Municipal de Assistência Social, em razão do disposto no Decreto nº 162/2015 e a necessidade de seu provimento;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada para exercer as atribuições do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social a Sra. Geraldina Rodrigues de Jesus Garcia (CPF nº 350.585.526-04).

Art. 2º. A nomeação a que alude o artigo anterior se dá a partir do dia 05 de abril de 2015.

Art. 3º. A servidora ora nomeada perceberá a remuneração do cargo de provimento efetivo de Assistente Social II, para o qual é efetivada, vedada a acumulação com o subsídio fixado para o cargo de secretário municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor no dia 09 de abril de 2015.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 09 de abril de 2015.

REGINALDO S. CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:A438A971

ASSESSORIA JURIDICA
EDITAL ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR - RESOLUÇÃO Nº 001/2015

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CÓRREGO DANTA – CMDCA

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR

RESOLUÇÃO Nº 001/2015

A **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal n° 796/99, torna pública a presente RESOLUÇÃO para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2016/2019, aprovada pelo referido Conselho.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

1.1. O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 796/99, alterada pela Lei Municipal nº 1.082/2013 e Resolução nº 001/2015, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;

1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de **04 de outubro de 2015**, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerão na data de **10 de janeiro de 2016**;

1.3. Assim sendo, como forma de iniciar, regulamentar e dar ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quatriênio 2016/2019 torna público o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR:

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;

2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, Parágrafo Único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 796/99 e Resolução nº 170/2014, do CONANDA;
2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Córrego Danta visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes para o colegiado, assim como para seus respectivos suplentes;
2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:
3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 18, da Lei Municipal nº 796/99, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, na primeira fase, os seguintes requisitos:
a) Reconhecida idoneidade moral;
b) Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;
c) Residir no município.
3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:
4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva,vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, nos termos do art. 38 da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão, na forma prevista na Lei Municipal nº 796/99;
4.2. Os membros do Conselho Tutelar receberão a título de remuneração mensal o valor correspondente a 01 salário mínimo vigente no país e o seu Presidente esta importância acrescida de 20%, ficando assegurados, ainda, os direitos previstos nos incisos I a V, do art. 32, da Lei Municipal nº 796/99, com redação dada pela Lei Municipal nº 1.082/2013;
4.3. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:
a) O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
b) A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

5. DOS IMPEDIMENTOS:
5.1. É impedido de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;
5.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação;
Parágrafo único - O candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento.
5.3. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca;

6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:
6.1. Por decisão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fica instituída a Comissão Especial de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha, formada pelos seguintes membros (art. 11 da Resolução nº 170/2014 do CONANDA):
I - Conselheiros representantes do Governo Municipal:
a) Cassiano Pereira da Silva;
b) Andreia Cristina Alvarenga.
II - Conselheiros representantes da Sociedade Civil;
a) Girlei Capanema Costa;
b) Luiz Gonzaga de Souza.
6.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral:
a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
i) Divulgar o resultado oficial da votação, através dos meios de comunicação local;
j) Notificar o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
l) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;
m) Definir reuniões e procedimentos pós-eleição para preparar os candidatos eleitos, a fim de que os mesmos obtenham conhecimentos essenciais sobre as entidades e órgãos que compõem a Rede Municipal de Proteção a Criança e ao Adolescente;
n) Demais obrigações constantes da resolução n° 170 de 10 de dezembro de 2014, do CONANDA, art. 11, §§ 1°, 2º, 3°, 4°, 5°, 6°, 7° e seus incisos.
6.3. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:
7.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o calendário anexo ao presente Edital;
7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:
a) Inscrições e entrega de documentos;
b) Relação de candidatos inscritos;
c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações e recursos;
e) Critérios de campanha eleitoral aos candidatos por meios de comunicação local, viabilizando igualdade de tempo e condições para o desenvolvimento da campanha;f) Data e local de votação;
g) Resultado final do pleito;
h) Termo de Posse.

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
8.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;
8.2. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Córrego Danta, sito à Rua Adão Dantas, n° 474, nesta cidade, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, entre os dias 06 de abril de 2015 e 04 de maio de 2015;

8.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original ou autenticada e cópia dos seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
b) Título de Eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa da última eleição e ser eleitor no Município de Córrego Danta, até doze meses antes da data de eleição;
c) Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;
d) Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;
e) Comprovante de residência no Município.
8.4. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;
8.5. Os documentos deverão ser entregues em duas vias para fé e contrafé;
8.6. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;
8.7. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:
9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 05/05/15a 15/05/15, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos até dia 20/05/2015;
9.2. A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de cinco dias, após a publicação referida no item anterior.

10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:
10.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;
10.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no período de 26/05/15a 29/5/15, começando, a partir de então, a correr o prazo de 01/06 a 05/06/15 para apresentar sua defesa;
10.3. A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;
10.4. A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de até 12/06/15, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;
10.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;
10.6. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;
10.7. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 22/06/2015 a 24/06/2015, contados da data da publicação do edital referido no item anterior;
10.8. Esgotada a fase recursal, conforme cronograma, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação dos candidatos habilitados;
10.9. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:
11.1. Cabe a Comissão Especial Eleitoral com auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular ao pleito;
11.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;
11.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item 10.8 deste Edital, de acordo com orientações da Comissão Especial Eleitoral e compromisso assumido pelos candidatos em reunião;
11.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;
11.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;
11.6. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas e outros locais de visibilidade) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselheiro Tutelar;
11.7. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;
11.8. Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;
11.9. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;
Parágrafo Único - É vedada a propaganda nas instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas ou outra) por iniciativa dos candidatos.
11.10. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
11.11. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
11.12. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

12. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:
12.1. A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Córrego Danta, realizar-se-á no dia 04 de outubro de 2015, das 08h00min às 17h00min, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 170/2014, do CONANDA;
12.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Minas Gerais;
12.3. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;
12.4. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;
12.5. A mesa receptora de votos deverá lavrar ata na qual será registrada eventual intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;
12.6. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;
12.7. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
12.8. O eleitor poderá votar em apenas um candidato;
12.9. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor

serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;
12.10. Será também considerado inválido o voto:
a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
d) que tiver o sigilo violado.
12.11. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;
12.12. Em caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

13. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:
13.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
13.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;
13.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;
13.4. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:
14.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

15. DA POSSE:
15.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA e Prefeito Municipal, no dia 10 de janeiro de 2016, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;
15.2. Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observadas à ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
16.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Córrego Danta, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Fórum de Justiça da Comarca de Luz;
16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 796/99.
16.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;
16.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;
16.5. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares ao certame;
16.6. Os Conselheiros Tutelares eleitos participarão das atividades desenvolvidas no último mês de mandato dos atuais conselheiros, em no mínimo 02 (duas) horas diárias mediante escala pré-definida pela Comissão Especial Eleitoral, sem direito a remuneração;
16.7. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;
16.8. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.
Publique-se. Encaminhem-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal local.

Córrego Danta/MG, 02 de abril 2015.

SILVÉRIO DE OLAIR COSTA
Presidente do CMDCA

ANEXO I
Calendário Referente ao Edital nº 001/2015 do CMDCA

Publicação do Edital	Até 04/04/2015
Inscrições na sede do CMDCA	Das 08:00 horas do dia 06/04/2015 às 17:00 horas do dia 04/05/2015
Análise dos Requerimentos de inscrições	De 05 à 15/05/2015
Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas	Até Dia 20/05/2015
Prazo para impugnação de candidatura - até 05 (cinco) dias da data da publicação da relação de candidatos inscritos	De 21 à 25-05-2015
Notificação dos candidatos impugnados	De 26 à 29/05/2015
Apresentação de defesa pelo candidato impugnado	De 01 à 05/06/2015
Análise e decisão dos pedidos de impugnação	Até 12/06/2015
Interposição de recurso	De 15 à 19/06/2015
Analise e decisão dos recursos	De 22 à 24/06/2015
Publicação dos candidatos habilitados	Dia 22/07/2015
Reunião para firmar compromisso com os candidatos	Dia 27/07/2015
Divulgação dos locais do processo de escolha	Até Dia 18/09/2015
Eleição	Dia 04/10/2015
Divulgação do Resultado da Escolha	Dia 05/10/2015
Posse e diplomação dos eleitos	Dia 10/01/2016

Córrego Danta/MG, 02 de abril 2015.

SILVÉRIO DE OLAIR COSTA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:1695C39E

SETOR DE LICITAÇAO
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015

PREFEITURA DE CÓRREGO DANTA, torna público a realização de Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 021/2015, no dia 05/05/2015, às 09:00 horas na sede da Prefeitura, situada na Avenida Francisco Campos, nº 27, centro, Córrego Danta - MG, cujo objeto é a Aquisição de veículo 0 KM destinado a assistência a Saúde, conforme convênio nº 331/2014. Os envelopes contendo a documentação de Habilitação e Proposta, poderão ser entregues no endereço acima, até às 09:00 horas, do dia 05/05/2015. Os interessados poderão adquirir o edital, no endereço acima ou obter informações no horário de 08:00 às 17:00 hs de segunda à sexta-feira, 37 3424-1010 ou e-mail: licitacao@corregodanta.mg.gov.br.

CASSIANO PEREIRA
Licitações.

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:E230D091

SETOR DE LICITAÇAO
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2015 E REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2015

PREFEITURA DE CÓRREGO DANTA, torna público a realização de Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 022/2015, Registro de Preço nº 011/2015, no dia 05/05/2015, às 13:00 horas na sede da Prefeitura, situada na Avenida Francisco Campos, nº 27, centro, Córrego Danta, MG, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Oxigênio Medicinal para uso do Município no ano de 2015. Os envelopes contendo a documentação de Habilitação e proposta, poderão ser entregues no endereço acima, até às 13:00 horas, do dia 05/05/2015. Os interessados poderão adquirir o Edital, no endereço acima ou obter informações no horário de 08:00 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira, pelo telefone 37 3424-1010.

CASSIANO PEREIRA
Licitações.

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:DB0E15C6

SETOR DE LICITAÇAO
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA, torna público a realização de Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 023/2015, no dia 05/05/2015, às 15:00 horas na sede da Prefeitura, situada na Avenida Francisco Campos, nº 27, Centro, Córrego Danta - MG, cujo objeto é a Aquisição de Equipamentos e Materiais de Consumo (odontológico, fisioterápico, hospitalar e outros) para equipar a unidade de Saúde Rural do povoado do Alto da Serra, conforme convênio nº 1686/2013. Os envelopes contendo a documentação de Habilitação e proposta, poderão ser entregues no endereço acima, até às 15:00 horas, do dia 05/05/2015. Os interessados poderão adquirir o edital, no endereço acima ou obter informações no horário de 08:00 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira, pelo telefone 37 3424-1010 ou pelo e-mail: licitacao@corregodanta.mg.gov.br.

CASSIANO PEREIRA
Licitações.

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:510360EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AVALIAÇÃO MÉDICA, NUTRICIONAL E INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS PARA PEQUENOS PROCEDIMENTOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**, torna público a realização de licitação na modalidade EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº **0011/2015**, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AVALIAÇÃO MÉDICA, NUTRICIONAL E INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS PARA PEQUENOS PROCEDIMENTOS**.O novo prazo para entrega dos envelopes habilitação e proposta é até as 08:00:00 de Terça -feira , 28 de Abril de 2015, na sede da Prefeitura, situada a Rua Sebastião Francisco Mota, 45 – Centro, CEP 39.188-000. A republicação deste processo se deve em razão de mudanças substanciais no Edital. Maiores informações pelo e-mail: compracouto@yahoo.com.br ou tel.: (38) 3533 – 1422.

WALDEMAR FERREIRA FRANÇA.

Publicado por:
Carmem Lúcia Aparecida Ferreira
Código Identificador:8081E328

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

DPTO JURÍDICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2014 – " (...) <u>ISSO POSTO</u>, adoto à integralidade o relatório conclusivo apresentado, para o fim de reconhecer o descumprimento pelo servidor **VALDIR LUIZ DE ANDRADE** do disposto no art. 177, inciso I, do Estatuto do Servidor Público Municipal, aplicando-lhe a pena de ADVERTÊNCIA, bem como reconhecendo em seu desfavor o dever de indenizar o requerente, RENALDO PEREIRA DOS SANTOS, no valor correspondente a R$ 1.200,00(mil e duzentos reais), haja vista sua patente culpa no evento danoso, não havendo que se falar, portanto, em responsabilidade da municipalidade. (...) P.R.I.

Cristália – MG, 25 de março de 2015.

EDUARDO MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal.

*(A íntegra da decisão pode ser consultada nos autos do processo junto ao Dep. de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal).

Publicado por:
Juscilene Ferreira Batista
Código Identificador:8628B757

DPTO JURÍDICO
DECRETO DE Nº. 010

DECRETO DE Nº. 010, DE 31 DE MARÇO DE 2015.

"EXONERA, a pedido, o Sr. WALISSON ALVES DA SILVA, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA-MG,** no uso de suas atribuições legais, em especial, no que lhe confere o art. 66, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município, resolve

Art. 1º - EXONERAR:
I. O Sr. **WALISSON ALVES DA SILVA**, portador(a) do RG 2.861.829, expedido pela SSP/DF e com inscrição no CPF sob o nº. 033.702.111-22, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL** – **cód. SMCS**, a partir da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Cristália – MG, 31 de março de 2015.

EDUARDO MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juscilene Ferreira Batista
Código Identificador:78D9F26A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRUZILIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, vez que o processo 00082/2015 encontra-se revestido de legalidade e dentro dos preceitos da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Cruzília, 13 de abril de 2015.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:F66B6E6C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PROCESSO 00082/2015

Mediante a homologação do presente processo adjudico à empresa **INFOLOCK E PAPELARIA LTDA - ME**, CNPJ nº 03.228.849/0001-05, no valor estimado de R$ 11.799,00, o objeto constante no Anexo I do edital, pelo período da data da assinatura do contrato até 31/12/2015.

Cruzília, 13 de abril de 2015.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:05A56A7D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 00068/2015

O Município de **Cruzília**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede administrativa na Rua Cel Cornélio Maciel, nº 135, Centro, Cruzília MG, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Joaquim José Paranaíba, informa que por intermédio do Processo Licitatório nº 00082/2015, Pregão Presencial 00015/2015, firmou contrato administrativo nº 00068/2015 com a empresa **INFOLOCK PAPELARIA E PRESENTES LTDA - ME,** CNPJ nº 03.228.849/0001-05, pelo valor estimado de R$ 11.799,00.

Cruzília MG, 13 de abril de 2015.

JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Maciel de Souza
Código Identificador:E49BF425

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015

Objeto: Registro de preços para fornecimento futuro e parcelado de peças e acessórios novos e genuínos de veículos através de catálogo oficial dos fabricantes: VOLKSWAGEN e CHEVROLET, pelo período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades do Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Prazo Contratual: 12 (doze) meses com início na data de sua assinatura. Valor total: R$ 16.522,04 – Data: 01/04/2015 -**Parte: UNIR PEÇAS DIESEL LTDA. – EPP – CNPJ: 11.383.895/0001-07.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:ADF91885

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 8.762, DE 10 DE ABRIL DE 2015 POR INCORREÇÃO

NOMEIA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E TÉCNICA PARA DAR SUPORTE AOS TRABALHOS DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO DE CURVELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e;

Considerando o Ofício nº 048/2015 da Secretaria Municipal de Fazenda;

DECRETA:

Art. 1º Nomear Comissão de Coordenação e Técnica para dar suporte aos trabalhos de revisão do Plano Diretor Estratégico de Curvelo composta pelos seguintes membros:
I – Comissão de Coordenação: Danuza de Matos Figueiredo Mendes, Gerente de Projetos Especiais; Maria Delvita Moreira, Controladora Municipal; Dalton Moreira Canabrava Filho, Assessor de Assuntos Estratégicos; Adriane Lopes Diniz, Procuradora Geral do Município e; Vânia Maria Macedo Napoleão, Secretaria Municipal de Fazenda;
II – Comissão Técnica:
a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos: Eli de Menezes Machado Júnior e Valdênia Coimbra Mourthé;
b) Procuradoria Geral do Município: Patrícia Costa Gonçalves;
c) Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo: Diego Diniz Maia;
d) Secretaria Municipal de Saúde: Gustavo Nascimento;
e) Secretaria Municipal de Educação: Aline Esteves Alves;
f) Secretaria Municipal de Fazenda: Warley Oliveira de Freitas;
g) Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável: João Alves Fonseca Filho e Nayane Miranda Silva;
h) Consultoria Jurídica: Rafaela Matoso Souza.

Art. 2º Designar Danuza de Matos Figueiredo Mendes como Coordenadora Geral da Revisão do Plano Diretor Estratégico e Rafaela Matoso Souza como secretária dos trabalhos.

Art. 3º Conceder a gratificação prevista no art. 137, III da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976, aos membros da equipe técnica no valor de R$ 700,00 (setecentos reais) e à Coordenadora Geral no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Curvelo/MG, 10 de abril de 2015.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:0191936C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 012/2015

Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de brita, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Obras e Serviços Urbanos, de Educação e de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável. A sessão pública de processamento do Pregão será realizada na Sede da Prefeitura Municipal de Curvelo, na Av. Dom Pedro II, Nº 487, 2º andar, Centro, Curvelo, MG, no dia 30/4/2015 às 14 h. Inf./retirada Edital: Deptº. Suprimentos – (38)3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, Centro, 2a a 6a feira, de 8 a 10 e de 12 a 18h.

Curvelo, 14/4/2015.

CPJL

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:FA16730A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO

COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Município de Desterro do Melo, através da Sua Prefeita Municipal, a Sra. Márcia Cristina Machado Amaral, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do Processo Licitatório 020/2015, Pregão 014/2015, Homologa o resultado do Processo indicado cujo objeto licitado é AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA NOS TERMOS DO CONTRATO 1011352-42/2015-PRODESA/MAPA
Vencedor do certame:
1 - Logrou-se vencedora para o único item do processo a empresa **AGRA MOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 04.087.116/0001-60, com sede na Rua Menotti Muccelli, 576, Bairro Galijá Camargos, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.532-270 com valor total de **R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais);**
Data da Homologação: 13 de abril de 2015.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita

Publicado por:
Fabio Junior dos Santos
Código Identificador:4837051F

COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Município de Desterro do Melo, através da Sua Prefeita Municipal, a Sra. Márcia Cristina Machado Amaral, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do Processo Licitatório 019/2015, Pregão 013/2015, Homologa o resultado do Processo indicado cujo objeto licitado é *AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA NOS TERMOS DO CONTRATO 1009742-88/2013 PRODESA/MAPA*
Vencedores do certame:
1 - Logrou-se vencedora para o item 01 a empresa **AGRA MOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 04.087.116/0001-60, com sede na Rua Menotti Muccelli, 576, Bairro Galijá Camargos, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.532-270 com valor de **R$ 97.800,00 (noventa e sete mil e oitocentos reais);**
2 - Logrou-se vencedora para o item 02 a empresa **AGROPECUÁRIA UBÁ LTDA,** inscrita no CNPJ nº 19.511.039/0001-00, com sede na Avenida Comendador Jacinto Soares de Souza Lima, 113, Bairro centro, Ubá, Minas Gerais, CEP: 36.500-000, com valor de **R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais);**
3 - Logrou-se vencedora para o item 03 a empresa **AGROPECUÁRIA UBÁ LTDA,** inscrita no CNPJ nº 19.511.039/0001-00, com sede na Avenida Comendador Jacinto Soares de Souza Lima, 113, Bairro centro, Ubá, Minas Gerais, CEP: 36.500-000, com valor de **R$ 6.100,00 (seis mil e cem reais);**
4 - Logrou-se vencedora para o item 04 a empresa **AGRA MOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 04.087.116/0001-60, com sede na Rua Menotti Muccelli, 576, Bairro Galijá Camargos, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.532-270 com valor de **R$ 12.000,00 (doze mil reais).**

Data da Homologação: 14 de abril de 2015.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita

Publicado por:
Fabio Junior dos Santos
Código Identificador:07E2756F

GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO 2015

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

Fica retificação a publicação dos Decretos de nº. 06/2015, 07/2015, 08/2015, em virtude de equívoco na numeração dos Decretos anteriormente publicados.

Desterro do Melo, 13 de abril de 2015.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Alessandra Mota de Araujo
Código Identificador:EFA4CCAA

GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA
DECRETO 006/2015

DECRETO Nº. 06/2015

Homologa decisão do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural em registrar a Festa de São Sebastião como bem cultural de natureza imaterial do Patrimônio Cultural do Município de Desterro do Melo.

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas por lei, e em especial a contida no inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal e,
Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 680/2011, que estabelece os procedimentos para o registro de bens culturais de natureza imaterial do patrimônio cultura do Município;
Considerando que compete ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural a deliberação do registro do patrimônio imaterial do Município, conforme artigo 6º da Lei Municipal nº. 680/2011;
Considerando que aludi do Conselho Municipal já deliberou a respeito do registro da Festa de São Sebastião como bem cultura de natureza imaterial do patrimônio cultura do Município de Desterro do Melo;
Considerando o disposto no §2º do artigo 36 da Lei Municipal nº. 692/2012, **decreta:**

Art.1º. Fica homologado, acolhendo a decisão do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, o registro da ***Festa de São Sebastião*** como bem de natureza imaterial do Patrimônio Cultural do Município de Desterro do Melo, cuja festividade é realizada anualmente em janeiro, em razão de seu elevado valor histórico e cultural para o Município.

Art. 2º - O Município de Desterro do Melo deverá despender esforços, por todos os meios apropriados, no sentido de assegurar o reconhecimento, respeito e valorização do bem imaterial descrito no artigo 1º deste Decreto na sociedade, em particular através de:

I - Programas educativos, de sensibilização e difusão de informações junto do público, nomeadamente dos jovens com tendência a ingressarem na manifestação e programas educativos e de formação específicos no âmbito das comunidades e grupos envolvidos;
II - Atividades de reforço das capacidades em matéria de salvaguarda do patrimônio cultural imaterial e em particular de gestão e de investigação científica e de meios não formais de transmissão do saber;
III - promover ações de proteção e preservação dos espaços naturais/culturais e lugares de memória cuja existência é necessária à expressão do patrimônio cultural imaterial, sobretudo os templos da Igreja Matriz de Nossa Senhora do Desterro, assim como o pleno funcionamento das instituições e manifestações relacionadas como a Banda de Música Lira de Nossa Senhora do Desterro e outros bens culturais diretamente ligados ao bem imaterial.

Art.3º. Após a homologação, a que alude este decreto, o bem imaterial registrado deverá ser inscrito em livro próprio, classificado como patrimônio cultural de Desterro do Melo, conforme dispõe o artigo 37 da Lei Municipal nº. 692/2012.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 20 de março de 2015.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alessandra Mota de Araujo
Código Identificador:EB362CA7

GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA
DECRETO 007/2015

DECRETO Nº 07, de 2015

"Nomeia os membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, na forma que menciona."

A Prefeita Municipal de Desterro do melo, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas por lei, e em especial a contida no inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei nº 692 de 13 de julho de 2012, e
Considerando a necessidade de nomear novos membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, em virtude da expiração do prazo de mandato dos atuais membros, DECRETA:
Art. 1º - O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Desterro do Melo fica constituído pelos seguintes membros efetivos e suplentes:
MEMBROS EFETIVOS:
a- Danilo Amaral Cimino – representante do Executivo – Licenciado em História;
b- Cristiane Pinheiro Luna – representante da Biblioteca Municipal;
c- Soraya de Fontgaland – representante do Pré Escolar - estudante;
d- Érika Borges Coelho de Campos – representante da Escola Municipal – Licenciada em História;
e- André Luciano de Fontgaland – representante da Escola Estadual;
f- Wellington Aparecido da Silva – representante da sociedade civil;
g- Wagner Cimino Rosa – representante da Secretaria Municipal de Educação.
MEMBROS SUPLENTES:
1 – Olívia Lino Dias – representante das Escolas Municipais;
2 – Neusa Helena dos Santos Lima – Diretora Escolar;
3 – Sirley Lopes do Amaral Rodrigues – Vice-diretor Escolar;
4 – Nizia Amaral Duarte – representante do Executivo – Conselho Municipal de Turismo;
5 – Arlindo Campos de Oliveira – representante da sociedade civil – Lira Nossa Senhora do Desterro;
6 – Cleusa Barbosa Véspoli – representante do Legislativo – vereadora;
7 – Luciano Simão de Oliveira – representante do Legislativo – vereador.
Art. 2º - Este decreto em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 26 de março de 2015.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alessandra Mota de Araujo
Código Identificador:3E1BA7D4

GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA
DECRETO 008/2015

DECRETO Nº. 08/2015

"Homologa progressão horizontal concedida aos professores da rede municipal de ensino, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo, no uso e gozo de suas atribuições, que lhes foram conferidas por lei, e em especial a contida no inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal e,
Considerando que a Lei Complementar nº. 562, de 2005, que estabeleceu o Estatuto e Plano de Cargos e Vencimentos do Magistério, em seu artigo 117 e segs disciplinou o instituto jurídico da progressão horizontal;
Considerando que foi realizado processo administrativo visando a avaliação de desempenho funcional de professores da rede municipal de ensino para fins de progressão horizontal, cuja avaliação foi realizada por meio de Comissão Especial de Avaliação regularmente constituída através da Portaria nº. 2804, de 2014;
Considerando que o resultado da avaliação de desempenho funcional realizada foi favorável a todos os professores avaliados;
Considerando que foram cumpridos todos os demais critérios legais previstos no artigo 118 da Lei Complementar nº. 562, de 2005, para fins de progressão horizontal aos professores municipais avaliados;
Considerando a posição favorável do Departamento de Controle Interno do Município;
Considerando o parecer jurídico conclusivo da Assessoria Jurídica favorável à concessão da progressão horizontal, **decreta:**
Art.1º. Fica homologada a progressão horizontal concedida aos seguintes professores da rede municipal de ensino do Município de Desterro do Melo, cuja progressão horizontal refere-se ao tempo de efetivo exercício no cargo a partir do exercício de 2005 até o exercício de 2014:

a- *Rosa Maria Garcia Simplício;*
b- *Eliane Auxiliadora do Carmo;*
c- *Márcia Cristina Ferreira;*
d- *Sueli Maria de Abreu;*
e- *Maria Reginalda Véspoli Lopes;*
f- *Marly Aparecida da Silva;*
g- *Érika Borges Coelho;*
h- *Ana Lúcia de Melo;*
i- *Maria Luiza Auxiliadora Castro de Oliveira;*
j- *Ana Maria Amorim Moreira;*
k- *Neusa Helena dos Santos Lima;*
l- *Wanderley Cardoso da Mota Mendes;*
m- *Alessandra da Consolação Aparecida Silva;*
n- *Cláudia Maria Tafuri Rodrigues;*
o- *Imaculada Conceição Coelho da Silva;*
p- *Juliana Campos Martins;*
q- *Eliana Ferreira Amaral;*
r- *Elizangela Maria Coelho de Amorim;*
s- *Fátima Lino Coelho Simões;*
t- *Geisiane Kessi Rodrigues de Oliveira;*
u- *Maria Helena Pinheiro;*
v- *Maria do Carmo de Oliveira;*
w- *Sandra Barbosa Corrêa Armond;*
x- *Vera Maria da Mota Mendes;*
y- *Olívia Lino Dias;*
z- *Nelize Aparecida Marques de Castro;*
aa- *Maria Lúcia da Costa Mendes;*
bb- *Maria de Fátima Coelho;*
cc- *Adriana Ferreira Melo;*
dd- *Rosely Maria Furtado de Castro;*
ee- *Maria Aparecida da Silva;*
ff- *Estela Matutina de Castro Amaral;*
gg- *Cristiane da Silva Rosa;*
hh- *Francisco José Figueiredo Abranches Neto;*
ii- *Juliana Amaral Barros;*
jj- *Maria das Graças Duarte;*
kk- *André Luciano de Fontgaland;*
ll- *Júlio César Araújo Morais*
Art.2º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal para que proceda as respectivas mudanças de níveis na carreira dos professores elencados no artigo 1º deste Decreto, conforme Anexo da Lei Complementar nº. 562, de 2005, com o respectivo patamar de vencimento para o respectivo nível.
Art.3º. Fica também autorizado o pagamento em pecúnia aos professores avaliados da rede municipal de ensino, elencados no artigo 1º deste Decreto, cujo pagamento refere-se a diferença devida pela perda pecuniária das progressões horizontais devidas dos últimos 05 (cinco) anos.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 30 de março de 2015.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alessandra Mota de Araujo
Código Identificador:CFABCCEE

GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA
DECRETO 009/2015

DECRETO Nº. 09/2015

"Nomeia membros representantes do FUNDEB".

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas por lei, e nos termos do inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, **decreta:**
Art.1º. Ficam nomeados como representantes dos Estudantes da Educação Básica do FUNDEB os seguintes membros:
I – Silvano Mariano – Titular;
II – Daniela Maria de Jesus Alves – Suplente

Art.2º. Ficam nomeados como representantes dos Estudantes da Educação – Indicação pela Entidade dos Estudantes Secundaristas, os seguintes membros:
I – Célia Maria Alves – Titular;
II – Ana Célia de Freitas – Suplente.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de junho de 2014.

Desterro do Melo, 13 de abril de 2015.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alessandra Mota de Araujo
Código Identificador:035FD7BE

GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA
DECRETO 010/2015

DECRETO Nº. 010, de 2015.

"Altera a redação do Decreto nº. 05/2014, que dispõe sobre a composição do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação- FUNDEB".

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas por lei, e em especial a contida no inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal e,
Considerando que o Decreto nº. 05/2014 dispõe sobre a composição do Fundo de Manutenção do FUNDEB;
Considerando a necessidade de nomear novos membros em substituição a membros que se desvincularam do respectivo Fundo do FUNDEB, **decreta:**
Art.1º. Ficam os incisos III e VIII do Decreto nº. 05/2014 com a seguinte redação:

III – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
TITULAR: VERA MARIA DA MOTA MENDES
SUPLENTE: DANILO AMARAL CIMINO
VIII – REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA INDICADOS POR ESTUDANTES SECUNDARISTAS:
TITULAR: ISRAEL FERREIRA DA SILVA
SUPLENTE: RENATO RABELO SILVA SANTOS

Art.2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 06 de abril de 2015.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alessandra Mota de Araujo
Código Identificador:38D0D1FD

GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA
PORTARIA 2980/2015

"Desliga representantes do FUNDEB".

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas por lei, e nos termos do inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal e,
Considerando que alguns membros representantes do FUNDEB se desligaram ou foram transferidos do Município, **resolve:**
Art.1º. Ficam desligados os seguintes membros representantes do FUNDEB:
I – Daniela Maria de Jesus Alves, ***representante da educação básica pública do FUNDEB;***
II – Célia Maria Alves, ***representante da educação básica pública – Indicada pela entidade de estudantes secundaristas.***
III – Ana Célia de Freitas, ***representante da educação básica pública – Indicada pela entidade de estudantes secundaristas.***
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 10 de abril de 2015.

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alessandra Mota de Araujo
Código Identificador:B4F39C46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 0125, DE 14 DE ABRIL DE 2015

DETERMINA PONTO FACULTATIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO DIA 20 DE ABRIL DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

DECRETA

Art. 1º. Será considerado como ponto facultativo nas repartições públicas municipais o dia 20 de abril de 2015, dia que antecede o feriado de Tiradentes.

Art. 2º. O ponto facultativo previsto no art. 1º deste Decreto não se aplica aos servidores escalados para trabalhar no período do feriado.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DIAMANTINA (MG), 14 DE ABRIL DE 2015.

PAULO CÉLIO DE ALMEIDA HUGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Angélica Motta
Código Identificador:4E22F940

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Diamantina/MG torna público que cancelou o Termo de Convenio abaixo.
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO DE CONVENIO Nº 010/2015, no dia 06/02/2015 sexta-feira, Ano VI - Nº 1430

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:5B4E283D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Diamantina/MG torna público que cancelou o Termo de Convenio abaixo.
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO – EXTRATO DE CONVENIO Nº 015/2015, no dia 04/03/2015 quarta-feira, Ano VI - Nº 1447

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:66C062E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÉSIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO P.A.017-2015 PREGÃO PRESENCIAL 013-2015

Extrato de Contrato - Espécie: Contrato nº 011/2015, celebrado com **JOSÉ NEWTON BARROS DE LIMA ME, CNPJ N.: 19.261.387/0001-68** . Valor: R$ 70.000,00. O preço dos medicamentos adquiridos através do presente contrato equivale aquele que consta do exemplar da Revista ABC FARMA, ano 22 de Julho de 2014, Edição nº 275**,** sobre o qual incidirá o desconto de 15 % (quinze por cento). Objeto: aquisição de medicamentos excepcionais não constantes na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais para atendimento de demanda não prevista dos usuários do Sistema Único de Saúde de Divinésia, conforme tabela da ABC FARMA, ano 22 de Julho de2014, Edição nº 275. Modalidade: Pregão Presencial 013/2015. Dotação Orçamentária: 2.07.1.10.301.012.2.0060.3.3.90.30 – Desenvolvimento de Atividades Atendimento Básico. Data da Assinatura: 06/04/2015, Vigência: 06/04/2016.

Divinésia, 10 de Abril de 2015.

LUCAS HENRIQUE FREITAS DE PAULA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Lucas Henrique Freitas de Paula
Código Identificador:B5FB515D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO P.A.035-2015 INEXIGIBILIDADE 001-2015

Espécie: Contrato nº 001/2015, celebrado com a empresa F3G PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ n.: 02.931.293/0001-56. Valor total: R$55.000,00. Modalidade: Inexigibilidade 001/2015. Objeto do Contrato: Contratação de Fred e Gustavo para apresentação artística por 2:30hs (duas horas e trinta minutos) na XX Festa Comemorativa da Exposição Agropecuária – Torneio Leiteiro do Município de Divinésia, no dia 05/06/2015, à partir das 24:00 horas.
Dotação: 3.3.90.39.00.2.02.00.20.606.004.2.0024 – Realização de Eventos Agropecuários.
Data da Assinatura: 10/04/2015, Vigência: 10/06/2015.

Divinésia, 13 de Abril de 2015.

LUCAS HENRIQUE FREITAS DE PAULA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Lucas Henrique Freitas de Paula
Código Identificador:1691168C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2015.

Aviso de Licitação. **P.A. nº 037/2015, Pregão Presencial nº 028/2015**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 18/07/2002 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006. Objeto: Contratação de profissional para prestação de Serviços de Topografia: Levantamento topógrafo, projetos e locação de áreas levantadas, memoriais descritivos, locação de lotes, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Divinésia/MG. Data de Entrega, Abertura das Propostas e Documentação: 28/04/2015 às 09:00hs. O Edital completo poderá ser obtido junto à Comissão de Licitação, Paço Municipal Cícero Moreira de Castro, sede da Prefeitura, à Rua Padre Jacinto nº 16, Centro, Divinésia-MG, nos dias úteis, das 09:30 às 16:00 horas. Informações pelo Telefone (032) 3535-1104. Divinésia,

Divinésia, 14 de Abril de 2015.

LUCAS HENRIQUE FREITAS DE PAULA,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Lucas Henrique Freitas de Paula
Código Identificador:EE78687F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ACÓRDÃO Nº 39/2015

PROCESSO Nº 139/2015
RECORRENTE: Laís da Silva Lima
RECORRIDO: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – DIVIPREV
RELATORA: Karina Maria Kunz

EMENTA: AUXILIO DOENÇA – DILIGÊNCIA PERICIAL – RETORNO AO TRABALHO

Em diligência realizada após a protocolização do recurso administrativo, a fim de verificar eventual equívoco no período de afastamento concedido pela perícia, constatou se a irregularidade no ato de afastamento. Após diligência e sanado o equívoco, devendo a servidora Recorrente retornar ao trabalho no dia 20/03/2015.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Junta de Recursos do DIVIPREV, na conformidade da ata de julgamento, À UNANIMIDADE DE VOTOS, dou provimento ao recurso**.**

Sala das sessões, 13 de abril de 2015.

GIULIANO ANTÔNIO DA SILVA
Presidente

KARINA MARIA KUNZ
Relatora

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B0D5BFDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DA ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 20/2014 PL. 367/2014

Objeto: Contratação de empresa para a execução das obras de construção de unidade física para o equipamento CRAS, na região sudeste, no bairro Jardinópolis em Divinópolis - MG**.** Após analise dos documentos a Comissão tomou as seguintes deliberações: Habilitar as empresas: Impacto Construções e Serviços Ltda., FS Construções Eireli – ME, F. Abreu Construções Ltda. – EPP, e Consill Construtora Irmãos Lara Ltda. - EPP Por apresentarem documentação conforme as exigências pedida no edital e inabilitar a empresa, R & S

Engenharia Ltda. - ME. Conforme descrito no laudo técnico emitido pelos RT responsáveis.

Divinópolis, 14 de Abril de 2015.

MÁRIO LÚCIO DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0228DA96

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ACÓRDÃO Nº. 40/2015

PROCESSO Nº. 874/2006
RECORRENTE: MARIA DE FÁTIMA BARRETO
RECORRIDO: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – DIVIPREV
RELATOR: Silas Rodrigues

EMENTA: AUXÍLIO DOENÇA – CESSAÇÃO DA INCAPACIDADE LABORATIVA – PLEITO RECURSAL VISANDO PRORROGAÇÃO DO AFASTAMENTO – INDEFERIMENTO.

A Recorrente em seu recurso contra o resultado da perícia realizada pelo perito do DIVIPREV solicita a continuidade do afastamento. Havendo divergência entre o laudo firmado por medico perito oficial, que concluiu pela cessação da incapacidade laborativa e o atestado emitido por profissional particular que, recomenda a continuidade do afastamento, há que prevalecer a opinião técnica versada no primeiro momento. Lado outro, deverá solicitar um novo pedido de auxilio doença ao DIVIPREV, para que seja agendada uma nova perícia, respeitando o prazo previsto no Art.40 da LC 126/2006.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Junta de Recursos do DIVIPREV, na conformidade da ata de julgamento, À UNANIMIDADE DE VOTOS, em **não conhecer** do recurso.

Sala das sessões, 13 de Abril de 2015.

GIULIANO ANTÔNIO DA SILVA
Presidente

SILAS RODRIGUES
Relator

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:CE4DAD73

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ACÓRDÃO Nº 41/2015

PROCESSO Nº 522/09
RECORRENTE: ROSILANE LOURENÇO VITOR
RECORRIDO: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis - DIVIPREV
RELATOR: Flávio Ramos de Assis Pereira

EMENTA: PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE

CONCLUSÃO: INDEFERIMENTO DO PEDIDO

A Recorrente em seu pedido de prorrogação de licença de tratamento de saúde por prazo de 30 dias alega incapacidade para o trabalho.

O DIVIPREV realizou a perícia médica. Documentos acostados aos autos demonstram a acertiva do indeferimento do pedido já que se trata de perícia apresentada pelo médico Dr. José Irineu.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Junta de Recursos do DIVIPREV, na conformidade da ata de julgamento, À UNANIMIDADE DE VOTOS, em **não conhecer do recurso**.

Sala das sessões, 13 de abril de 2015

GIULIANO ANTÔNIO DA SILVA
Presidente

FLÁVIO RAMOS DE ASSIS PEREIRA
Relator

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BF2EE1A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração publica em cumprimento ao disposto na lei federal nº. 9452/97 e o inciso XXI do art. 12 do Decreto Estadual nº. 43.635/2003 faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal de Divinópolis recebeu recursos financeiros federais e estaduais na forma abaixo descrita:

10/04/2015	**FUNDEB**	**4341-9**	**8995-8**	**R$ 440.062,51**
10/04/2015	**IPVA**	**4341-9**	**15348-6**	**R$ 82.156,44**
13/04/2015	**PNT**	**4341-9**	**29437-3**	**R$ 13.833,58**
13/04/2015	**MERENDA ESCOLAR**	**4341-9**	**21648-8**	**R$ 134.798,00**
13/04/2015	**BOLSA FAMILIA**	**0372-7**	**36574-2**	**R$ 292,91**
13/04/2015	**FUNDEB**	**4341-9**	**8995-8**	**R$ 7.649,05**
13/04/2015	**IPVA**	**4341-9**	**15348-6**	**R$ 147.987,26**
14/04/2015	**ICMS**	**4341-9**	**15344-3**	**R$ 3.192.400,53**

Divinópolis, 14 de Abril 2015

GILSARA RESENDE SOUZA

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2E1A268B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNÍCIPIOS MINEIROS EDIÇÃO 1475/15 – 14/04/15 PÁGINA 22 REFERENTE AO EXTRATO/SEMED DO TA 01/15 AO CONTRATO 47/14 DO PL. 178/14.

Contratado (a):.MA Construções e Transportes Ltda ME.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C9EA73AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DOS TC DE ESTÁGIO SEM ÔNUS 06 – 07 – 08 – 09 – 10 – 11 – 12 – 13 – 14/15 AO CONVÊNIO 01/13/FUNEDI.

Estagiários (as): PATRÍCIA CARVALHO DE GUIMARÃES, JANAÍNA WYRA ABRANTES FRANCO, SYULA ROCHA RODRIGUES, KAIO DE ANDRADE CÉSAR, FÁTIMA GONÇALVES DA SILVA, WILLIAN DE SOUZA BRITO, GEORGE RODRIGUES PEREIRA, IZABELLA CRISTINA GONÇALVES, OTÁVIO VINÍCIUS ARANTES respectivamente. Objeto: Concessão de estágio. Prazo 31/12/15.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0CA00A4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DOS TC DE ESTÁGIO SEM ÔNUS 17 – 20 - 23 – 24 – 25 – 26 – 27 – 28 – 29 – 30/15 AO CONVÊNIO 01/13/FUNEDI.

Estagiários (as): AMANDA AMALLIA ARAÚJO DO CARMO, ANA PAULA DA COSTA ELOÍ, PAULO ROBERTO LEITE, VIVIAN ALMEIDA DIAS, FRANCIS LORRANY NAZARETH BARBOSA, RAÍSSA SILVA REIS, MAIRON GONTIJO SILVA, DANIEL APARECIDO FERREIRA, RICARDO ALEXANDRE DA SILVA FRANÇA, FLAVIANA DE MORAIS SILVA respectivamente. Objeto: Concessão de estágio. Prazo 31/12/15.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E21C48EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DOS TERMOS DE ADESÃO DE TRABALHO VOLUNTÁRIO DE: FABIANA MARIA DE OLIVEIRA, WILZA MARÍLIA MIGUEL JACINTO, ELAINE RIBEIRO DE ALMEIDA PEREIRA, ISABELA CRISTINA DE MIRANDA.

Objeto: serviços voluntários junto as seguintes escolas: EM. Benjamin Constant, CEMEI Maria da Conceição Fernandes, EM. São Sebastião, CMEI Isaura Ferreira respectivamente. Prazos 15/12/15 – 15/07/15 – 15/12/15 – 15/07/15 respectivamemnte.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E94D74BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Na condição de Presidente da ONG GRUPO AR AÇÃO RENOVADORA,convoco os membros desta sociedade. De acordo com o Estatuto capítulo V dos órgãos administrativos a) Assembléia Geral. Artigo 11 - b) Extraordináriamente, em qualquer época.
Dia 15/05/2015 (sexta-feira); - 17 h;
- Local : casa dos conselhos (Av. Getúlio Vargas 268 Centro Divinópolis MG).
Pauta única : Eleição do 18º Conselho Diretor e Conselho Fiscal, biênio 2015 a 2017.

Atenciosamente

REGINA MARIA BENTO
Presidente do Grupo ar Ação Renovadora

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2902820F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

No cumprimento do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e tendo em vista o parecer da procuradoria do Instituto, RATIFICO E HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 01/2015, com fulcro no Art. 24, II, da mesma Lei, através do Processo Licitatório 03/2015, para celebração de contrato de prestação de serviços de locação de 1 (uma) máquina copiadora do tipo multifuncional e 1 (uma) máquina impressora simples, para fornecimento de cópias pelo período de 12 (doze) meses com franquia mínima total de 3.000 (três mil) cópias mês, com insumos de toner e manutenção (técnica, fornecimento de peças e componentes) fornecidos pela empresa contratada e insumos de papel, operação e energia elétrica fornecido pelo Diviprev, conforme termo de referência, com a empresa Francisco Guimarães Madeira – ME inscrita no CNPJ 06.238.889/0001-26, sediada na cidade de Divinópolis/MG, na Av. Vinte e Um de Abril, nº 167, Centro, Cep 35.500,010, representada pelo Sr. Francisco Guimarães Madeira, pelo valor unitário de R$0,05 (cinco centavos) por cópia, valor estimado mensal mínimo de R$150,00 (cento e cinquenta reais) de acordo com a franquia mínima e o valor máximo total do contrato de R$ 3.600,00(três mil e seiscentos reais) equivalente a 72.000 (setenta e duas mil) cópias, para o período de 12 meses. Dotação orçamentária 03.01.2.295.3.3.90.39.12.00.00.00.0103 – Ficha 1207 (Outros Serviços de Terceiros PJ – Locação de Máquinas e Equipamentos).

Divinópolis, 14 de abril de 2015.

LUIZ FERNANDO GUIMARÃES BORGES
Superintendente.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:25DD37F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Cadastro de estabelecimento farmacêutico para a comercialização/dispensação de medicamentos retinóicos de uso sistêmico (lista C2), em cumprimento às Portarias SVS/MS nº. 344 de 12/05/98 e nº. 06 de 01/02/99.
Empresa: Drogaria São João de Deus Ltda.
CNPJ: 18.774.924/0001-00
Endereço: Av. Paraná, 1434, São José – Divinópolis – MG.
Cadastro nº.: 062

Divinópolis, 14 de abril de 2015.

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8D5084C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATOS DE TERMOS DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR AO CONVÊNIO N.º 001/2011

ESCOLA DE ENFERMAGEM SÃO JOÃO DE DEUS: Estagiárias: Maria Aparecida Tavares Oliveira, Lucia Alves Pinto, Rosilene Passos Martins e Lauriene Sousa dos Santos. Objeto: proporcionar formação e aperfeiçoamento técnico a estudantes, nos termos da lei n.º 11.788 de 25.09.2008.– Prazo: 04/05/2015 a 29/05/2015

Secretaria Municipal de Saúde/FMS

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Gerente.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:837608D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATOS DE TERMOS DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR AO CONVÊNIO N.º 001/2011

ESCOLA DE ENFERMAGEM SÃO JOÃO DE DEUS: Estagiária: Andreza Carine Nascimento. Objeto: proporcionar formação e aperfeiçoamento técnico a estudantes, nos termos da lei n.º 11.788 de 25.09.2008.– Prazo: 02/03/2015 a 31/03/2015

Secretaria Municipal de Saúde/FMS

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Gerente.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1408F8D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL COM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº047/2015 - P.A.L. Nº063/2015.

O Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis - MG - através da comissão de Pregão, legalmente constituída pelo decreto nº 11.702 de 08/01/2015, torna público estar realizando licitação sob a modalidade Pregão Presencial com ata de Registro de Preços do tipo menor preço global a contratação de empresa para fornecimento e recarga extintores, teste hidrostático e outros materiais de consumo diversos no dia 30 (trinta) de abril de 2015, às 9h (nove), na sala de Licitações da Semusa, na Rua Minas Gerais, nº 900 - centro. O edital está à disposição dos interessados no site www.divinopolis.mg.gov.br – Acesso rápido/Pregões e licitações. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: (037) 3229-6826.

Divinópolis, 14 de abril de 2015.

SIMONE DE FREITAS GUIMARÃES
Pregoeira da Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:72C63653

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EMOP - EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS – EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 002/2015 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2015.

A EMOP, através do pregoeiro e da Comissão de licitação, torna público estar realizando, licitação sob modalidade de pregão presencial do tipo menor preço, para a locação de caminhão de carroceria, com capacidade de carga de 20M³ (tipo gaiola), ano de fabricação, a partir de 2008, com motorista e ajudante devidamente registrados, para prestação de serviços de coleta seletiva, conforme as especificações da planilha anexo, dentro do município de Divinópolis. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 27 de abril de 2015, às 10:00 horas, na sede da EMOP, situada na Rua José Balbino Pereira, 171, Bairro Espírito Santo, em Divinópolis/MG. O edital em seu inteiro teor está a disposição no endereço, supra citado, de Segunda a Sexta-feira, de 07:00 às 10:30 horas e de 13:00 às 16:30 horas. Quaisquer informações poderão ser obtidas no local, bem como através do telefone (XX37) 3222-6560 – ramal 218 e pelo e-mail: emop.div@ig.com.br.

Divinópolis, 14 de abril de 2015.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5505B734

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 62/2015 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 46/2015.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de coleta manual, conteinerizada e transporte de resíduos domiciliares, comerciais e de varrição na zona urbana e rural, e coleta, transporte e tratamento de resíduos sépticos de serviços de saúde, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais serviços afins e correlatos no Município de Divinópolis. Data e horário do recebimento das propostas: até às 8:30 horas do dia 04/05/2015. Data e horário do início da disputa: às 9 horas do dia 04/05/2015. Disponibilização do edital e informações nos endereços eletrônicos: www.licitacoes-e.com.bre www.divinopolis.mg.gov.br . Contato: (37) 3229-6781 ou (37) 3229-6702.

Divinópolis, 14 de Abril de 2015.

KARINA MARIA KUNZ.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D71E4344

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DOS TC DE ESTÁGIO SEM ÔNUS 02- 03 – 04 – 05 – 15 – 16 – 18 – 19 - 21 – 22/15 AO CONVÊNIO 01/13/FUNEDI.

Estagiários (as): NATTANAEL GONÇALVES RODRIGUES, ALESKA TEIXEIRA BELCHIOR CANÇADO, IVONE ELVIRA FERREIRA, ELIANA EDNA DA SILVA, PAULO HENRIQUE THEODORO SILVA LEITE, SUELEN KELY NARDY, THAIS RIBEIRO DA SILVA, TAYNARA FERNANDA RABELO, THACIANE KARINE DE ARÁUJO SILVA, THACIARA KARINE DE ARAÚJO SILVA respectivamente. Objeto: Concessão de estágio. Prazo 31/12/15. **Ass. 20/04/15**

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:ACFBE709

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS - MUNICIPIO DE DOM BOSCO MG

Município de Dom Bosco MG – Extratos de Termos Aditivos e contratos – Contrato n° 12/2015 – Contratado - DAIHANY CRISTINA TAVARES – ME – CNPJ/MF sob o nº 21.996.275/0001-05 – Objeto - contratação de empresa prestadora de serviços de fisioterapia na unidade de pronto atendimento ou demais unidades – VIGÊNCIA - 12 meses – Valor Global de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) em parcelas mensais de R$ 3.000,00 (três mil reais) – Dotação Orçamentária -02.06.01.10.302.1003.2078.3.3.90.39.00-ficha 313 – TP 01/2015 PL- 09/2015 ** TERMO ADITIVO 01 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 28/2014 – Contratado - GILMAR DA SILVA SANTOS - ME – CNPJ sob o Nº 13.545.787/0001-19 – Objeto - Contratação de uma empresa especializada objetivando a prestação de serviços de acesso a internet, sendo que a mesma ofereça no mínimo 90% de garantia de banda ilimitada e que possua autorização da ANATEL, para exploração de serviços de comunicação multimídia, com o fornecimento de 06 (seis) megabytes, Para a administração e suas secretarias, autorização da ANATEL, para exploração de serviços de comunicação multimídia com equipamentos instalados sobre regime de comodato - Da Vigência do Contrato - Fica prorrogada a vigência do contrato ate dia 06 de Março de 2016, passando-se a sua cláusula 3.1 a vigorar com a seguinte redação:*"3.1 - O presente contrato terá validade até dia* 06 de Março de 2016*; e poderá ser, por acordo das partes ou descumprimento de obrigação das mesmas, rescindido, alterado ou aditado, conforme especificações da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações"* - CLÁUSULA QUINTA – Da ratificação das Demais Cláusulas e condições - 4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem, que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito*** TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 08/2013 – Contratado - TARCISIO XAVIER DA SILVA OFUJI MEI – CGC/MF sob nº 13.897.835/0001-38 - objeto é o ensino de arte e cultura para Aulas de karatê, e praticas de exercícios físicos, aeróbicos, físico - terapêuticos e defesa pessoal para crianças e adolescentes, adultos e idosos, para atendimento ao programa de assistência social, do Município de Dom Bosco-MG - Da Vigência do Contrato - Fica prorrogada a vigência do contrato ate 01 de março de 2016, passando-se a cláusula 5.1 a vigorar com a seguinte redação - Este Termo Aditivo terá início na data de sua assinatura e vigorará com suas cláusulas e condições até o dia 01 de março de 2016, obedecendo aos incisos I e II do artigo 57 da Lei 8.666/93 - CLÁUSULA QUARTA- Da ratificação das Demais Cláusulas e condições - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem, que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito

Dom Bosco MG, 14 de abril de 2015

JOÃO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:177BE228

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 03/2015
OBRAS E SERVIÇOS - CONFORME CONVÊNIO 524/2014 SEGOV/PADEM

Edital Tomada de Preços n° 03/2015, o Município de Dom Bosco-MG, torna publico que no dia 04 de Maio de 2015, a partir das 08h30min, será realizada a sessão relativa á licitação na modalidade Tomada de preços. Cujo objeto é a Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Extensão de 352,18 ml de RDU, com instalação de 13 (treze) postes galvanizados e 26 (vinte e seis) Iluminarias na Avenida Cândido Pereira Campos, conforme especificações do Plano de trabalho do Convênio n° 524/2014 SEGOV/PADEM. Maiores informações poderão ser obtidas pelo tel. 38-36757137-7138, ou no edifício sede da prefeitura.

Dom Bosco-MG, 14 de Abril de 2015.

PATRÍCIA LUCIANA ALVES
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria 032/2014.

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:127E391D

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 04/2015
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Edital Tomada de Preços n° 04/2015, o Município de Dom Bosco-MG, torna publico que no dia 04 de Maio de 2015, a partir das 13h30min, será realizada a sessão relativa á licitação na modalidade Tomada de preços. Cujo objeto é a Contratação de empresa para Prestação de serviços de Assistência social para desenvolvimento do Programa "Equipe Volante do Centro de Referencia de Assistência Social - CRAS" no Município de Dom Bosco MG. Maiores informações poderão ser obtidas pelo tel. 38-36757137-7138, ou no edifício sede da prefeitura.

Dom Bosco-MG, 14 de Abril de 2015.

PATRÍCIA LUCIANA ALVES
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria 032/2014.

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:CB8D6A49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR

PORTARIA

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o nº 13.045, em 14-04-2015, o Sr. **EVANDRO JOSÉ LOPES,** funcionário desta Prefeitura, ocupante do cargo de "Tratorista", Licença para Interesse Particular por tempo indeterminado, sem remuneração, no período máximo de 02 (dois) anos, segundo o disposto no Artigo 61, Inciso VI e Art. 68, do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de Março de 1993, a partir de 22 de abril de 2015.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 14 de abril de 2015.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

ALVIMAR AUGUSTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Katia Maria da Silva
Código Identificador:0C80C7CA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE QUINQUÊNIO

PORTARIA

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o nº 13.046, em 14.04.2015, a Sra. **SÔNIA ALTINA OLIVEIRA SILVA,** Servidora desta Prefeitura, o pagamento de seu 2º (segundo) qüinqüênio, a partir do mês de abril de 2015, conforme direitos estatutários, parágrafo único do Art. 52, SUBSEÇÃO III, pág. 10 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Estrela do Indaiá/MG, Lei Municipal nº 1.352, de 30 de Março de 1993.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 14 de abril de 2015.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

ALVIMAR AUGUSTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Katia Maria da Silva
Código Identificador:2C63AB26

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS REGULAMENTARES

PORTARIA No 038, DE 14-04-2015.

Concede férias regulamentares à Funcionária KEILA APARECIDA SILVA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **DR. TIBÚRCIO DÉLBIS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7º , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **KEILA APARECIDA SILVA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 01.02.2014 a 31.01.2015, saindo de férias no dia 04 de maio de 2015 e retornando ao trabalho no dia 03 de junho de 2015, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 14 de abril de 2015.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

ALVIMAR AUGUSTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Katia Maria da Silva
Código Identificador:4C5EA86A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 846/2015

"Decreta ponto facultativo e dá outras providências".

Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, Inciso V, da Lei Orgânica do Município de Estrela do Indaiá/MG,
Considerando que o Governador Fernando Damata Pimentel decretou Ponto Facultativo nas Repartições públicas estaduais no dia 20 de abril de 2015, em decorrência do feriado no dia 21 de abril de 2015, terça-feira, conforme Decreto nº 46.740, de 10.04.2015;
Considerando ainda que a Constituição Federal estende autonomia ao Município para suplementar a Legislação Federal e Estadual no que lhe couber (art. 30, inciso II, da CF).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado por determinação do Senhor Prefeito Municipal **DR. TIBÚRCIO DÉLBIS,** ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Estrela do Indaiá/MG, no dia 20 (vinte) de abril de 2015, Segunda-Feira, em decorrência do feriado no dia 21 de abril de 2015, terça-feira, ressalvada a área de saúde e limpeza, dada sua excepcional necessidade.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 13 de abril de 2015.

DR. TIBÚRCIO DÉLBIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Maria da Silva
Código Identificador:B3D8FD44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2501/2015

Concede licença-prêmio a servidor (a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea "a" e em conformidade com o artigo 145 da Lei Complementar nº. 44 de 24 (vinte e quatro) de fevereiro de 2011, "Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga".

Resolve:
Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a), **MARIA HELENA RODRIGUES OLIVEIRA NUNES**, **Professora III H,** 06 (seis) meses de licença-prêmio, no período de 23 (vinte e três) de março de 2015 a 18 (dezoito) de setembro de 2015.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 23 de março de 2015.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:D75AC7C2

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2502/2015

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seus artigos 61 inciso VI e 83 inciso II, alínea "a".

Resolve:

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a), **PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA,** para substituir **Graziella Borges Alves de Oliveira, Diretor do PAM,** no período de suas férias regulamentares de 18/03/2015 a 16/04/2015.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 18/03/2015.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 25 de março de 2015.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:C5575F90

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2503/2015

Exonera servidor (a) de cargo de provimento efetivo, a pedido do mesmo (a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II "a" da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 62 da Lei Complementar nº. 41 de 24/02/2011, "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais".

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a), **JÚLIO CÉSAR CANDIDO,** do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM I B,** a partir do dia 25 (vinte e cinco) de março de 2015, mediante requerimento do (a) mesmo (a) protocolado nesta Secretaria sob o nº. 625/2015.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25/03/2015.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 25 de março de 2015.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:CBF32F61

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2504/2015

Concede licença-prêmio a servidor (a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea "a" e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41 de 24 de fevereiro de 2011, "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais", alterada pela Lei Complementar nº. 82 de 04 de abril de 2012.

Resolve:
Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a), **REMACLO APARECIDO VALADÃO**, **Pedreiro VI C,** 01 (um) mês de licença-prêmio, no período de 26 (vinte e seis) de março de 2015 a 24 (vinte e quatro) de abril de 2015.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de março de 2015.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:334D2A1E

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2505/2015

Exonera servidor (a) de cargo de provimento efetivo, a pedido do mesmo (a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II "a" da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 82 da Lei Complementar N°. 44, de 24/02/2011, "Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga".

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a), **FERNANDA KELLY SILVA**, do cargo de **Assistente de Educação Infantil I-A B,** a partir do dia 26 (vinte e seis) de março de 2015, mediante requerimento do (a) mesmo (a) protocolado nesta Secretaria sob o nº. 628/2015.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de março de 2015.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:1062C653

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2506/2015

Concede licença-prêmio a servidor (a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga em seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, alínea "a" e em conformidade com o artigo 145 da Lei Complementar nº. 44 de 24 (vinte e quatro) de fevereiro de 2011, "Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga".

Resolve:
Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a), **ANDRÉIA CRISTINA DE FARIA**, **Bibliotecário VII C,** 03 (três) meses de licença-prêmio, no período de 30 (trinta) de março de 2015 a 27 (vinte e sete) de junho de 2015.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 30 de março de 2015.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:1536D78E

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2507/2015

Cede servidor(a) com ônus para o órgão cedente.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61 inciso VI e 83 inciso II, letra "a", em conformidade com a Lei nº. 2542 de 11 (onze) de dezembro de 1995, Lei Complementar nº. 44 de 24 (vinte e quatro) de fevereiro de 2011, "Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga", em seu artigo 159 e Convênio 002/2013.

Resolve:

Art. 1º - Ceder a servidora, **LEILA MARIA CUNHA RIBEIRO**, **Professora III F**, para prestar serviços junto à **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga**, de 02 (dois) de fevereiro de 2015 a 31 (trinta e um) de dezembro de 2015, com ônus total para o órgão cedente, resguardando seus direitos estatutários e funcionais.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02/02/2015.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 30 de março de 2015.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:FFA4921A

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2508/2015

Cede servidor(a) com ônus para o órgão cedente.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61 inciso VI e 83 inciso II, letra "a", em conformidade com a Lei nº. 2542 de 11 (onze) de dezembro de 1995, Lei Complementar nº. 44 de 24 (vinte e quatro) de fevereiro de 2011, "Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga", em seu artigo 159 e Convênio 002/2013.

Resolve:

Art. 1º - Ceder a servidora, **MÁRCIA JERUSA TRISTÃO SILVA**, **Professora III J**, para prestar serviços junto à **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga**, de 02 (dois) de fevereiro de 2015 a 31 (trinta e um) de dezembro de 2015, com ônus total para o órgão cedente, resguardando seus direitos estatutários e funcionais.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02/02/2015.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 30 de março de 2015.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:DB5A08C0

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2509/2015

Cede servidor(a) com ônus para o órgão cedente.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61 inciso VI e 83 inciso II, letra "a", em conformidade com a Lei nº. 2542 de 11 (onze) de dezembro de 1995, Lei Complementar nº. 44 de 24 (vinte e quatro) de fevereiro de 2011, "Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga", em seu artigo 159 e Convênio 002/2013.

Resolve:

Art. 1º - Ceder a servidora, **MICHELLE TEIXEIRA FONSECA**, **Professor I III D**, para prestar serviços junto à **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga**, de 02 (dois) de fevereiro de 2015 a 31 (trinta e um) de dezembro de 2015, com ônus total para o órgão cedente, resguardando seus direitos estatutários e funcionais.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02/02/2015.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 30 de março de 2015.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:6C13417F

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2510/2015

Cede servidor(a) com ônus para o órgão cedente.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61 inciso VI e 83 inciso II, letra "a", em conformidade com a Lei nº. 2542 de 11 (onze) de dezembro de 1995, Lei Complementar nº. 44 de 24 (vinte e quatro) de fevereiro de 2011, "Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga", em seu artigo 159 e Convênio 002/2013.

Resolve:

Art. 1º - Ceder a servidora, **ROSIMEIRE MARIA SILVA BRITO**, **Professora III G**, para prestar serviços junto à **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga**, de 02 (dois) de fevereiro de 2015 a 31 (trinta e um) de dezembro de 2015, com ônus total para o órgão cedente, resguardando seus direitos estatutários e funcionais.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02/02/2015.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 30 de março de 2015.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:03EA90D9

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2511/2015

Cede servidor(a) com ônus para o órgão cedente.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61 inciso VI e 83 inciso II, letra "a", em conformidade com a Lei nº. 2542 de 11 (onze) de dezembro de 1995, Lei Complementar nº. 44 de 24 (vinte e quatro) de fevereiro de 2011, "Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga", em seu artigo 159 e Convênio 002/2013.

Resolve:

Art. 1º - Ceder a servidora, **ADRIANA MIZERANI MACHADO**, **Professor de Educação Básica para o Ensino Infantil e os anos iniciais do Ensino Fundamental - PEB I, Classe III, Grau B**, para

prestar serviços junto à **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga**, de 02 (dois) de fevereiro de 2015 a 31 (trinta e um) de dezembro de 2015, com ônus total para o órgão cedente, resguardando seus direitos estatutários e funcionais.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02/02/2015.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 30 de março de 2015.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:68F9FD19

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2512/2015

Cede servidor(a) com ônus para o órgão cedente.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61 inciso VI e 83 inciso II, letra "a", em conformidade com a Lei nº. 2542 de 11 (onze) de dezembro de 1995, Lei Complementar nº. 44 de 24 (vinte e quatro) de fevereiro de 2011, "Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga", em seu artigo 159 e Convênio 002/2013.

Resolve:

Art. 1º - Ceder a servidora, **MARILZA MOTA GOMES SOUZA**, **Professor de Educação Básica para o Ensino Infantil e os anos iniciais do Ensino Fundamental - PEB I, Classe III, Grau A**, para prestar serviços junto à **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga**, de 02 (dois) de fevereiro de 2015 a 31 (trinta e um) de dezembro de 2015, com ônus total para o órgão cedente, resguardando seus direitos estatutários e funcionais.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02/02/2015.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 30 de março de 2015.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:6D563E24

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2513/2015

Cede servidor(a) com ônus para o órgão cedente.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61 inciso VI e 83 inciso II, letra "a", em conformidade com a Lei nº. 2542 de 11 (onze) de dezembro de 1995, Lei Complementar nº. 44 de 24 (vinte e quatro) de fevereiro de 2011, "Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga", em seu artigo 159 e Convênio 002/2013.

Resolve:

Art. 1º - Ceder a servidora, **SIMONE TEIXEIRA DE MIRANDA**, **Professor de Educação Básica para o Ensino Infantil e os anos iniciais do Ensino Fundamental - PEB I, Classe III, Grau A**, para prestar serviços junto à **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga**, de 02 (dois) de fevereiro de 2015 a 31 (trinta e um) de dezembro de 2015, com ônus total para o órgão cedente, resguardando seus direitos estatutários e funcionais.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02/02/2015.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 30 de março de 2015.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:F389ABAF

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2514/2015

Cede servidor(a) com ônus para o órgão cedente.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61 inciso VI e 83 inciso II, letra "a", em conformidade com a Lei nº. 2542 de 11 (onze) de dezembro de 1995, Lei Complementar nº. 44 de 24 (vinte e quatro) de fevereiro de 2011, "Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga", em seu artigo 159 e Convênio 002/2013.

Resolve:

Art. 1º - Ceder a servidora, **ADRIANA APARECIDA DA SILVEIRA**, **Professor de Educação Básica para o Ensino Infantil e os anos iniciais do Ensino Fundamental - PEB I, Classe III, Grau A**, para prestar serviços junto à **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga**, de 02 (dois) de fevereiro de 2015 a 31 (trinta e um) de dezembro de 2015, com ônus total para o órgão cedente, resguardando seus direitos estatutários e funcionais.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02/02/2015.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 30 de março de 2015.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:80710D33

PORTARIAS
PORTARIA N°. 2515/2015

Nomeia servidor (a) para o exercício de cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, nos seus artigos 61, inciso VI e 83, inciso II, "a" e em conformidade com a Lei Complementar N°. 44, de 24/02/2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga e Lei Complementar N°. 43 de 24/02/2011, Plano de Cargos, Carreiras e vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Formiga e suas alterações e Lei Complementar N°. 45, de 03/03/2011, e suas alterações e Decreto Municipal N°. 5182, de 04/11/2011.

Resolve:

Art. 1° - Nomear **ELIANE FERNANDES SOUTO**, para exercer o cargo de **Inspetor de Alunos, Classe II, Grau A,** a partir do dia 30 (trinta) de março de 2015, em decorrência do resultado apurado em Concurso Público 001/2011.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 30 de março de 2015.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:5D58FDB1

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1764 DE 13/04/2015

Nomeia servidor para fiscalizar Processo Licitatório - modalidade Tomada de Preços e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º- **NOMEAR** o servidor **ROBSON ANDRÉ CORRAL**, Assessor Técnico, como **FISCAL DO PROCESSO LICITATÓRIO – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS,** para contratação de empresa para construção de base para reservatório de água potável, no Bairro Bela Vista neste Município.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 13 de Abril de 2015.

NEY HEITOR DE ARAÚJO
Diretor Geral

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:C7C97B75

PORTARIAS
TERMO DE POSSE

Ao(s) décimo dia(s) do mês de abril do ano de 2015 na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Formiga, compareceu, ELIANE FERNANDES SOUTO, e, por ter sido nomeado (a), pela Portaria n°. 2515/2015, de 30/03/2015, para o cargo de provimento efetivo de Inspetor de Alunos, aprovado(a) em 18° lugar no Concurso Público Municipal de que trata o Edital N°. 001/2011, apresentando os documentos exigidos por Lei e assumiu o compromisso de desempenhar com eficiência, moralidade, assiduidade e legalidade os deveres e atribuições do cargo para o qual lhe é.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 10 de abril de 2015.

MOACIR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

_____
O (a) Empossado (a)

JOSÉ TERRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Maria Aparecida Leal
Código Identificador:418379EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO BADARÓ

COMISSAO DE ICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO Nº12/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015

DATA DE ABERTURA: 30/04/2015 HS: 10:00

O Município de Francisco Badaró/MG com sede na Rua Araçuaí, s/nº - Centro na cidade de Francisco Badaró/MG, torna público que fará realizar procedimento licitatório Nº026/2015, modalidade Pregão Presencial Nº012/2015, tipo menor preço por item para **"**O **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ÁGUA POR MEIO DE CAMINHÃO PIPA E SERVIÇOS DE COMPACTAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM ATERRO SANITÁRIO POR MEIO DE TRATOR DE ESTEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE FRANCISCO BADARÓ/MG".**
O Edital estará disponível no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró.
Maiores Informações Fone: 33.3738.1123 ou 33.37381228.
Email setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br

Francisco Badaró, 14 de abril de 2015

FÁBIO RAMALHO SIQUEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Ana de Lourdes Ferreira de Sousa Paula
Código Identificador:D2795ECC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
EXTRATO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS N° 305, 306, 307 E 308/2015

Francisco Sá/MG – Procedimento Licitatório 041/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 022/2014. Torna público, para conhecimento dos interessados, extrato do contrato n.º 305/2015, que firmam entre si: Município de Francisco Sá X PHARMANUTRI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. VALOR GLOBAL: R$ 291.570,60 (duzentos e noventa e um mil, quinhentos e setenta reais e sessenta centavos); extrato do contrato n.º 306/2015, que firmam entre si: Município de Francisco Sá X CMW SAÚDE E TECNOLOGIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. VALOR GLOBAL: R$ 318.920,00 (trezentos e dezoito mil, novecentos e vinte reais); extrato do contrato n.º 307/2015, que firmam entre si: Município de Francisco Sá X EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA. VALOR GLOBAL: R$ 233.315,00 (duzentos e trinta e três mil, trezentos e quinze reais); extrato do contrato n.º 308/2015, que firmam entre si: Município de Francisco Sá X DIFARMIG LTDA. VALOR GLOBAL: R$ 311.755,60 (trezentos e onze mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos). Objeto: "Fornecimento de dietas e suplementos alimentares". Período do contrato: 10/04/2015 até 10/04/2016. Data da assinatura: 10/04/2015

GERSON XAVIER SILVEIRA SOBRINHO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Gerson Xavier Silveira Sobrinho
Código Identificador:3627FF50

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 313/2015

Francisco Sá/MG – Procedimento Licitatório 026/2015 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 017/2015. Torna público para conhecimento dos interessados extrato do contrato n.º 313/2015, que firmam entre si: Município de Francisco Sá X **FLAVIO JUNIOR COLARES DA SILVA-MEI**. VALOR GLOBAL: R$ 5100,00 (cinco mil e cem reais). Objeto: "Contratação de empresa para fornecimento de uniformes". Período do contrato: 13/04/2015 até 13/10/2015. Data da assinatura: 13/04/2015

GERSON XAVIER SILVEIRA SOBRINHO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Gerson Xavier Silveira Sobrinho
Código Identificador:EE342E08

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº. 022/2015

DECRETA PONTO FACULTATIVO DE TRABALHO NO DIA 20 DE ABRIL DE 2015 (SEGUNDA FEIRA) E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol – MG, no uso de suas atribuições legais e no exercício de seu cargo;
CONSIDERANDO que o dia 20 de abril de 2015, Segunda Feira, ficará intercalado entre o domingo dia 19 de abril de 2015 e o feriado de 21 de abril de 2015 (TIRADENTES), terça feira;
DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo no dia 20 de abril de 2015, Segunda Feira, não havendo expediente nas repartições públicas municipais.
Art. 2º. Os Servidores lotados nas áreas de serviços considerados essenciais à população, deverão obedecer ao escalonamento determinado pelos titulares das respectivas Secretarias.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Grão Mogol – MG, 14 de abril de 2015.

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:2C7CCC0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUARANI – PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO –PREGÃO N.º 026/2015 – PRC N.º 038/2015.

PUBLICAÇÃO

MUNICÍPIO DE GUARANI – Publicação de Licitação –Pregão n.º 026/2015 – PRC n.º 038/2015. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de estrutura para as festividades do XXXIX CONCURSO LEITEIRO E XXIX EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE GUARANI, a se realizar nos dias 30 de julho a 02 de agosto de 2015, conforme Termo de Referência (Anexo I) deste Edital. Abertura: dia 05/05/2015 às 13:30 horas. Local: Praça Antônio Carlos, nº 10, Centro, Guarani – MG. O Edital encontra-se disponível nesta Prefeitura no Setor de Compras e Licitações ou através de solicitação por e-mail *licitação@guarani.mg.gov.br*. Outras informações (32)3575-1214, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas.

Guarani, MG, aos 14 de abril de 2015.

CASTILHO VITAL SUTANA
Pregoeiro.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:8B928206

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2015

O Sr. Prefeito Municipal de Itacarambi, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, reconhecendo a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação em epígrafe, HOMOLOGA o resultado da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itacarambi, estado de Minas Gerais, **Processo Licitatório nº. 014/2015, Tomada de Preços nº. 001/2015**, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DE MÃO-DE-OBRA - Contratado**:** BIOTEC ENGENHARIA LTDA, estabelecida na Avenida Jaime Ribeiro da Luz nº 971, Sala 58 b - Bairro Santa Monica, na cidade de Uberlândia - MG, CEP 38.408.188, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.717.646/0001-45 valor global - **R$503.979,80 (quinhentos e três mil e novecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos)**.

Itacarambi - MG, 09 de março de 2015.

RAMON CAMPOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:C40318A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAGUARAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAÇU
ADITIVO Nº03 AO CONTRATO Nº039/2014

Aditivo nº03 ao Contrato nº039/2014 – Contratada: **CARBOPEÇAS LTDA – EPP**, CNPJ n° 86.370.095/0001-50. Objeto: A prestação de serviços técnicos especializados, mecânico e elétrico, tipo mão-de-obra, preventiva e corretiva, de forma contínua, em veículos de pequeno e médio porte, para atender a frota de veículos do Município. O acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), no Item nº21 – Serviços técnicos especializados, mecânico e elétrico – Fiat/Uno Mille HLF-3594, quantidade acrescida 15h, no valor de R$54,00, totalizando o valor de R$810,00, perfazendo o total de 75h, no valor de R$54,00, totalizando o valor de R$4.050,00.

Jaguaraçu, 01/04/2015.

MÁRCIO LIMA DE PAULA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida Gonçalves
Código Identificador:7B9DFCCF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR ERRO

PROCESSO LICITATORIO Nº 091/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015

Às oito horas e trinta minutos do dia sete de abril do ano de dois e quinze na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, sediada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, reuniu-se a Pregoeira e equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 042/2014, para a prática dos atos inerentes ao procedimento do Pregão Presencial supracitado, cujo objeto é a "**contratação de empresa especializada para aquisição de EPI's e materiais de segurança".** Os trabalhos foram iniciados procedendo-se o protocolo de entrega dos envelopes contendo a(s) "PROPOSTA(S) DE PREÇO(S)" e "DOCUMENTO(S) PARA HABILITAÇÃO". Em seguida, a Pregoeira convidou o(s) representante(s) da(s) empresa(s) presente(s) a se credenciar(em). Apresentou(aram) envelope(s) para este certame a(s) empresa(s): Evolution Equipamentos de Proteção Individual Ltda - ME, a qual não se fez representar nesta sessão, Comercial Agropecuária Ltda – ME rep. Marcos Daniel Franco e Construtora Andrade FL Ltda – ME rep. Joaquim Maria Pereira. Após análise da(s) credencial(is) e da(s) declaração(ões) de cumprimento dos requisitos de habilitação, constatou-se que a documentação de credenciamento estava em perfeita ordem. Em seguida a Pregoeira declarou encerrado o prazo para esta fase, passando-se à abertura do(s) envelope(s) contendo a(s) proposta(s) financeira(s) que, após análise do conteúdo, foi(ram) classificada(s). Ato contínuo, a Pregoeira iniciou negociação com o(s) representante(s) para obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração. Assim, havendo progresso na negociação e considerando que o(s) preço(s) proposto(s) alinha(m)-se ao(s) praticado(s) no mercado, a Pregoeira julgou a(s) proposta(s) aceitável(is) conforme histórico do pregão em anexo, valor(es) este(s) obtido(s) a partir do(s) preço(s) constante(s) da(s) proposta(s) após a fase de lances. Encerrada esta fase, procedeu-se à abertura do(s) envelope(s) contendo a documentação da(s) empresa(s) classificada(s): Evolution Equipamentos de Proteção Individual Ltda - ME, Comercial Agropecuária Ltda – ME e Construtora Andrade FL Ltda – ME Analisada a documentação da(s) proponente(s) constatou-se que a proponente Comercial Agropecuária Ltda – ME não apresentou a CND do INSS, razão pela qual foi declarada inabilitada. A documentação das demais proponentes está(ao) em consonância com o Edital, tendo sido declarada(s) habilitada(s). Não havendo interesse em recorrer da decisão que lhe(s) foi favorável, a Pregoeira adjudicou o objeto do certame à(s) proponente(s) Evolution Equipamentos de Proteção Individual Ltda – ME ao preço global de **R$7.787,72** e Construtora Andrade FL Ltda – ME ao preço global de R$6.701,08. A proponente Evolution Equipamentos de Proteção Individual Ltda – ME foi desclassificada no item 03 por apresentar preço considerado inexequível ante a cotação de preços constante do processo e a Construtora Andrade FL Ltda – ME foi desclassificada no item 16 pelo mesmo motivo. Depois de analisados, rubricados e conferidos os documentos da(s) proponente(s), constatou-se que a(s) proponente(s) vencedoras está(ão) apta(s) a contratar(em) com o Poder Público pois atende(m) os requisitos do Edital. Por fim, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e representante(s) presente(s) e publicada nos locais de costume.

ROSILENE MARIA FRAZÃO
Pregoeira

JOSÉ GERALDO TEIXEIRA
Equipe de apoio

EDILENE DE FÁTIMA VELOSO
Equipe de apoio

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Equipe de apoio

Proponente(s):

EVOLUTION EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA - ME

COMERCIAL AGROPECUÁRIA LTDA – ME

CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA – ME

Publicado por:
Roselene Maria Frazão
Código Identificador:ADDFF3A5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR ERRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015

Homologo o Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é a aquisição de EPI's e materiais de segurança, onde foram declaradas vencedoras e adjudicatárias as empresas Evolution Equipamentos de Proteção Individual Ltda – ME ao preço global de **R$7.787,72** e Construtora Andrade FL Ltda – ME ao preço global de R$6.701,08.

Japaraíba/MG, 07 de abril de 2015

ROBERTO EMILIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roselene Maria Frazão
Código Identificador:271AA35E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DELIBERATVA DE ABERTURA E JULGAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2015
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015
Às oito horas e trinta minutos do dia quatorze de abril do ano de dois e mil e quinze, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 042/2014, para dar inicio a Licitação, cujo objeto é a **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de análise de água em cumprimento à Portaria 2.914/2011 do Ministério da Saúde e análise de efluente da ETE**". Compareceu para o Credenciamento a empresa: Araxá Ambiental Ltda representada por Nicole Honorato Rodrigues. A empresa

apresentou tempestivamente os envelopes: Documentações e Propostas. Ato contínuo, procedeu-se a abertura do envelope "Documentação", momento em que se verificou que a proponente atendeu às exigências do Edital, sendo, portanto, habilitada. Sem manifestação de interposição de recursos, a CPL procedeu a abertura da proposta da empresa, constatando-se o preço total de R$29.600,00. Após análise da proposta verificou-se que a mesma foi apresentada de acordo com o Edital. Assim a CPL declara vencedora do certame a proponenteAraxá Ambiental Ltda ao preço global final de R$29.600,00. Desta forma, a CPL sugere a adjudicação à empresa acima vencedora. Sem manifestação de interposição de recurso também nesta fase. Esta Ata será publicada no diário municipal AMM para conhecimento de todos. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, da qual para constar foi lavrada a presente Ata que segue assinada pelos membros da CPL e pelos representantes das proponentes presentes.

ROSILENE MARIA FRAZÃO
Presidente CPL

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Membro CPL

JOSÉ GERALDO TEIXEIRA
Membro CPL

EDILENE DE FÁTIMA VELOSO
Membro CPL

ARAXÁ AMBIENTAL LTDA
Proponentes

Publicado por:
Roselene Maria Frazão
Código Identificador:140A3AA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2015 - CONVITE Nº 03/2015

O Município de Jequitibá/MG nos autos do Processo Licitatório nº: 27/2015, instaurado na modalidade Convite nº 03/2015, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços especializados na área cultural, torna público aos interessados que o referido processo foi Adjudicado e Homologado na data de 31/03/2015, à licitante proponente AZ Produções Ltda – ME, valor global da contratação R$ 24.000,00.

Jequitibá/MG - 14/04/2015

BERNARDO BATISTA MARTINS RABELO
CPL.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:03650CA7

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2015 PREGÃO PRESENCIAL 17/2015

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que está realizando licitação pública, mediante o Processo Licitatório nº 28/2015, instaurado na modalidade Pregão Presencial nº 17/2015, cujo objeto é o **Registro de preços para eventual Aquisição de Pneus e Câmaras de Ar para frota de Veículos deste Município**. Os interessados poderão solicitar o edital por meio eletrônico (licitacao@jequitiba.mg.gov.br) e/ou na Prefeitura, sito à Av. Raimundo Ribeiro da Silva, 145 - Centro – Jequitibá /MG, de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 17:00 hs. Os envelopes deverão ser entregues até às **08:30** horas do dia **30/04/2015**, no local acima definido. Mais informações pelo telefone (31) 3717-6222.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:10FCDC64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2015 PREGAO PRESENCIAL 25/2015

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu diretor, Sr. Cleres Roberto de Souza, torna público a celebração do Contrato Nº 37/2015, com a empresa **BERMAD BRASIL INDUSTRIA DE VALVULAS LTDA, CNPJ N°01.000.334/0001-28.** Objeto: Aquisição de válvula controladora. Valor Global: R$ 19.820,00 (dezenove mil oitocentos e vinte reais)
Vigência: 31 de dezembro de 2015.

João Monlevade, 14 de abril de 2015.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor
DAE

Publicado por:
Marcela Pereira de Souza
Código Identificador:76DD67BD

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2015 PREGAO PRESENCIAL 22/2015

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu diretor, Sr. Cleres Roberto de Souza, torna público a celebração do Contrato Nº 34/2015, com a empresa **BAUMINAS QUIMICA LTDA, CNPJ N°19.525.278/003-72.** Objeto: Aquisição de produtos químicos. Valor Global: R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais)
Vigência: 31 de dezembro de 2015.

João Monlevade, 14 de abril de 2015.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor
DAE

Publicado por:
Marcela Pereira de Souza
Código Identificador:0E1C917D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE	NÚMERO	DATA
( ) SHOPPING		
(X) CONVITE	**04/2015**	**27/02/2015**
( ) TOMADA DE PREÇOS		
( ) CONCORRÊNCIA		
( ) PREGÃO		

HOMOLOGO, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, a decisão da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e TERMO DE ADJUDICAÇÃO**, relativa à licitação supramencionada, cujo objeto é **"Contratação de seguro total para veículos, em atendimento à Administração Municipal",** conforme Ata de Abertura e Julgamento lavrada e constante do processo, que adjudicou o licitante abaixo relacionado ao respectivo valor:

EMPRESA	VALOR (R$)
"*Mapfre Seguros Gerais S/A***"**	1.759,99

João Monlevade, em 14 de Abril de 2015

TEÓFILO FAUSTINO MIRANDA TORRES DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:77116F36

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Secretaria de Administração, após conferência e lançamento da proposta realizada pela Comissão Permanente de Licitação, examinando as propostas referentes ao **processo administrativo de licitação nº 33/2015**, modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2015**, cujo objeto é **"Contratação de empresa para execução de serviços de recolhimento de entulhos em vias e logradouros públicos, de locais onde não se identifica o gerador destes, com fornecimento de equipamentos, mão de obra e materiais"** é favorável pela adjudicação da licitante ao respectivo valor:

EMPRESA	VALOR (R$)
"Horizontes Empreendimentos Ltda"	R$ 317.549,76

João Monlevade, em 15 de Abril de 2015

MARIA ELISA MOREIRA BICALHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:B2DCD9A4

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE RATIFICAÇÃO

Nos termos do ato de **Inexigibilidade de Licitação nº. 001/2015**, **RATIFICO** a decisão da Comissão Permanente de Licitação do Município de João Monlevade quanto à **contratação da banda SOUL DU SAMBA para show no dia 29/04/2015, em comemoração aos 51 anos da cidade João Monlevade**, através da empresa: **"LB Produções Ltda - ME", CNPJ: 11.609.300/0001-99,** ao valor global de R$ 4.150,00 (quatro mil, cento e cinqüenta reais). Dotação Orçamentária: 13.392.1302.1040 – 3.3.90.39.00 – Ficha 829 – FR 1.00.00.

João Monlevade, 14 de Abril de 2015

CLAIRA POLIANE FERREIRA MOREIRA
Presidente Fundação Casa de Cultura

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:D1BDD6BB

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE RATIFICAÇÃO

Nos termos do ato de **Inexigibilidade de Licitação nº. 002/2015**, **RATIFICO** a decisão da Comissão Permanente de Licitação do Município de João Monlevade quanto à **contratação do show musical TIA LEIDY, O POP E O LEKO, no dia 29/04/2015, em comemoração aos 51 anos da cidade João Monlevade**, através da empresa: **"Pop Leko Organização de Festas Ltda - EPP", CNPJ: 04.016.360/0001-32,** ao valor global de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais). Dotação Orçamentária: 13.392.1302.1040 – 3.3.90.39.00 – Ficha 829 – FR 1.00.00.

João Monlevade, 15 de Abril de 2015

CLAIRA POLIANE FERREIRA MOREIRA
Presidente Fundação Casa de Cultura

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:8C814B32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2015

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA - torna público RETIFICAÇÃO ao termo de RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2015, na qual ocorreu a omissão da empresa vencedora, onde lê-se BH FARMA COMÉRCIO LTDA. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a Dispensa de Licitação , nos termos deo artigo 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, a favor da empresa BH FARMA COMÉRCIO LTDA,visando a aquisição de medicamento não disponibilizado pelo SUS (Clor. Fingolimode 0,5 mg, com 28 comprimidos), para André Felipe dos Anjos de Oliveira, estimado por um período de 04 mesesa, conforme Parecer Social/Ordem Judicial, no valor de R$ 22.633,62 (Vinte e dois mil, seiscentos e trinta e três reais, e sessenta e dois centavos).

Lagoa da Prata, 14 de abril de 2015.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Maria dos Santos
Código Identificador:28006678

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.225, DE 07 DE ABRIL DE 2015.

Assegura aos usuários de transporte público do Município de Leopoldina o acesso gratuito à internet sem fio no terminal Rodoviário.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica assegurado aos usuários de transporte público do Município e de Leopoldina o9 acesso gratuito à internet sem fio no terminal Rodoviário.

Parágrafo Único: A velocidade mínima de conexão, bem como o tempo máximo de uso por cada usuário serão definidas na forma de regulamento a ser expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

Art.2º - Deverão ser afixados, em local visível, informativos claros e acessíveis, com os seguintes dizeres:
"Senhores usuários, neste local disponibilizamos conexão sem fio gratuita à internet - "Free Wi-Fi Zone"

Art.3º - O Poder Executivo regulamentará, no que couber, esta lei.

Art.4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, no presente exercício, correrão à conta da dotação orçamentária 02.09.267820002.2.082-3390-30/3390-36/339039 e de suas correspondes para o exercícios subseqüentes.

Art.5º - Esta lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após sua publicação.

Prefeitura de Leopoldina, Minas Gerais, 07 de abril de 2015; 160º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:D9E5D319

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 204/14

Tomada de Preços nº 009/14 - PRC n°0434/14
Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa CMG de Pirapetinga Ltda - ME
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO – Fica prorrogado o prazo de vigência estipulado na cláusula Décima Primeira do contrato original, pelo período de 02(dois) meses a contar de 08/03/15, conforme pedido e justificativa do Secretário Municipal de Obras (Memorando SECOBRAS n° 010-2015), devidamente autorizado, de acordo com o art.57, §1º III, da Lei 8.666/93.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 08/03/15
Signatários: José Roberto de Oliveira – Prefeito de Leopoldina
Marco Antonio de Oliveira Machado de Carvalho

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:B0642CD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/15

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - Pregão Presencial nº 029/15, PRC 0291/15. Objeto: contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para prestação de serviços de instalação de aparelhos de ar condicionado tipo split para a Secretaria de Saúde. **Dia da Licitação: 04/05/2015, às 08:30 horas.** Local: Pça Prof. Botelho Reis, 28, 2º andar. – Centro – Leopoldina – MG. O Edital encontra-se disponível no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação/Pregão, ou na sala do Pregão (endereço acima), sendo que, as empresas deverão enviar recibo de edital para o email pregaopml@yahoo.com.br, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias.

Leopoldina, MG, 14 de abril de 2015.

JANE ADRIANA BONIN MONTAN NETTO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:C54442B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
EDITAL Nº 016/2015

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE**, Estado Minas Gerais, por intermédio do Pregoeiro designado através da **Portaria 01 de 05 de janeiro de 2015**, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço"**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA OPERAÇÃO E EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA CAPACITADA, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DE ACORDO COM OS CRITERIOS BÁSICOS E NORMAS TÉCNICAS, DURANTE O PERIODO DE 12 (DOZE) MESES**, em conformidade com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será até o **dia 05 de maio de 2015, às 09:00 (nove) horas,** no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, sito à Rua Pernambuco nº 780, Centro, na cidade de Limeira do Oeste/MG.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido diretamente no Departamento de Licitações, no endereço supracitado, através de fotocópias ou cópias magnéticas. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (034) 3453-1700 / 3453-1715.

Limeira do Oeste/MG, 14 de abril de 2015.

MARCIO ANTONIO FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:17DF0F9F

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
EDITAL Nº 017/2015

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE**, Estado Minas Gerais, por intermédio do Pregoeiro designado através da **Portaria nº 01 de 05 de janeiro de 2015,** torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço por Item",** tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS E CORRELATOS, A SEREM UTILIZADOS NA CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DA REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÓ-INFÂNCIA, NESTA CIDADE,** conforme Anexo II e condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será até o dia **05 de maio de 2015 às 14:00 (catorze) horas**, na sala do setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, sito à Rua Pernambuco nº 780, Centro, na cidade de Limeira do Oeste/MG.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido diretamente no Departamento de Licitações, no endereço supracitado, através de fotocópias ou cópias magnéticas. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (034) 3453-1700 / 3453-1715.

Limeira do Oeste/MG, 14 de abril de 2015.

MARCIO ANTONIO FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:E9B455F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 050/15. PRC Nº. 0662/15

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADA: **SEMAFER LTDA.** OBJETO: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA COBERTURA EM POLICARBONATO NA CRECHE CASULO SORRISO LOCALIZA NA RUA BERNARDINO NO BAIRRO NOVO ORIENTE EM LUZ/MG"**.

VIGENCIA: **01 (UM) MES**. VALOR GLOBAL: **R$7.900,00 (SETE MIL E NOVECENTOS REAIS)**.

LUZ/MG, 10.04.15.

AILTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:B7832E1B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 090/14

ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA CIC CONSTRUÇÕES LTDA, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 02382/14, CONCORRENCIA 010/14.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 093/14, o **MUNICÍPIO DE LUZ,** com sede à Rua Dezesseis de Março, 172, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. AILTON DUARTE,** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **CIC CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.768.188/0001-24, com sede na Praça Frei Eustáquio nº 020, bairro Nossa Senhora de Fatima, em Bom Despacho/MG, CEP: 35.600-00, neste ato representada por seu sócio administrador, **Sr. Caio De Oliveira Costa,** brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado a Rua Vigário Nicolau, 225, Apto. 101, Centro em Bom Despacho/MG, portador da carteira de identidade nº MG.14.774.261 e do CPF/MF n.º 087.969.116-62, denominada simplesmente **CONTRATADA,** no termo do Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
O prazo previsto no Contrato De Prestação De Serviços Nº 090/14, e com vigência até 10.04.15, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, portanto a vigência passa a ser até 10 de junho de 2015, nos termos do Art. 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais Cláusulas do contrato ora aditada permanecem inalteradas.
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades legais.

Luz, 07 de Abril de 2015.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

CAIO DE OLIVEIRA COSTA
CIC Construções LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

ROBERTO LUIZ BASILIO PEREIRA
CPF: 354.338.406-97

JOSE CARLOS DE OLIVEIRA
CPF: 127.578.456-91

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:8B5C4E95

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/14

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA POSTO VERDE LUZENSE LTDA, DE ACORDO COM O PREGÃO Nº. 017/14 - PRC Nº 0581/14 - RP Nº 005/2014

CLAUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ,** com sede à Rua Dezesseis de Março nº 172, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr.** AILTON DUARTE**,** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG: M -3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735, em Luz/MG**,** doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **POSTO VERDE LUZENSE LTDA,** inscrita no CNPJ: 86.398.500/0001-49, situada a Rua Cel. José Tomaz, 926 – Centro em Luz/MG, por intermédio de seu representante legal, **Sr. Bernardo Farnezi Gontijo**, brasileiro, casado, Gerente Operacional, residente e domiciliado na Rua Francisco Deslandes, nº 780, Apto. nº 1.803, Bairro Anchieta, em Belo Horizonte/MG, portador da Carteira de Identidade nº MG M-6.085.014 e CPF: 849.422.583-34, denominada **CONTRATADA,** aditar **Ata de Registro de Preço nº019/14**, nos termos dos Arts. 65, II, §1º e 57, II da Lei Federal 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE

O valor previsto na Cláusula Terceira da **Ata de Registro de Preço nº019/14** terá acréscimo de **R$144.325,00**(Cento e quarenta quatro mil e trezentos e vinte cinco reais) o que equivale a **10,9% (dez vírgula nove por cento)** do valor inicial do Contrato. Passando de **R$1.324.070,00 (Um milhão, trezentos e vinte quatro mil e setenta reais)** para **R$1.468,395 (Um milhão quatrocentos e sessenta oito mil e trezentos e noventa e cinco reais)** nos termos do **Art. 65, II, §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado por mais **90 (noventa)** dias a Cláusula Segunda da **Ata de Registro de Preço nº019/14,** portanto a vigência passa a ser **até 17 de julho 2015**, nos termos do **Art. 57, II da Lei Federal 8666/93.**

CLAUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 08 de Abril de 2015.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

BERNARDO FARNEZI GONTIJO
Posto Verde Luzense LTDA.
Contratado

TESTEMUNHAS:

ROBERTO L. BASILIO PEREIRA
CPF: 654.338.406-97

JOSE CARLOS DE OLIVEIRA
CPF: 127.578.456 - 91

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:7DB71C83

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO: PRC Nº. 0533/15 MODALIDADE: PREGÃO Nº. 010/15

Objeto: "**AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICO, ELETROELETRONICO E OUTROS PARA ATENDIMENTO AS UNIDADES DE EDUCAÇÃO DO MUNICIIPIO COM RECURSOS DA QESE – QUOTA PARTE ESTADUAL DE SALARIO DA EDUCAÇÃO E TAMBÉM AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**".

Como Prefeito Municipal, usando as atribuições a me conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelas Leis Federais N.ºs: 8.666/93 e 10.520/2002 e considerando que a Pregoeira, nomeada pelo Decreto nº 1.869/2015 de 12.01.2015, procedeu à adjudicação dos produtos, objeto do processo **PRC n.º 0533/2015 – Modalidade Pregão nº. 010/15 HOMOLOGO** o procedimento licitatório, considerando que todas as exigências legais foram cumpridas, com respaldo no **Parecer Jurídico de nº 072/15 de 13 de abril de 2015,** da lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz, sendo adjudicada a licitante vencedora abaixo relacionada:

ARENNA INFORMATICA LTDA, vencedora no valor global de **R$4.800,00** (Quatro mil e oitocentos reais).
GEORDANE JOSE MENDONÇA E CIA LTDA-ME, vencedora no valor global de **R$37.948,00** (Trinta e sete mil e novecentos e quarenta e oito reais).
DIMECOL DIST. DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO COLINA LTDA, vencedora no valor global de **R$6.465,00** (Seis mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais).

Valor Global do Processo: R$49.213,00 (Quarenta e nove mil e duzentos e treze reais).

Publique-se e
intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 13 de Abril de 2015.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:B57BC4F8

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº. 1.918/15 DE 9 DE ABRIL 2015.

"APROVA LOTEAMENTO DE TERRENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Considerando o disposto na Lei Federal 6.766/99 e suas alterações posteriores;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº. 039/2014, de 02/06/2014 que dispõe sobre o PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE LUZ – MG, e suas alterações;

Considerando o inteiro teor do Processo Administrativo Nº. 37.810/14, de 14 de Julho de 2014, do loteamento RESIDENCIAL ZITA CHAVES;

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o art. 162, incisos IX e XXVI da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o LOTEAMENTO RESIDENCIAL ZITA CHAVES, de propriedade da empresa V-8 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LUZ SPE LTDA, CNPJ/MF nº. 20.502.482/0001-95 pessoa jurídica de direito privado, com sede administrativa na cidade de Lagoa da Prata/MG, na Rua 27 de Dezembro, nº. 62, sala 04, com área de 120.928,88 m² (cento e vinte mil, novecentos e vinte e oito metros e oitenta e oito centímetros quadrados), situado nesta cidade na Rua Coronel José Thomaz, inscrita e registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, Minas Gerais, sob o n.º 17.545, feita no Livro Nº. 2-BT, às fls. 67, conforme: planta, memorial, certidões e pareceres jurídicos e técnicos adunados ao Processo Administrativo nº. 37.810, de 14 de julho de 2014.

Art. 2°. O loteamento é composto de 22 (vinte e duas) Quadras e 311 (trezentos e onze) Lotes, a saber: Quadra nº. 01, com 13 (treze) lotes com área de 3.843,6 m²; Quadra nº 02, com 03 (três) lotes com área de 780,00 m²; Quadra nº. 03, com 04 (quatro) lotes com área de 1.092,00 m²; Quadra nº. 4, com 22 (vinte e dois) Lotes com área de 5.040,00m²; Quadra nº. 05, com 09 (nove) Lotes com área de 2.341,51m²; Quadra nº. 06, com 24 (vinte e quatro) lotes com área de 5.958,00m²; Quadra nº. 07, com 05 (cinco) lotes com área de 1.489,5 m²; Quadra nº. 08, com 05 (cinco) lotes de 1.440,00 m²; Quadra nº. 09, com 24 (vinte e quatro) lotes com área de 5.760,00 m²; Quadra nº. 10, com 11 (onze) lotes, com área de 2.597,00 m²; Quadra nº. 11, com 15 (quinze) lotes, com área de 4.017,6m²; Quadra nº. 12, com 28 (vinte e oito) lotes, com área de 7.200 m²; Quadra nº. 13, com 08 (oito) lotes, com área de 1.800 m²; Quadra nº. 14, com 08 (oito) lotes, com área de 1.800 m²; Quadra nº. 15, com 28 (vinte e oito) lotes, com área de 7.200m²; Quadra nº. 16, com 17(dezessete) lotes, com área de 4.976,4m²; Quadra nº. 17, com 21(vinte e um) lotes, com área de 6.013,1m²; Quadra 18 com 28 (vinte e oito) lotes, com área de 7.200m²; Quadra nº. 19 com 08 (oito) lotes, com área de 1.800 m²; Quadra nº. 20 com 04 (quatro) lotes, com área de 900m²; Quadra nº. 21 com 14(quatorze) lotes, com área de 3.600m² e Quadra nº. 22 com 12 (doze) lotes, com área de 3.300m². Área verde de 12.092,88 m²; Áreas de ruas e calçadas: 28.687,29 m²; áreas de lotes 75.375,61m² e área institucional 4.773,10m².

Art. 3º. As vias públicas que dão acesso ao loteamento são as seguintes: Rua 12 de Outubro, Coronel José Thomaz.

Art. 4º. As áreas públicas, cujo percentual é igual (ou superior conforme o caso) a 35% da área total, são as seguintes: Área Verde, Praças e vias públicas e área institucional, conforme especificado nas alíneas do a), b), e c) do § 2º do art. 82 da Lei Complementar 039 de 02 de junho de 2014.

Art. 5º. As áreas reservadas para as praças, jardins e áreas verdes e, ainda, equipamentos comunitários, nos termos do art. 82, § 2º da Lei Complementar nº. 039/14, de 2 de junho de 2014, deverão ser formalmente transferidas para o patrimônio do Município de Luz mediante instrumento público próprio, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do registro do Loteamento, conforme dispõe o art. 91 e seus parágrafos e alíneas da Lei nº. 039/14.

§ 1º - No prazo de 15 (quinze) dias a contar da data deste Decreto, a proprietária do loteamento deverá firmar compromisso com o Município para transferência para o patrimônio deste das áreas reservadas para as praças, jardins e áreas verdes e, ainda, equipamentos comunitários.
§ 2º – A proprietária do Loteamento terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do registro do loteamento, para apresentar ao Município cópia autenticada do respectivo registro do loteamento, para os fins legais.
Parágrafo único – Os imóveis que deverão ser transferidos para o Município de Luz representados pela área institucional serão formados pelos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 todos da quadra 13, os lotes 01, 02, 03, 17, 18, 19, 20, 21 todos da quadra 17, o lote 04 da quadra 20, e pelo lote 03 da quadra 02.

Art. 6º. No prazo de 30 (trinta) dias, do registro do loteamento, a sua proprietária, deverá, obrigatoriamente, formalizar Instrumento de Garantia mediante Hipoteca de primeiro grau em favor do Município de Luz, para a execução de obras relacionadas no inciso IV do art. 84º da Lei Municipal nº. 039/14 de 2 de junho de 2014 e daquelas exigidas no Processo de aprovação do loteamento, mediante oferecimento da garantia exigida pela alínea b) do § 1º do art. 91 da mesma Lei,sendo especialmente todos os 08 lotes da quadra 14, os lotes 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, e 16 da quadra 17,

os 28 lotes da quadra 18, os 08 lotes da quadra 19, os lotes 01, 02, e 03 da quadra 20, os 14 lotes da quadra 21, e os 12 lotes da quadra 22.

Art. 7º. A proprietária do Loteamento terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, para submeter o Loteamento ao registro imobiliário, sob pena de caducidade de sua aprovação, conforme dispõe o art. 90 da Lei Complementar nº. 039/14, de 2 de junho de 2014.

§ 1º – A proprietária, obrigatoriamente, deve apresentar junto ao Serviço de Cadastro e Tributação do Município de Luz, certidão emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, que comprova o cumprimento do disposto neste artigo.

§ 2º - O prazo para cumprimento do previsto no parágrafo anterior, será de 5 (cinco) dias corridos depois de expirada a vigência deste Decreto, sob pena de ser considerada sem efeito a aprovação do desmembramento.

§ 3º - A certidão de que trata o § 1º deste artigo deverá ser juntada ao Processo Administrativo nº 37.810, de 14 de julho de 2014, de aprovação do desmembramento.

Art. 8º. A proprietária do Loteamento deverá antes de iniciar as obras adequar os projetos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data deste Decreto especialmente a construção de reservatório apoiado, casa de química, perfuração de poços artesianos, alteração do reservatório de 50m³ para 60 m³, instalação de pontos de visita no final da rede em substituição a ponta seca, instalação dos ramais prediais em todos os lotes, e outras exigências de acordo com as diretrizes traçadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Luz/MG, Comusb, Copasa, legislação municipal, estadual e federal.

Art. 9º. A proprietária do Loteamento deverá realizar a devida arborização da área verde no entorno da ETE com espécies que minimizem a proliferação de maus odores.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 1.873/2015 de 19/01/2015.

Prefeitura Municipal de Luz/MG, 9 de abril de 2015.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:7D8BA013

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 01910, DE 24 DE MARÇO DE 2015

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Luz no uso de suas Atribuições e com base no inciso II do art. 2º da Lei Orçamentária para 2015 (Lei nº 2309/14 de 18 de dezembro de 2014) e artigo 43 da Lei Federal 4320/64; DECRETA:

Art. 1º. Ficam abertos Créditos Suplementares às seguintes dotações Orçamentárias do Orçamento vigente:

CRÉDITO(S)		
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.01.05.04.122.0005.2.001 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	31	3.300,00
02.02.01.04.122.0005.2.194 - MANUTENCAO DO SERVICO DE ARQUIVO		
449052 - Equipamentos e Material Permanente	70	3.870,00
02.03.05.28.846.0007.0.030 - INDENIZACOES E RESTITUICOES		
339093 - Indenizacoes e Restituicoes	166	1.300,00
02.04.01.12.368.0005.2.054 - MANUTENCAO GAB.SEC.EDUCACAO,CULTURA E ESPORTES		
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	173	332,00
02.04.02.12.361.0008.2.114 - MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS		
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	180	1.007,21
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	188	1.600,00
02.04.02.12.365.0008.2.186 - MANUTENCAO DAS CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS		
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	203	1.522,56
02.04.03.12.365.0008.2.187 - MANUTENCAO CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS - FEB.60%		
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	242	6.457,98
02.04.04.12.306.0008.2.118 - MANUTENCAO MERENDA ESCOLAR - RECURSOS PNAE		
339030 - Material de Consumo	257	13.410,00
02.04.05.13.392.0009.2.070 - MANUTENCAO DA BIBLIOTECA PUBLICA		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	288	132,00
02.05.02.10.301.0011.2.046 - MANUTENCAO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA		
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	363	207,20
02.05.02.10.301.0011.2.234 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA A SAUDE - BL. AT.BAS		
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	379	160,77
02.05.02.10.303.0025.2.226 - MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	465	130,00
02.06.02.16.481.0013.2.210 - APOIO PARA MELHORIA HABITACIONAL - ZONA RURAL		
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	537	940,00
02.08.02.15.452.0019.2.079 - MANUTENCAO DE PRACAS E JARDINS		
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	682	8,33
02.09.03.11.332.0021.2.090 - APOIO A GERACAO DE EMPREGO E RENDA		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	772	260,00
02.10.01.04.122.0005.2.214 - SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO		
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	810	1,90
SUBTOTAL (PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG)		34.639,95
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO SAAE - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
03.01.17.122.0024.2.222 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO SAAE - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	6	2.000,00
SUBTOTAL (SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO SAAE)		2.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS		36.639,95

Art. 2º.Como recursos para a suplementação de que trata o Art. 1º desta Lei, ficam anuladas parcialmente as dotações constante do Orçamento-Programa vigente, conforme discriminações:

RECURSO(S)		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.01.02.04.122.0005.2.004 - MANUTENCAO ASSESSORIA DE COMUNICACAO		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	11	3.300,00
02.02.01.04.122.0005.2.146 - MANUTENCAO DO SERVICO DE INFORMATICA		
449052 - Equipamentos e Material Permanente	65	3.870,00
02.03.01.04.121.0005.2.198 - MANUTENCAO DO SERVICO DE PLANEJAMENTO		
339035 - Servicos de Consultoria	117	300,00
02.03.05.04.123.0005.2.200 - MANUTENCAO GABINETE SEC. FAZENDA E PLANEJAMENTO		
449052 - Equipamentos e Material Permanente	164	1.000,00
02.04.01.12.368.0005.2.054 - MANUTENCAO GAB.SEC.EDUCACAO,CULTURA E ESPORTES		
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	174	332,00
02.04.02.12.361.0008.2.114 - MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	181	1.007,21
02.04.02.12.361.0008.2.114 - MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS		
339030 - Material de Consumo	185	1.600,00
02.04.02.12.365.0008.2.186 - MANUTENCAO DAS CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	204	1.522,56
02.04.03.12.365.0008.2.187 - MANUTENCAO CRECHES ESCOLAS MUNICIPAIS - FEB.60%		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	243	6.457,98
02.04.04.12.306.0008.2.118 - MANUTENCAO MERENDA ESCOLAR - RECURSOS PNAE		
335043 - Subvencoes Sociais	256	3.150,00
02.04.05.13.392.0009.2.070 - MANUTENCAO DA BIBLIOTECA PUBLICA		
339030 - Material de Consumo	285	132,00
02.05.02.10.301.0011.2.046 - MANUTENCAO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	361	207,20
02.05.02.10.301.0011.2.234 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA A SAUDE - BL. AT.BAS		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	373	160,77
02.05.02.10.303.0025.2.226 - MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL		

339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	464	130,00
02.06.02.16.482.0013.2.204 - APOIO PARA MELHORIA HABITACIONAL - ZONA URBANA		
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	540	940,00
02.08.02.15.451.0017.1.063 - PROLONGAMENTO E URBANIZACAO DA AV N. S. DA LUZ		
449051 - Obras e Instalacoes	656	10.260,00
02.08.02.15.452.0019.2.079 - MANUTENCAO DE PRACAS E JARDINS		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	680	8,33
02.09.03.11.332.0021.2.090 - APOIO A GERACAO DE EMPREGO E RENDA		
339030 - Material de Consumo	769	260,00
02.10.01.04.122.0005.2.214 - SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	808	1,90
SUBTOTAL (PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG)		34.639,95
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO SAAE - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO SAAE - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
03.03.17.511.0025.2.223 - MANUTENCAO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE AGUA		
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	23	2.000,00
SUBTOTAL (SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO SAAE)		2.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO		36.639,95
TOTAL DE RECURSOS		36.639,95

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de março de 2015.

Luz, 24 de março de 2015.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:6C34D39F

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 01911, DE 24 DE MARÇO DE 2015

Academia de Gestão Pública S/A

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Luz no uso de suas Atribuições e com base no inciso II do art. 2º da Lei Orçamentária para 2015 (Lei nº 2309/14 de 18 de dezembro de 2014) e artigo 43 da Lei Federal 4320/64;
DECRETA:
Art. 1º. Ficam abertos Créditos Suplementares às seguintes dotações Orçamentárias do Orçamento vigente:

CRÉDITO(S)		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.05.02.10.302.0012.2.044 - MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE		
449052 - Equipamentos e Material Permanente	840	10.484,87
02.07.01.08.244.0015.0.016 - CONCESSAO DE SUBVENCAO A ENTIDADES FILANTROPICAS		
335043 - Subvencoes Sociais	823	2.200,00
02.08.05.26.782.0017.2.131 - MANUTENCAO DE ESTRADAS DE RODAGENS		
449052 - Equipamentos e Material Permanente	832	6.432,08
TOTAL DE CRÉDITOS		19.116,95

Art. 2º.Como recursos para a suplementação de que trata o Art. 1º desta Lei, será utilizado recurso de superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior.

RECURSO(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	19.116,95
TOTAL DE RECURSOS	19.116,95

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de março de 2015.

Luz, 24 de março de 2015.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:050C8203

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº. 1921 /2015 DE 14 DE ABRIL DE 2015.

"APROVA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 039/ de 2 de junho de 2014 e Lei Complementar nº. 046/2014 de 22 de outubro de 2014;
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições prevista no Art. 162, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica desmembrado do imóvel urbano, com área de 1.029,43 m² (hum mil vinte e nove metros e quarenta e três centímetros quadrados), situado nesta cidade de Luz, a Avenida Guarim Caetano da Fonseca – Bairro Nações. Com as seguintes medidas e confrontações: Frente para Avenida Guarim Caetano da Fonseca, por uma extensão de 27,80 metros lineares. Fundo com o lote 443 de propriedade Teófilo Otaviano Magalhães e com o lote 431 de propriedade de Chrisley Bruno Ribeiro Camargos e lote 419 de propriedade de Antônio José Máximo por uma extensão de 27,80 metros lineares; Direito com o lote 212 de propriedade de Diogo Eugênio de Souza Moreira por uma extensão de 36,76 metros lineares; Esquerdo com o lote 174, de propriedade de Ângelo Eduardo Andrade Carvalho, por uma extensão de 37,30 metros lineares. Sendo proprietários ESPÓLIO DE TEREZINHA VASCONCELOS, neste ato representado por seus herdeiros: ARISTIDES GABRIEL DE VASCOCELOS, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF sob o nº. 130.510.246-00 e RG nº. M.125.805 - SSP/MG, AUSTREGÉSILO DE VASCONCELOS brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF sob o nº. 155.663.906-68 e RG nº. M.159.708 - SSP/MG, ASSIS DE VASCONCELOS, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, inscrito no CPF sob o nº. 231.307.336-04 e RG nº. M.15.639.683-12 - SSP/SP, MARIA GERALDA VASCONCELOS GHADER, brasileira, separada judicialmente, aposentada, inscrita no CPF sob o nº. 593.533.256-08 e RG nº. M.533.604 - SSP/MG, FLAVIANO VASCONCELOS CARVALHO, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob o nº. 035.898.396-78 e RG nº. M.9.297.442 - SSP/MG, FABIANO VASCONCELOS CARVALHO, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob o nº. 036.345.276-17 e RG nº. MG. 10.619.316 - SSP/MG, MÚCIO VASCONCELOS MACEDO, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob o nº. 794.181.556-72 e RG nº. M.6.232.690 - SSP/MG, EMERSON VASCONCELOS MACEDO, brasileiro, solteiro, técnico agrícola, inscrito no CPF sob o nº. 887.074.586-49 e RG nº. M.6.771.980 - SSP/MG, e DENISE VASCONCELOS MACEDO CHAVES, brasileira, funcionária pública municipal, casada, inscrita no CPF sob o nº. 840.489.726-34 e RG nº. M- 7.454.100 – SSP/MG. Consoante da matrícula nº. R- AV-07- 4.753 - livro 2-BU Fls.273, Cartório de Registro de Imóveis Geral, desta Comarca de Luz, os seguintes lotes:
Lote A – Com área de 447,74 m² (quatrocentos e quarenta e sete metros e setenta e quatro centímetros quadrados)**. Frente** para Avenida Guarim Caetano da Fonseca por uma extensão de 12,00 metros lineares**. Direito** com o Lote B, por uma extensão de 37,07 metros lineares. **Esquerdo** com o Lote 174 de propriedade de Ângelo Eduardo Andrade Carvalho por uma extensão de 37,30 metros lineares.**Fundo** com Lote 443 de propriedade Teófilo Otaviano Magalhães e lote 431 de propriedade de Chrisley Bruno Ribeiro Camargos por uma extensão de 12,00 metros lineares.
Lote B – Com área de 581,69 m² (quinhentos e oitenta e um metros e sessenta e nove centímetros quadrados)**. Frente** para Avenida Guarim Caetano da Fonseca**,** por uma extensão de 15,80 metros lineares**. Direito** com lote 212 de propriedade de Diogo Eugênio de Souza Moreira por uma extensão de 36,76 metros lineares. **Esquerdo** com lote A por uma extensão de 37,07 metros lineares. **Fundo** com lote 431 de propriedade de Chrisley Bruno Ribeiro Camargos e lote 419 de propriedade de Antônio José Máximo por uma extensão de 15,80 metros lineares.
Art. 2º. A demarcação dos lotes será feita pelos proprietários do desmembramento.

Art. 3º. Os proprietários do imóvel desmembrado terão o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, para

submeter o desmembramento ao registro imobiliário, sob pena de caducidade de sua aprovação, conforme dispõe o art. 18 da Lei Federal nº 6.766/79, de 19 de dezembro de 1979.
§ 1º – Os proprietários, obrigatoriamente, deverão apresentar junto ao Serviço de Cadastro e Tributação do Município de Luz, certidão emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, que comprova o cumprimento do disposto neste artigo.
§ 2º - O prazo para cumprimento do previsto no parágrafo anterior, será de 5 (cinco) dias corridos depois de expirada a vigência deste Decreto, sob pena de ser considerada sem efeito a aprovação do desmembramento.
§ 3º - A certidão de que trata o § 1º deste artigo deverá ser juntada ao Processo Administrativo nº 39.148/15, de 21 de janeiro de 2015 de aprovação do desmembramento.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 14 de abril de 2015.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:78B127E8

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº. 005/2015, DE 14 DE ABRIL 2015.

"DESIGNA COMISSÃO PARA CONDUZIR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Considerando o teor do Comunicado Interno nº 009/2015, da Sra. Mônica Denise Duarte Vasconcelos, Assessora Especial no Serviço de Administração de Recursos Humanos, datado de 20 de janeiro de 2015;
Considerando o teor do Parecer nº. 073/2015 de 13 de abril de 2015 da Procuradoria Jurídica;

Considerando o teor do Comunicado Interno s/nº. de 14 de abril de 2015 do Secretário de Administração, José Carlos de Oliveira;
Considerando o previsto na Lei Complementar nº. 001/2005 de 27/12/2005;
Considerando o previsto no § 3º do art. 21, § 4º do art. 22 e art. 28 do Decreto Municipal nº. 805/2009 de 7/12/2009;
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 162, inciso III, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam designadas a Srtª. Cíntia Vieira Bento ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo III/D, a Srtª. Lília Batista Pereira ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo III/K, a Srtª. Marília Aparecida Almeida Ventura, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo – Recepcionista IV/D, para sob a presidência da primeira, para comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de fatos relacionados com a INFREQUÊNCIA da servidora APARECIDA MARIA RODRIGUES, matrícula funcional nº. 4975, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Urbanos I – Gari, em razão da seguinte conduta ilegal contra a Administração Pública:
I – INFREQUÊNCIA da servidora APARECIDA MARIA RODRIGUES, durante o período de estágio probatório, conforme Lei Complementar Municipal nº. 034/2013 de 31/7/2013;

Art. 2º**.** A Presidente da comissão designará um de seus membros para secretariar os seus trabalhos.

Art. 3º. A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para concluir seus trabalhos, podendo este, ser prorrogado.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 14 de abril de 2015.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:CD04AE7E

SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - RESOLUÇÃO Nº. 104 DE 21 DE MAIO DE 2014.

"Dispõe sobre o julgamento de Processos Administrativos realizados pelo Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA, na sessão ordinária da centésima trigésima sexta reunião, realizada no dia 21 de maio de 2014".

O Conselho Municipal de Defesa Conservação e do Meio Ambiente de Luz - CODEMA, no uso de atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 921/98, de 20 de março de 1998 e suas alterações e conforme o disposto em seu Regimento Interno;
Considerando os julgamentos de processos administrativos de diversos requerentes acerca de pedidos de supressão de espécies arbóreas na zona urbana do Município de Luz e assuntos gerais.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam deferidos, na forma abaixo, os seguintes requerimentos dos Processos:

PROTOCOLO	REQUERENTE	ENDEREÇO
016/2014	Mauro Wanderlei Pinto	Rua Padre João da Mata Rodarte nº. 631.
030/2014	Maria do Amparo Lamounier	Rua Moema nº. 796.
036/2014	Maria da Luz	Rua Nelson Gomes de Macedo em frente ao nº. 665.
037/2014	Daniel Oliveira Campos	Avenida Laerton Paulinelli nº. 942.
038/2014	Valdecir Batista Silva	Rua Vigário Parreiras nº. 830.
039/2014	José de Paula Silva Ferreira	Rua Tabelião José Guimarães Costa nº. 29.
040/2015	Eliana Natalina Costa	Rua São Gotardo nº. 109.
041/2014	João Francisco Xavier	Rua Alaor Pinto Moreira nº. 134 - Campinho.
042/2014	João Batista Oliveira Duarte	Rua Aladia Lino de Castro nº. 202 – Esteios.
044/2014	Fernando da Silva	Rua Tiros nº. 220.
045/2014	Élcio da Cruz Mesquita	Rua Professora Maria José Miranda nº. 290 – Esteios.
047/2004	Virgínia Olímpia da Silva	Rua Dez de Abril nº. 1905.
048/2014	Maria das Dores Costa Silva	Rua José Barbosa Leão nº. 85.
049/2014	Ítalo Paolinelli Caetano Assunção	Rua Dr. Melo Viana nº. 695.
051/2014	Mônica Denise Duarte Vasconcelos	Rua Dezesseis de Março nº. 645.
053/2014	Adalberto Teodoro da Costa	Rua Abaeté nº. 137.

Art. 2º. Ficam indeferidos na forma abaixo, os seguintes requerimentos dos Processos:

PROTOCOLO	REQUERENTE	ENDEREÇO
026/2014	Maria da Conceição Rezende	Rua Professora Maria José Miranda nº. 812 – Esteios.
027/2014	Maria Aparecida de Mattos	Rua José Batista Campos s/nº – Esteios.
028/2014	Maria Isabel Gomes de Mesquita	Rua Professora Maria José Miranda nº. 810 – Esteios.
031/2014	Marinaldo Duarte Vinhal	Rua Vereador Luiz Madeira nº. 279 – Esteios.
035/2015	Ana Maria Araújo Griep	Rua Antônio Gomes de Macedo s/nº.
043/2014	Ernane Teixeira Lourenço	Rua José Batista Campos s/nº – Esteios.
046/2014	Aline Aparecida de Ázara	Rua Abaeté nº. 509.

Art. 3º. Fica deferido parcialmente, na forma abaixo, o seguinte requerimento do Processo:

PROTOCOLO	REQUERENTE	ENDEREÇO
029/2014	Jaqueline S. Oliveira Clementino	Rua Professora Maria José Miranda nº. 378 – Esteios.
032/2014	Marcos Antônio Batista Assunção	Avenida Dr. Josaphat Macedo nº. 875.
034/2015	Ananias Alves da Silva	Rua José Batista Campos nº 336 – Esteios.

Art. 4º. Fica deferido, na forma abaixo, o seguinte requerimento do Processo condicionado ao plantio antecipado de outras espécies:

PROTOCOLO	REQUERENTE	ENDEREÇO
050/2014	Magno Basílio da Silva	Rua Dezesseis de Março nº. 786.

Art. 5º. Fica deferido, na forma abaixo, o seguinte requerimento do Processo condicionado ao início da construção da garagem:

PROTOCOLO	REQUERENTE	ENDEREÇO
033/2014	Adilson Felipe de Mesquita	Rua Professora Maria José Miranda nº. 290 – Esteios.

Art. 6º. Fica deferido, na forma abaixo, o seguinte requerimento do Processo condicionado a autorização da proprietária:

PROTOCOLO	REQUERENTE	ENDEREÇO
052/2014	Adalaor Bittencourt de Souza	Rua Dez de Abril nº. 63.

Art. 7º - Fica sugerido pelos conselheiros, uma reunião com prefeito, vice-prefeito, secretária de meio ambiente, secretário de obras, fiscal credenciado pelo CODEMA, assessoria jurídica da prefeitura, promotor, delegado, juiz e conselheiros, para discutirem sobre o início da fiscalização e autuação por parte da administração pública referente às infrações causadas a arborização urbana,quando os blocos do auto de infração estiverem prontos.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 21 de maio de 2014.

MOZART BASÍLIO DA SILVA
Presidente
CODEMA

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:346E1B72

SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE RESOLUÇÃO Nº. 105 DE 28 DE MAIO DE 2014.

"Dispõe sobre o julgamento de Processos Administrativos realizados pelo Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA, na sessão extraordinária da centésima trigésima sete reunião, realizada no dia 28 de maio de 2014".

O Conselho Municipal de Defesa Conservação e do Meio Ambiente de Luz - CODEMA, no uso de atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 921/98, de 20 de março de 1998 e suas alterações e conforme o disposto em seu Regimento Interno;
Considerando os julgamentos de processos administrativos de diversos requerentes acerca de pedidos de declaração ou parecer do CODEMA sobre o desmembramento de área e assuntos gerais.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica deferido quanto à área ambiental, na forma da lei, os pedido de Desmembramentos de Área dos seguintes requerimentos de Processos:

PROTOCOLO	REQUERENTE	ENDEREÇO
37.596/2014	Maria Aparecida Vargas e Outros	Rua José Domingos de Camargos s/nº.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 28 de maio de 2014.

MOZART BASÍLIO DA SILVA
Presidente
CODEMA

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:E63D661A

SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE RESOLUÇÃO Nº. 106 DE 24 DE JUNHO DE 2014.

Pelo Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA, na sessão ordinária da centésima trigésima oitava reunião, realizada no dia 24 de junho de 2014".

O Conselho Municipal de Defesa Conservação e do Meio Ambiente de Luz - CODEMA, no uso de atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 921/98, de 20 de março de 1998 e suas alterações e conforme o disposto em seu Regimento Interno;
Considerando os julgamentos de processos administrativos de diversos requerentes acerca de pedidos de supressão de espécies arbóreas na zona urbana do Município de Luz e assuntos gerais, como discussão da fiscalização por parte da administração pública referente às infrações causadas à arborização urbana.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam deferidos, na forma abaixo, os seguintes requerimentos dos Processos:

PROTOCOLO	REQUERENTE	ENDEREÇO
054/2014	Gislaine Fátima Felício	Rua Dona Marica nº. 99 - Esteios.
055/2014	Laticínios União Total	Rua Otávio Veloso do Carmo nº. 509.
056/2014	Sidney Alves de Faria	Rua Rio Grande do Norte nº. 178.
057/2014	Leda Oliveira Batista	Rua Oito de Julho nº. 510.
058/2014	Jonas Garcia Almeida	Avenida Dr. Josaphat Macedo nº. 841.
060/2014	Maria do Carmo Garcia	Rua Dez de Abril nº. 63.
061/2014	Raimundo José da Silva	Rua Capitólio nº. 243.
063/2014	Maísa Aparecida Henriques	Rua José Batista Campos nº. 210 – Esteios.
064/2014	Geraldo Almendro Mendonça	Avenida Guarim Caetano da Fonseca nº. 524.
065/2014	Geralda Chaves Pereira Bazílio	Rua Antônio Gomes de Macedo s/nº.
066/2014	Elci Pereira da Silva	Rua Capitão Dú nº. 717.

Art. 2º. Fica deferido, na forma abaixo, o seguinte requerimento do Processo condicionado ao plantio antecipado de outras espécies:

PROTOCOLO	REQUERENTE	ENDEREÇO
062/2014	Fidélis Cassiano Santos	Rua Professora Maria Amélia nº. 264.

Art. 3º - Fica autorizada a substituição de duas aroeira-salsa localizadas no cemitério.

Art. 4º - Fica autorizada a substituição de dois coqueiros localizados em terreno vago ao lado da Escola Estadual Capitão Dú no distrito de Esteios quando houver início às obras da construção da quadra poliesportiva.

Art. 5º - Fica autorizada a compra de uma tenda sanfonada4/5x3 mts – nylon personalizada, colocando as logomarcas (SADEMA/CODEMA), comprada com orçamento do CODEMA.

Art. 6º - Houve discussão sobre fiscalização, por parte da administração pública, referente às infrações causadas à arborização urbana, pelo procurador da Administração Municipal, Dr. Maurício Vinhal Neto. Ele falou da importância da arborização urbana e informou que o fiscal deverá preencher o auto de infração com data, nome CPF, descrever a infração cometida, local da infração, hora da constatação, disposição legal, valor da multa, prazo para correção, prazo para interposição de recursos, colocar tudo que é necessário para não fazer a anulidade do auto de infração, deverá colocar também os dados do autuante (enunciado do crachá com foto), exigir assinatura do autuado, se por ventura, houver recusa da assinatura colocar testemunhas para suprimir a recusa. Também foi discutido que, não está na lei municipal, mas sugere fotografar, imprimir e anexar aos autos (mínimo três fotos) para visualizar melhor o local do corte, poda ou plantio. As fotos deverão mostrar o número do imóvel e via pública.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 24 de junho de 2014.

MOZART BASÍLIO DA SILVA
Presidente
CODEMA

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:523A0707

SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE RESOLUÇÃO Nº. 107 DE 22 DE JULHO DE 2014.

"Dispõe sobre o julgamento de Processos Administrativos realizados pelo Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA, na sessão extraordinária da centésima trigésima nona reunião, realizada no dia 22 de julho de 2014".

O Conselho Municipal de Defesa Conservação e do Meio Ambiente de Luz - CODEMA, no uso de atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 921/98, de 20 de março de 1998 e suas alterações e conforme o disposto em seu Regimento Interno;
Considerando os julgamentos de processos administrativos de diversos requerentes acerca de pedidos de supressão de espécies arbóreas na zona urbana do Município de Luz e assuntos gerais

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam deferidos, na forma abaixo, os seguintes requerimentos dos Processos:

PROTOCOLO	REQUERENTE	ENDEREÇO
075/2014	Mauro Wanderlei Pinto	Anselmo Lacerda – Rua Rio Grande do Norte, 65.
076/2014	Maria Elia Mendes	Rua Sete de Setembro s/nº.
006/2014	Maria Aparecida Coimbra Alves Silva	Rua Arcos, 576.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 22 de julho de 2014.

MOZART BASÍLIO DA SILVA
Presidente
CODEMA

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:3B705327

SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE RESOLUÇÃO Nº. 108 DE 01 DE AGOSTO DE 2014.

"Dispõe sobre o julgamento de Processos Administrativos realizados pelo Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA, na sessão ordinária da centésima quadragésima reunião, realizada no dia 01 de agosto de 2014".

O Conselho Municipal de Defesa Conservação e do Meio Ambiente de Luz - CODEMA, no uso de atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 921/98, de 20 de março de 1998 e suas alterações e conforme o disposto em seu Regimento Interno;
Considerando os julgamentos de processos administrativos de diversos requerentes acerca de pedidos de supressão de espécies arbóreas na zona urbana do Município de Luz, pedidos de declaração ou parecer do CODEMA sobre o desmembramento de área e assuntos gerais.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam deferidos, na forma abaixo, os seguintes requerimentos dos Processos:

PROTOCOLO	REQUERENTE	ENDEREÇO
067/2014	Incorporadora Lamounier	Rua dos Camargos nº. 497.
070/2014	Plácida Maria de Melo	Rua Vigário Parreiras nº. 841.
071/2014	Antônio Alves Pereira	Rua Sete de Setembro nº. 2484.
072/2014	José Lucas Correia Duarte	Rua São Roque de Minas nº. 1623.
073/2014	Odair José da Silva	Rua Vereador Zico Mariano nº. 33 – Esteios.
077/2014	Roberto Magner de Carvalho	Rua Santo Antônio do Monte esquina com Rua Piunhi.
078/2014	Ricardo Silveira Marques	Avenida Bom Despacho nº. 109.
079/2014	Marlene Marcionília	Rua Sete de Setembro nº. 2040.
081/2014	Maria Marlene Duarte	Rua Lagoa da Prata nº. 494.
082/2014	Ozilângela de Melo	Rua Arcos nº. 151.
083/2014	Adriana Maria Medeiros	Rua Pacífico Goulart nº. 220 – Campinho.
087/2004	Luiz Antônio Garcia de Carvalho	Avenida Guarim Caetano de Carvalho nº. 271.
050/2014	Magno Basílio da Silva	Rua Dezesseis de Março nº. 786.

Art. 2º. Ficam indeferidos na forma abaixo, os seguintes requerimentos dos Processos:

PROTOCOLO	REQUERENTE	ENDEREÇO
084/2014	Sandra Lázara Ferreira Costa	Rua Campos Altos nº. 600.
085/2014	Lúcia Maria Silva Sousa	Rua Manoel Delgado nº. 423.

Art. 3º. Fica deferido parcialmente, na forma abaixo, o seguinte requerimento do Processo:

PROTOCOLO	REQUERENTE	ENDEREÇO
068/2014	Maria Isabel de Gomes de Mesquita	Rua Professora Maria José Miranda nº. 810 – Esteios.
086/2014	Juliana Oliveira Silva	Rua Jarbas Machado nº. 186 – Esteios.

Art. 4º. Fica deferido, na forma abaixo, o seguinte requerimento do Processo condicionado a assinatura do termo de compromisso para o plantio de cinco mudas de ipê-amarelo

PROTOCOLO	REQUERENTE	ENDEREÇO
080/2014	Vera Lúcia Bahia Paulinelli	Rua Nossa Senhora de Fátima nº. 631.

Art. 5º. Fica deferido quanto à área ambiental, na forma da lei, os pedido de Desmembramentos de Área dos seguintes requerimentos de Processos:

PROTOCOLO	REQUERENTE	ENDEREÇO
37.721/2014	Maisy Santos Fiúza e outros	Rua Presidente Getúlio Vargas, 206.
37.812/2014	Garibaldina Caetano Silva e Lindomar Caetano Silva	Rua São Paulo, 50.
37.841/2014	Maria das Vitórias Silva Leite	Avenida Laerton Paulinelli esquina com a Rua Treze de Maio.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 01 de agosto de 2014.

MOZART BASÍLIO DA SILVA
Presidente
CODEMA

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:0414B939

SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE RESOLUÇÃO Nº. 109 DE 15 DE AGOSTO DE 2014.

"Dispõe sobre o julgamento de Processos Administrativos realizados pelo Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA, na sessão extraordinária da centésima quadragésima primeira reunião, realizada no dia 15 de agosto de 2014".

O Conselho Municipal de Defesa Conservação e do Meio Ambiente de Luz - CODEMA, no uso de atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 921/98, de 20 de março de 1998 e suas alterações e conforme o disposto em seu Regimento Interno;
Considerando os julgamentos de processos administrativos como Loteamento Residencial Zita Chaves; parecer sobre a extração de argila – João Francisco de Mesquita-ME; pedidos de declaração ou parecer do CODEMA sobre o desmembramento de área e assuntos gerais.
RESOLVE:

Art. 1º. Fica indeferido, na forma abaixo, o seguinte requerimento do Processo:

PROTOCOLO	REQUERENTE	ENDEREÇO
37.810/2014	V-8 Empreendimentos Imobiliários Luz SPE Ltda. – CNPJ 20.502.482/00001-95.	Loteamento Residencial Zita Chaves

Art. 2º - Fica deferida a concessão da licença específica para subsidiar processo de licenciamento ambiental, junto ao Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, para extração de argila para fabricação de cerâmica vermelha:

PROTOCOLO	REQUERENTE	ENDEREÇO
37.877/2014	João Francisco Mesquita – ME.	Fazenda Onça.

Art. 3º. Fica deferido quanto à área ambiental, na forma da lei, os pedido de Desmembramentos de Área dos seguintes requerimentos de Processos:

PROTOCOLO	REQUERENTE	ENDEREÇO
37.768/2014	Margarida Maria Guimarães	Rua Lagoa da Prata.
37.913/2014	José Alexandre de Mesquita Gomes	Rua Professora Maria José Miranda nº. 810 – Esteios.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 15 de agosto de 2014.

MOZART BASÍLIO DA SILVA
Presidente
CODEMA

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:0586D5E9

SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE RESOLUÇÃO Nº. 110 DE 03 DE OUTUBRO DE 2014.

"Dispõe sobre o julgamento de Processos Administrativos realizados pelo Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA, na sessão ordinária da centésima quadragésima segunda reunião, realizada no dia 03 de outubro de 2014".

O Conselho Municipal de Defesa Conservação e do Meio Ambiente de Luz - CODEMA, no uso de atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 921/98, de 20 de março de 1998 e suas alterações e conforme o disposto em seu Regimento Interno;
Considerando os julgamentos de processos administrativos de diversos requerentes acerca de pedidos de supressão de espécies arbóreas na zona urbana do Município de Luz, pedidos de declaração ou parecer do CODEMA sobre o desmembramento de área e assuntos gerais.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam deferidos, na forma abaixo, os seguintes requerimentos dos Processos:

PROTOCOLO	REQUERENTE	ENDEREÇO
089/2014	Rosângela Ap. Almeida Santos	Rua São Paulo n.º 241.
090/2014	Antônia Nascimento Silva	Rua São Paulo nº. 703.
091/2014	Maria Trindade da Silva	Rua Magnólia nº. 122.
092/2014	Cândida Correa Cortes Carvalho	Rua Nossa Senhora de Fátima nº. 306.
093/2014	Cândida Correa Cortes Carvalho	Rua Nossa Senhora de Fátima nº. 320.
096/2014	Neide Moreira Silva Santos (Escola Estadual Sandoval de Azevedo)	Rua Nossa Senhora de Fátima nº. 1020.
098/2014	Maria Aparecida de Oliveira	Rua Nelson Gomes de Macedo Filho nº. 343.
100/2014	Marlene Ferreira da Silva	Avenida Dr. Josaphat Macedo nº. 20.
103/2014	Luiz dos Santos	Rua Capitão Dú nº. 932.
105/2014	Maria Aparecida Machado Elias	Rua Dr. Arduíno César nº. 619.
106/2014	Maria Aparecida do Carmo	Rua São Gotardo nº. 56.
107/2004	Vicente Rodrigues	Rua das Magnólias nº. 152.
109/2014	José Raimundo Pereira	Rua Capitão Dú nº. 364.
111/2014	Sandra Eugênia Ribeiro Mesquita	Rua Estrela nº. 53.

Art. 2º. Ficam indeferidos na forma abaixo, os seguintes requerimentos dos Processos:

PROTOCOLO	REQUERENTE	ENDEREÇO
088/2014	Adriano Aparecido Sousa	Rua Manoel Delgado nº. 423.
094/2014	Júlio Soares Andrade	Rua São Paulo nº. 483.
095/2015	José dos Santos	Rua das Palmeiras nº. 48.
097/2014	Izoldino Felício Alves	Rua Professor Francisco Couto nº. 648.
099/2014	Sandra Lázara Ferreira Costa	Rua Campos Altos nº. 600.
101/2014	Francisco Assis Borges	Rua Manoel Delgado nº. 23.
102/2014	Vandir Assis Morais	Rua José Barbosa Leão nº. 235.
108/2014	Marisa Luzia Martins Oliveira	Rua Dr. Melo Viana nº. 861.

Art. 3º. Fica deferido, na forma abaixo, o seguinte requerimento do Processo condicionado a assinatura do termo de compromisso para o plantio de cinco mudas de ipê-amarelo

PROTOCOLO	REQUERENTE	ENDEREÇO
110/2014	Silvia Ribeiro Ferreira de Faria	Rua Antônio Gomes de Macedo s/nº.

Art. 4º. Fica deferido quanto à área ambiental, na forma da lei, os pedido de Desmembramentos de Área dos seguintes requerimentos de Processos:

PROTOCOLO	REQUERENTE	ENDEREÇO
37.983/2014	José Domingos de Souza	Rua Monsenhor Omar Nunes Coelho.
38.003/2014	Associação dos Moradores do Bairro Novo Oriente	Rua dos Cedros s/nº.
38.003/2014	Maria de Fátima Ghader e outros	Rua Coronel José Thomás.

Art. 5º - Fica deferida a supressão de duas sibipirunas e dois ipês-rosa, localizados na Rua Capitão Dú para abertura da rua.

Art. 6º - Fica deferida a supressão uma mangueira e uma ameixeira, localizados na Rua Sete de Setembro para abertura da rua.

Art. 7º - Fica decidido o encaminhamento, ao prefeito municipal, de ofício solicitando o suplente da conselheira Lourdes Miriam, para substituição de Vander Lima Meirelles.

Art. 8º - Fica decidido que Mozart Basílio da Silva continuará como presidente do CODEMA até VI Conferência Municipal de Meio Ambiente.

Art. 9º - Fica decidido que a supressão arbórea ficará suspensa temporariamente, devido à estiagem e será autorizada somente a supressão arbórea que caracterizar urgência/emergência.

Art. 10º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 03 de outubro de 2014.

MOZART BASÍLIO DA SILVA
Presidente
CODEMA

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:0C873A74

SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE RESOLUÇÃO Nº. 111 DE 10 DE OUTUBRO DE 2014.

"Dispõe sobre o julgamento de Processos Administrativos realizados pelo Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA, na sessão extraordinária da centésima quadragésima segunda reunião, realizada no dia 10 de outubro de 2014".

O Conselho Municipal de Defesa Conservação e do Meio Ambiente de Luz - CODEMA, no uso de atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 921/98, de 20 de março de 1998 e suas alterações e conforme o disposto em seu Regimento Interno;
Considerando os julgamentos de processos administrativos de diversos requerentes acerca de pedidos de supressão de espécies arbóreas na zona urbana do Município de Luz e pedidos de declaração ou parecer do CODEMA sobre o desmembramento de área.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam deferidos, na forma abaixo, os seguintes requerimentos dos Processos:

PROTOCOLO	REQUERENTE	ENDEREÇO
112/2014	Júnior Rodrigues Ribeiro	Rua Teotônio Paulinelli nº. 491.

Art. 2º. Fica deferido quanto à área ambiental, na forma da lei, os pedido de Desmembramentos de Área dos seguintes requerimentos de Processos:

PROTOCOLO	REQUERENTE	ENDEREÇO
38.706/2014	Maisy Santos Fiúza e outros	Avenida Nossa Senhora da Luz s/nº.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 10 de outubro de 2014.

MOZART BASÍLIO DA SILVA
Presidente
CODEMA

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:01C8AF89

SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE RESOLUÇÃO Nº. 112 DE 27 DE OUTUBRO DE 2014.

"Dispõe sobre o julgamento de Processos Administrativos realizados pelo Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA, na sessão ordinária da centésima quadragésima quarta reunião, realizada no dia 27 de outubro de 2014".

O Conselho Municipal de Defesa Conservação e do Meio Ambiente de Luz - CODEMA, no uso de atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 921/98, de 20 de março de 1998 e suas alterações e conforme o disposto em seu Regimento Interno;
Considerando os julgamentos de processos administrativos de diversos requerentes acerca de pedidos de supressão de espécies arbóreas na zona urbana do Município de Luz, pedidos de declaração ou parecer do CODEMA sobre o desmembramento de área e assuntos gerais.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam deferidos, na forma abaixo, os seguintes requerimentos dos Processos:

PROTOCOLO	REQUERENTE	ENDEREÇO
114/2014	Ângela Raposo Tavares Afonso	Rua Nossa Senhora de Fátima nº. 660.

Art. 2º. Ficam indeferidos na forma abaixo, os seguintes requerimentos dos Processos:

PROTOCOLO	REQUERENTE	ENDEREÇO
115/2014	Soraia Correa Cardoso Gontijo	Rua Moema nº. 935.
116/2014	José Luiz	Rua Santa Catarina nº. 305.

Art. 3º. Fica deferido parcialmente, na forma abaixo, o seguinte requerimento do Processo:

PROTOCOLO	REQUERENTE	ENDEREÇO
117/2014	Humberto Mauro Paolinelli M. Jacques	Rua Presidente Getúlio Vargas nº. 129.

Art. 4º. Fica deferido, na forma abaixo, o seguinte requerimento do Processo condicionado à apresentação do projeto de arborização.

PROTOCOLO	REQUERENTE	ENDEREÇO
038718/14	Daniel Garcia Almeida	Loteamento Condomínio Ipê Amarelo

Art. 5º. Fica deferido, na forma abaixo, o seguinte requerimento do Processo condicionado à comprovação de que o imóvel se encontra área expansão urbana.

PROTOCOLO	REQUERENTE	ENDEREÇO
37.810/2014	V-8 Empreendimentos Imobiliários Luz SPE Ltda.	Loteamento Residencial Zita Chaves

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 27 de outubro de 2014.

MOZART BASÍLIO DA SILVA
Presidente
CODEMA

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:6E8AE773

SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE RESOLUÇÃO Nº. 113 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014.

"Dispõe sobre o julgamento de Processos Administrativos realizados pelo Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA, na sessão ordinária da centésima quadragésima quinta reunião, realizada no dia 03 de dezembro de 2014".

O Conselho Municipal de Defesa Conservação e do Meio Ambiente de Luz - CODEMA, no uso de atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 921/98, de 20 de março de 1998 e suas alterações e conforme o disposto em seu Regimento Interno;
Considerando os julgamentos de processos administrativos de diversos requerentes acerca de pedidos de supressão de espécies arbóreas na zona urbana do Município de Luz, pedidos de declaração ou parecer do CODEMA sobre o desmembramento de área e assuntos gerais.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam deferidos, na forma abaixo, os seguintes requerimentos dos Processos:

PROTOCOLO	REQUERENTE	ENDEREÇO
104/2014	Graciele Moreira Silva	Rua Alzira Mendes Pereira s/nº - Esteios.
119/2014	Vicente de Paulo Duarte	Rua Professora Maria José Miranda nº. 447- Esteios.
120/2014	Maria Inês Caetano Rezende	Rua Ramiro Botinha s/nº.
121/2014	Luiz Carlos Fiúza	Rua Lagoa da Prata nº. 286.
122/2014	Prefeitura Municipal de Luz (Roberto Basílio da Silva)	Posto de Saúde Campinho.
123/2014	Geraldo Luiz Oliveira	Rua dos Campos Altos nº. 342.
124/2014	Cirlene de Cássia Cardoso Tonaco	Rua Antônio Gomes de Macedo nº. 1175.
126/2014	Associação dos pais e amigos dos excepcionais – APAE (Jair Custódio da Mota)	Rua Dona Olímpia Clara de Carvalho nº. 44.
127/2014	Raquel Maria da Silva	Rua Afonso Lamounier nº. 37 – Esteios.

128/2014	Luzia Aparecida de Mattos	Rua Vereador Zico Mariano nº. 117 – Esteios.
129/2014	Felipe Antônio Amaral Mesquita	Rua Maria José Miranda nº. 384 – Esteios.
130/2004	José de Arimatéia Silva	Rua Otávio Veloso do Carmo nº. 260.
131/2014	Darcio Nunes de Oliveira	Rua Nilton de Almeida nº. 499.
132/2014	Rafael Mesquita Camargos	Rua Antônio Gomes de Macedo nº. 1116.
133/2014	Éder Inácio da Cunha	Rua Dr. Melo Viana nº. 399.
088/2014	Adriano Aparecido Sousa	Rua Manoel Delgado nº. 423.

Art. 2º. Ficam indeferidos na forma abaixo, os seguintes requerimentos dos Processos:

PROTOCOLO	REQUERENTE	ENDEREÇO
125/2014	José Hermones Ramos	Rua Professor Francisco Couto nº. 707.

Art. 3º. Fica deferido, na forma abaixo, o seguinte requerimento do Processo condicionado ao plantio antecipado de outras espécies:

PROTOCOLO	REQUERENTE	ENDEREÇO
118/2014	Geni Ferreira Pinto	Rua Coronel José Thomás nº. 1058.

Art. 4º. Fica deferido quanto à área ambiental, na forma da lei, os pedido de Desmembramentos de Área dos seguintes requerimentos de Processos:

PROTOCOLO	REQUERENTE	ENDEREÇO
38.804/2014	Tamires Evangelista de Oliveira	Rua Monsenhor Omar Nunes Coelho s/nº.
38.805/2014	Antônio Carlos de Oliveira	Rua Monsenhor Omar Nunes Coelho s/nº.
38.817/2014	Sebastião Moreira Tavares e outra	Rua Claudomiro Costa Pinto s/nº.
38.822/2014	José Cândido da Silva espólio	Rua Matutina s/nº.
38.872/2014	Anderson Resende Kopke e outros	Rua Iguatama nº. 147.

Art. 5º Ficam sem parecer, na forma da lei, o pedido de parecer sobre lava jato dos seguintes requerimentos de Processos:

PROTOCOLO	REQUERENTE	ENDEREÇO
37.259/14	Reginaldo de Araújo	Avenida Dr. Josaphat Macedo nº. 469.
36.034/14	Fabrício de Araújo MEI	Avenida Dr. Josaphat Macedo nº. 1388.
s/nº/14	Rafael Bahia e Filhos Ltda	Avenida Dr. Josaphat Macedo nº. 1239.

Art. 6º - Fica autorizado a permuta, do plantio de grama e de mudas arbóreas, da Avenida Bom Despacho para o canteiro da Rua Governador Valadares (saída para Esteios) a ser realizado pela Cooperativa de Crédito de Luz Ltda. – Avenida Dr. Josaphat Macedo nº. 292.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 03 de dezembro de 2014.

MOZART BASÍLIO DA SILVA
Presidente
CODEMA

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:85E18E9C

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 0662/2015 DATA: 10.04.2015.

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 26, "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** o Processo de Compra Direta, **PRC 662/15** e com respaldo no **Parecer de N.º 070A/2015**, de 10 de Abril de 2015, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz/MG, para prestação de serviço para Cobertura em Policarbonato na Creche Casulo Sorriso localiza na Rua Bernardino no Bairro Novo Oriente em Luz/MG e autorizo o empenho das despesas em favor da empresa **SEMAFER LTDA.**
Fundamento Legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

Valor Global: **R$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais)**.

Publique-se.

Luz, 10 de abril de 2015.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:2A42E891

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 061/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 090/2014. Tomada de PreçoN.º 007/2014. CONTRATADA: PMC Construções LTDA EPP.Valor do contrato:R$ 399.996,16 (Trezentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos).Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de calçamento em bloquete sextavado em diversas ruas (conforme projeto) .Data da Assinatura do Aditivo ao Contrato: 03/03/2015

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Daniela Aredes Gomes
Código Identificador:093EB6F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 062/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 091/2014. Tomada de PreçoN.º 008/2014. CONTRATADA: Construção Gomes e Correa LTDA ME. Valor do contrato:R$ 687.080,55 (Seiscentos e oitenta e sete mil e oitenta reais e cinqüenta e cinco centavos).Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de uma Escola no Município de Miradouro- MG. Data da Assinatura do Aditivo ao Contrato: 14/04/2015

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Daniela Aredes Gomes
Código Identificador:DC4D1F42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2015

PM DE NAQUE - Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 007/2015 PREGÃO PRESENCIAL nº. 008/2015 - Contratante: Município de Naque - Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de lanches, em atendimento às Secretarias da Prefeitura Municipal de Naque-MG - Dotação Orçamentária: Ficha 006 – 0201 04122 0001 2.006 339030; Ficha 043 – 020301 04122 0001 2.364 339030; Ficha 060 - 020401 08244 0004 2.105 339030; Ficha 078 – 020402 08244 0004 2.343 339039; Ficha 100 – 0205 13392 0007 2.299 339030; Ficha 106 – 0205 13695 0007 2.300 339039; Ficha 121 – 0205 27812 0005 2.301 339030; Ficha 152 – 020701 12122 0002 2.312 339030; Ficha 201 – 020703 12361 0002 2.321 339030; Ficha 221 – 020704 12361 0002 2.325 339030; Ficha 247 – 020801 10301 0008 2.330 339030; Ficha 273 – 020802 10301 0008 2.340 339030; Ficha 301 – 0209 04122 0001 2.234 339030; Ficha 340 – 0210 20122 0001 2.336 339030 - Contratada: DÁRIO JOSÉ DOS REIS - ME, CNPJ n.º 01.729.886/0001-71 – Valor Global: R$ 356.754,58 (trezentos e cinquenta e seis mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos); Prazo: 12 meses - Data de Assinatura: 10/04/2015.

HÉLIO PINTO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Santiago de Carvalho
Código Identificador:1AD439CD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2015, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2015

P M DE NAQUE - Extrato de Contrato nº 019/2015, PREGÃO PRESENCIAL nº. 009/2015 - Contratante: Município de Naque - Objeto: Aquisição de 03 (três) veículos, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Naque - Dotação Orçamentária: Ficha 255 – 020802 10 301 0008 1.312 449052 - Contratada: DINAUTO LTDA, CNPJ n.º 19.588.391/0004-88 – Valor Global: R$ 116.442,00 (cento e dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e dois reais); Prazo: Até 31/12/2015 - Data de Assinatura: 10/04/2015.

HÉLIO PINTO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Santiago de Carvalho
Código Identificador:00EDB8BD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2015 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 071/2013

P M DE NAQUE - Extrato de Contrato PREGÃO ELETRÔNICO nº. 071/2013 - Contratante: Município de Naque - Objeto: Aquisição de Solução Integrada Interativa de Computador e Projeção, denominada Computador Interativo, para atendimento de escolas e instituições públicas, da educação básica, tecnológica e superior - Dotação Orçamentária: Ficha 229 – 020704 12365 0002 1.308 449052 - Contratada: POSITIVO INFORMÁTICA S/A, CNPJ n° 81.243.735/0001-48 – Valor Global: R$ 15.120,00 (quinze mil, cento e vinte reais); Prazo: 12 meses - Data de Assinatura: 06/04/2015.

HÉLIO PINTO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Santiago de Carvalho
Código Identificador:27E2DFEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 53/2015

AVISO

Dispensa de Licitação/Chamada Pública nº. 13/2015 para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei nº. 11.947, de 16/07/2.009, Resolução nº. 38 do FNDE, de 16/07/2.009.

A Prefeitura do Município de Paineiras, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº. 288 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.296.673/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Osman de Castro Menezes, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947 / 2.009 e na Resolução FNDE/ CD nº. 38 / 2.009, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar. Os Grupos Formais / Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 29 de abril de 2015, às 08:40 horas, no Setor de Compras, Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal.

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Maria Cristina Ferreira Alves Cota
Código Identificador:4D14A89E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 057/2015

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Paineiras/MG torna público que se acha aberto o PL n.º 057/2015, na Mod. PP n.º 039/2015 tipo Menor Preço, para aquisição de Eletrocardiógrafo Wincardio Micromed, USB; 12 derivações simultâneas; software compatível com Windows XP, Vista 32 bits; Windows 7 profissional 32/64 bits; Windows 8.1 pro 32/64 bits. Em conformidade com o Programa Telecárdio do Minas Telesaúde, para atendimento à Secretaria de Saúde do Município. Credenciamento: 28/04/2015 às 08:30 hs. O edital pode ser retirado na sede da Prefeitura ou solicitado pelo e-mail licitacaopaineirasmg@gmail.com. Inf. (37) 3545-1052

Publicado por:
Maria Cristina Ferreira Alves Cota
Código Identificador:1FC8461D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PALMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 016-2015 PREGÃO PRESENCIAL 012-2015 - LOCAÇÃO DE CONTAINER

A Prefeitura Municipal de Palma/MG, torna público aos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação fará realizar no dia 23 de abril de 2015, às 13:00h (treze horas), licitação na modalidade **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 016/2015 PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2015 – REGISTRO DE PREÇOS**, **tipo menor preço global,** de acordo com as Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações, para contratação de Pessoa Jurídica para **Prestação de Serviços de Locação de Container para armazenagem, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos (orgânico e rejeito) do Município de Palma**. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, na Prefeitura de Palma a Praça Getúlio Vargas n.º 26 Telefone (32)34461118, em Palma/MG, horário das 12:00 as 16:00 horas nos dias úteis e no site www.palma.mg.gov.br .

Palma, 14 de abril de 2015

WALTER TITONELI
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE:

SEBASTIÃO RODRIGUES FERREIRA
Presidente da C. Permanente de Licitação

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:BA858C7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTINUAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 005/2015 PRC 038/2015

A comissão Permanente de Licitações, vem através deste informar a quem possa interessar que após decorrido o prazo legal do art. 109 inc. I da Lei Federal 8.666/93, será realizada a continuação do processo para análise dos envelopes de Propostas Comerciais no **dia 16 de abril de 2015 às 14:00**, na sala de Licitações 4 º andar desta Prefeitura, Praça Afonso Pena, nº 30 Centro, Pará de Minas/MG.

Pará de Minas, 14 de abril 2015

EDILENE APARECIDA BARBOSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Viviane da Silva Santos
Código Identificador:B1AE4F20

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATA DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS 006/2015
PRC 159/2015

Às 09:00 (nove) horas do dia 14 (quatorze) de abril de 2015 (dois mil e quinze), na Sala de Licitações, 4º (quarto) andar da Prefeitura Municipal de Pará de Minas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações para apuração da **TOMADA DE PREÇOS 006/2015**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO CAPS AD TIPO III NO BAIRRO SÃO VICENTE DE PAULO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS.** Aberta a sessão, estavam presentes o Sr. Samuel de Assumpção Pereira da Silva, representante da empresa CASA PRONTA CONSTRUÇÕES LTDA; o Sr. José Domingos Jesus, representante da empresa CMG CONSTRUTORA LTDA; o Sr. Josué Ribeiro de Queiroz, representante da empresa TECNOAR EMPREITEIRA E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS; e o Sr. Paulo Henrique Barreto Guerra, representante da empresa IPRIMA SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA; sendo estas e as empresas SILDAN CONSTRUÇÕES LTDA, METAMOPHOSE CONSTRUÇÕES LTDA e NSF CONSTRUÇÕES LTDA que protocolaram os envelopes para participação. A Presidente desclassifica a empresa METAMOPHOSE CONSTRUÇÕES LTDA para participação desta licitação, uma vez que a mesma protocolizou os envelopes fora do horário estabelecido no edital, sendo este prazo preclusivo do direito de participação. A Presidente desclassifica a empresa SOUM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA para participação, sendo que a mesma não protocolizou os envelopes conforme estabelecido no edital. A Presidente promove a devolução do envelope de n.º 02 – Proposta Comercial ao representante presente da empresa SOUM, Sr. Wesley Carneiro Andrade. Procedeu-se então ao exame da habilitação, abertura dos envelopes de n.º 1 – DOCUMENTAÇÃO, seguindo os critérios do edital, tendo sido observado os seguintes fatos: após apreciação dos documentos em conformidade com as exigências contidas no edital, foram declaradas as empresas habilitadas e inabilitadas conforme segue abaixo. O resultado da habilitação terá publicidade na forma da Lei para conhecimento dos interessados. E para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos licitantes presentes, membro da comissão técnica, a Presidente e membros da CPL.

Empresa(s) habilitada(s):
CMG CONSTRUTORA LTDA
IPRIMA SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA
NSF CONSTRUÇÕES LTDA

Empresa(s) inabilitada(s):
TECNOAR EMPREITEIRA E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS – Apresentou a Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciais e às de Terceiros em situação vencida. O representante da empresa solicita as prerrogativas da LC 123/06 com suas alterações e, mediante declaração e comprovação através de Certidão Simplificada em que se enquadra como EPP, a Presidente defere, de acordo com o Art. 43, § 1° da referida lei.

SILDAN CONSTRUÇÕES LTDA – Não comprovou nos atestados de capacidade técnica a prestação de serviços em obra de no mínimo 600 m², conforme item 3 do Projeto Básico.

CASA PRONTA CONSTRUÇÕES LTDA – Os documentos para habilitação apresentados encontram-se em cópia sem autenticação, não cumprindo a exigência editalícia 3.4.

Pará de Minas, 14 de Abril de 2015.

EDILENE APARECIDA BARBOSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Viviane da Silva Santos
Código Identificador:C12A9994

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015 – PRC Nº 017/15

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015 – PRC Nº 017/15.** Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de reforma da quadra esportiva do distrito de Ascensão, incluindo fornecimento de materiais. Tipo: menor preço. Aquisição do edital: até às 08:30 horas do dia 05/05/15 na Diretoria de Compras e Contratos ou acesso pelo site http://www.parademinas.mg.gov.br. Abertura: 05/05/2015 às 09:00 horas.

Pará de Minas, 14 de abril de 2015.

EDILENE APARECIDA BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Viviane da Silva Santos
Código Identificador:C750B9A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

O Municipal de Pedra Bonita / MG, realização de licitação na modalidade concorrência nº001/2015 tipo menor preço Objeto: Contratação de empresa para construção do Parque de Exposição, no Município de Pedra Bonita, com recursos do contrato nº.012.961.78/2013, Programa MAPA/OGU/2013, conforme projeto executivo, que se realizará no dia 14/05/2015 às 12:30h, no prédio da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG. Maiores informações ao adquirir o edital pelo site www.pedrabonita.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura no horário das 12hs às 16:00hs.

TROVÃO VITOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joana D'arc de Abreu
Código Identificador:A5EE821B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 029/2015

Extrato de Contrato – O Município de Pedrinópolis/MG, torna público o contrato administrativo nº 029/2015, oriundo do processo licitatório nº 014/2015, pregão presencial nº 011/2015, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de materiais Elétricos visando obras de construção, reformas, melhorias e manutenção dos serviços das Secretarias Municipais, bem como construção reforma e melhorias de unidades habitacionais para famílias de baixa renda no Município de Pedrinópolis – MG no ano de 2.015. Tendo como contratado a empresa SEBASTIÃO ELEUTÉRIO DA SILVA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.417.132/0001-77, pelo valor global de **R$68.706,34 (Sessenta e Oito Mil Setecentos e Seis Reais e Trinta e Quatro Centavos)**, na dotação orçamentária
1 02.01.00.12.361.0054.2.0091.000.3.3.90.30.00
16 02.01.00.12.036.0054.2.0092.000.3.3.90.30.00
249 02.03.00.16.482.0291.1.0027.000.3.3.90.30.00
250 02.03.00.16.482.0291.1.0027.000.3.3.90.32.00

254 02.03.00.16.482.0292.1.0026.000.3.3.90.32.00
433 02.07.01.04.122.0054.1.0003.000.4.4.90.51.00
451 02.07.01.15.452.0280.2.0018.000.3.3.90.30.00
458 02.07.01.15.452.0280.2.0088.000.3.3.90.30.00
461 02.07.01.15.452.0282.1.0008.000.4.4.90.51.00
463 02.07.01.15.452.0282.2.0020.000.3.3.90.30.00
467 02.07.01.15.452.0285.1.0041.000.4.4.90.51.00
469 02.07.01.15.452.0285.2.0021.000.3.3.90.30.00
486 02.07.01.17.512.0300.2.0022.000.3.3.90.30.00
492 02.07.01.17.512.0303.2.0089.000.3.3.90.30.00
499 02.07.02.26.782.0286.1.0038.000.4.4.90.51.00
501 02.07.02.26.782.0286.2.0023.000.3.3.90.30.00
511 02.07.02.26.782.0362.2.0114.000.3.3.90.30.00
546 02.08.00.12.361.0054.1.0014.000.4.4.90.51.00
547 02.08.00.12.361.0054.2.0091.000.3.3.90.30.00
550 02.08.00.12.361.0054.2.0092.000.3.3.90.30.00
587 02.08.00.12.365.0054.1.0013.000.4.4.90.51.00
588 02.08.00.12.365.0054.2.0093.000.3.3.90.30.00
643 02.09.03.27.811.0370.1.0016.000.4.4.90.51.00
644 02.09.03.27.811.0370.1.0017.000.4.4.90.51.00
646 02.09.03.27.811.0370.2.0094.000.3.3.90.30.00
655 02.09.03.27.813.0386.1.0039.000.4.4.90.51.00
696 02.11.01.20.606.0316.1.0030.000.4.4.90.51.00
698 02.11.01.20.606.0316.2.0101.000.3.3.90.30.00
703 02.11.02.18.541.0301.2.0102.000.3.3.90.30.00
113 06.02.01.10.301.0054.1.0021.000.4.4.90.51.00
124 06.02.01.10.301.0150.2.0098.000.3.3.90.30.00
163 06.02.01.10.302.0054.1.0020.000.4.4.90.51.00, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2015.

Pedrinópolis/MG, 31 de março de 2015.

LYNDON JOHNSON CAMPOS
Prefeito.

Publicado por:
Allba Lemos
Código Identificador:140DC8BC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO 005/2015

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 005/2015 Prefeitura Municipal de Pedrinópolis/MG - Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2015 - Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Fornecimento de Combustíveis, óleo diesel S10. Celebrado entre o Município de Pedrinópolis/MG e a Empresa COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES POSTO NAVES EIRELI. , em 22 de janeiro de 2015, com base na Cláusula Sexta (Do Equilíbrio econômico financeiro) do contrato de origem, em decorrência do recente aumento dos preços dos combustíveis autorizado pelo Governo Federal, no percentual de 6,6% para o óleo diesel S10. Com o aumento o reajuste o preço por litro será seguinte: R$ 3,01 o litro de óleo diesel S10.

Pedrinópolis, 17 de fevereiro de 2015.

LYNDON JOHNSON CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allba Lemos
Código Identificador:35D2D468

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 018/2015

Extrato de Contrato – O Município de Pedrinópolis/MG, torna público o contrato administrativo nº 018/2015, oriundo do processo licitatório nº008/2015, pregão presencial nº 007/2015, objetivando a contratação de pessoa jurídica para aquisição de sistema pedagógico de ensino, para fornecimento de material didático impresso para os alunos e professores da Educação Infantil (Maternal II, 1º e 2º estágios), e do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), e fornecimento de serviços pedagógicos para a Rede Municipal de Pedrinópolis-MG, durante o ano de 2015, tendo como contratado PEARSON EDUCATION DO BRASIL LTDA inscrita no CNPJ sob o n° **01.404.158/0001-90** pelo valor global de R$114.960,00(Cento e quatorze mil, novecentos e sessenta reais), na dotação orçamentária
12 02.01.00.12.361.0216.2.0029.00.00.3.3.90.30.00.00
20 02.01.00.12.365.0216.2.0062.00.00.3.3.90.30.00.00
25 02.01.00.12.366.0216.2.0078.00.00.3.3.90.30.00.00, com vigência a partir da assinatura e término em 31 de dezembro de 2015.

Pedrinópolis/MG, 10 de março de 2015.

LYNDON JOHNSON CAMPOS
Prefeito.

Publicado por:
Allba Lemos
Código Identificador:CA47E9B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS
LEI COMPLEMENTAR Nº 903/2015

"Estabelece novos parâmetros relativos à Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências."

O povo do Município de Pedrinópolis, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta lei dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para sua adequada aplicação.

Art. 2° - O atendimento dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito municipal, far-se-á através de:
I – políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esportes, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade e dignidade e do direito à convivência familiar e comunitária;
II – políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que delas necessitem;
III – serviços e políticas de proteção especial voltados para crianças, adolescentes e seus pais ou responsáveis em situação de risco pessoal, familiar ou social;
IV – política socioeducativa, destinada à prevenção e ao atendimento em meio aberto de adolescentes em conflito com a lei e suas famílias.
§1o - O município destinará recursos, com a mais absoluta prioridade para implementação das políticas e programas previstos neste artigo, assim como espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude.
§2o - É vedada a criação de programas de caráter compensatório da ausência ou insuficiência das políticas sociais básicas no município, sem a prévia manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3° - São órgãos municipais de política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente:
I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II – Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III – Conselho Tutelar;
IV – Secretarias e departamentos municipais encarregados da execução das políticas públicas destinadas ao atendimento direito e indireto de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias;
V – Entidades governamentais inscritas e não-governamentais registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que executam programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas famílias.
§1o - A política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente será garantida pelo ciclo orçamentário municipal de longo, médio e curto prazo, identificados pelo Plano Plurianual de Ação (PPA), pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e pela Lei Orçamentária Anual (LOA), com prioridade absoluta, visando a

proteção integral de crianças e adolescentes, em obediência ao disposto no art. 4o, caput, e alíneas "c" e "d", da Lei Federal no 8.069/90, e ao disposto no art. 227, caput, da Constituição Federal, e terá como acessório o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos desta Lei.
§2o - Na formulação das peças orçamentárias deverão ser observadas e acolhidas, em regime de absoluta prioridade, como determina o art. 227, caput, da Constituição Federal e o art. 4º, parágrafo único, alíneas "c" e "d", da Lei Federal nº 8.069/90, as deliberações aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, elaboradas por resolução, a fim de garantir os direitos das crianças e dos adolescentes deste município.
§3o - As resoluções que tratam de deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, destinadas à garantia de direitos das crianças e dos adolescentes, serão encaminhadas aos órgãos municipais responsáveis pela execução das políticas públicas e, posteriormente, integrarão o anexo das peças orçamentárias do município.
§4º - Quando da execução orçamentária, será priorizada a implementação das ações, serviços e programas destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.
§5º- Fica instituído no município o "Orçamento Criança e Adolescente – OCA", em prestígio ao princípio constitucional da prioridade absoluta, que deve contemplar os programas, projetos e serviços necessários ao atendimento e à garantia de direitos das crianças e dos adolescentes no âmbito municipal.
§6º - A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção Humana, constitui-se como foro de participação da sociedade civil organizada buscando integrar o Executivo, o Legislativo, o Judiciário e o Ministério Público, órgãos afins a efetivação da política de atendimento à criança e ao adolescente.
§7º - A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá avaliar a situação da criança e do adolescente, propor diretrizes e deliberar ações para o aperfeiçoamento dessas políticas a curto, médio e longo prazo, além de eleger delegados para a Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§8º - Todas as despesas com a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão custeadas pelo Executivo Municipal, com recursos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção Humana.
§9º - Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção Humana custear todas as despesas dos delegados eleitos para se deslocarem, alimentarem e hospedarem na Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, na capital mineira, bem assim na Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, na capital federal.

Art. 4° - O município criará os programas e serviços a que aludem os incisos II, III e IV do art. 2° ou estabelecerá consórcio intermunicipal para atendimento regionalizado, instituindo e mantendo entidades governamentais de atendimento, mediante prévia autorização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em consonância com o Plano de Ação Municipal de Atendimento da Criança e do Adolescente.
§1º - Os programas serão classificados como de proteção ou socioeducativos e destinar-se-ão a:
a) orientação e apoio sociofamiliar;
b) apoio socioeducativo em meio aberto;
c) colocação familiar;
d) acolhimento institucional e familiar;
e) liberdade assistida;
f) prestação de serviços à comunidade;
g) prevenção e tratamento especializado de crianças e adolescentes usuários de substâncias entorpecentes;
h) prevenção à evasão e reinserção escolar.
§2° - Os serviços especiais visam:
a) a prevenção e o atendimento médico e psicológico às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
b) a identificação e a localização de pais, crianças e adolescentes desaparecidos;
c) a proteção jurídico-social;
d) a oferta de propostas pedagógicas diferenciadas, articuladas com atividades culturais, recreativas e esportivas, que permitam a prevenção à evasão escolar e inclusão no Sistema de Ensino, a qualquer momento ao longo do ano letivo, de crianças e adolescentes fora da escola.

Capítulo II
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Seção I
REGRAS E PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 5° - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é órgão deliberativo e controlador das ações de governo, notadamente das políticas de atendimento em nível municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção Humana, apenas para fins de suporte técnico e administrativo, observado a composição paritária de seus membros, nos termos do artigo 88, inciso II, da Lei Federal n° 8.069/90 e do art. 204, inciso II c/c art. 227, §7o, da Constituição Federal.

Art. 6° - No município haverá 01 (um) único Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composto paritariamente de representantes do governo e da sociedade civil organizada, garantindo-se a participação popular no processo de discussão, deliberação e controle da política de atendimento integral dos direitos da criança e do adolescente, que compreende as políticas sociais básicas e demais políticas necessárias à execução das medidas protetivas, socioeducativas e destinadas aos pais ou responsável, previstas nos arts. 87, 101, 112 e 129, da Lei Federal no 8069/90.
§1o - As decisões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito de suas atribuições e competências, vinculam as ações governamentais e as ações da sociedade civil organizada, em respeito aos princípios constitucionais da democracia participativa e da prioridade absoluta.
§2o - Em caso de infringência de alguma de suas deliberações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do seu presidente, sob pena de responsabilidade, representará ao Ministério Público visando à adoção de providências cabíveis, bem assim aos demais órgãos legitimados no art. 210, da Lei Federal no 8.069/90, para que demandem em juízo, mediante ação mandamental ou ação civil pública.
§3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente participará de todo processo de elaboração e discussão das propostas de leis orçamentárias a cargo do Executivo Municipal, zelando para que estas contemplem suas deliberações, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

Art. 7° - A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada em qualquer hipótese.
Parágrafo único – Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão respeitar os princípios constitucionais explícitos e implícitos que norteiam a Administração Pública e estão sujeitos às penalidades previstas no art. 37, §4o, da Constituição Federal e na Lei Federal no 8.429, de 2 de junho de 1992, caso contrariem os interesses e os direitos das crianças e dos adolescentes dispostos na Carta Política, no Estatuto da Criança e do Adolescente e nesta Lei.

Seção II
DA ESTRUTURA NECESSÁRIA AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 8° - Cabe à Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção Humana fornecer recursos humanos, estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo para tanto instituir dotação orçamentária específica que não onere, em qualquer hipótese, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§1o - A dotação orçamentária a que se refere o caput deste artigo deverá contemplar os recursos necessários ao custeio das atividades

desempenhadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inclusive despesas com a capacitação continuada dos respectivos conselheiros.
§2o - O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá contar com espaço físico, mobiliário e equipamentos, adequados ao seu pleno funcionamento, cuja localização deverá ser amplamente divulgada à sociedade civil.
§3o - A Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção Humana manterá uma secretaria executiva, destinada ao suporte administrativo necessário ao seu funcionamento, que deverá ser composta por um servidor público municipal de carreira, com nível escolar mínimo em graduação do ensino médio.

Seção III
DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS DELIBERATIVOS

Art. 9° - Os atos deliberativos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão ser publicados na imprensa local ou no átrio da Prefeitura, seguindo as mesmas regras de publicação pertinentes aos demais atos solenes do Poder Executivo.
Parágrafo único – Todas as reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como todas as reuniões das comissões temáticas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão ser registradas em ata, por meio eletrônico, com numeração contínua, destacando-se que todas as deliberações deverão ser públicas e nominais, em prestígio ao princípio da publicidade e da moralidade administrativa.

Seção IV
DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO

Art. 10 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto por 08 (oito) membros titulares e 08 (oito) membros suplentes, na seguinte conformidade:
I – Representantes do Poder Público, a seguir especificados:
a) 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção Humana;
b) 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente da Secretaria Municipal da Educação;
c) 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente da Secretaria Municipal de Saúde;
d) 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente da Secretaria Municipal de Fazenda.
II – 04 (quatro) membros titulares e 04 (quatro) suplentes de entidades não-governamentais representativas da sociedade civil, sindicatos, entidades sociais, organizações profissionais, entidades representativas do pensamento científico, religioso e filosófico e outros nessa linha, tais como movimentos sociais.
§1° - Os conselheiros representantes do Poder Público serão escolhidos entre os ocupantes da função de Secretário Municipal da pasta e servidores públicos municipais de carreira, vinculados à cada uma das secretarias elencadas nos incisos de “a” a “d”, com poder de decisão no âmbito de seu órgão e identificação com a questão, e estará condicionado à manifestação expressa contida no ato designatório da autoridade competente.
§2° - Os representantes de organizações da sociedade civil serão escolhidos pelo voto das entidades e dos movimentos representativos da sociedade, com sede no município, reunidas em assembleia convocada pelo presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante edital publicado na imprensa ou no átrio da Prefeitura, e amplamente divulgado no Município.
§3° - Os movimentos populares deverão estar inscritos no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e as entidades não-governamentais representativas da sociedade civil, os sindicatos, as entidades sociais de atendimento a crianças e adolescentes, as organizações profissionais interessadas, as entidades representativas do pensamento científico, religioso e filosófico deverão preencher os seguintes requisitos:
I – estarem legalmente constituídas e em regular funcionamento;
II – estarem prestando assistência em caráter continuado e atuando na defesa da população infanto-juvenil do município ou vinculado a setores sociais estratégicos da economia e comércio local cuja incidência político-social propicie o fortalecimento do posicionamento do segundo setor na defesa direta ou indireta dos direitos da criança e do adolescente;
III – atuar no âmbito territorial do município.
§4º - O mandato no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente pertencerá à organização da sociedade civil eleita, que indicará um de seus membros para atuar como seu representante. A organização da sociedade civil que se candidatar ao cargo de conselheiro de direitos deverá, no momento da inscrição de sua candidatura, indicar o membro que a representará.
§5º - Serão eleitas como titulares as quatro entidades da sociedade civil com maior número de votos obtidos na assembleia de eleição. As demais entidades, por ordem de votação, irão compor o rol dos suplentes. Havendo empate na votação, será considerado eleita a entidade que apresentar maior tempo de atuação na área da Infância e Adolescência.
§6° - A nomeação dos membros não-governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente far-se-á pelo Prefeito Municipal, até 30 (trinta) dias da promulgação do resultado da assembleia de entidades, obedecidos os critérios de escolha previstos nesta Lei, antes da posse, sob pena de responsabilidade.
§7o - Os membros suplentes somente poderão substituir os membros titulares provisoriamente em caso de comprovada impossibilidade destes últimos comparecerem nas reuniões ordinárias e extraordinárias, devendo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sempre constar em ata essas substituições ocorridas, anexando o documento comprobatório da ausência provisória do membro titular.
§8o - Os membros titulares deverão comunicar ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com antecedência mínima de três dias, por meio de carta protocolada na Secretaria Executiva do Conselho, para efeito de convocação do membro suplente participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, sob pena de configurar falta injustificada, ressalvadas as situações de força maior e caso fortuito.
§9o - Os membros suplentes, representantes da sociedade civil, por ordem de maior número de votos, assumirão automaticamente a qualidade de membro titular quando os membros titulares definitivamente se afastarem do mandato.
§10 - A substituição dos membros titulares ou suplentes, representantes da sociedade civil ou do Poder Público municipal, quando desejada pelas organizações das entidades civis ou órgão público, respectivamente, deverá ser solicitada por carta, com apresentação de justificativa a ser apreciada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que, por maioria, poderá vetar a substituição, em votação pública.
§11 - A substituição dos membros titulares ou suplentes, representantes da sociedade civil ou do Poder Público municipal, quando desejada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá ser solicitada por carta, com apresentação de justificativa a ser apreciada pelas organizações das entidades civis ou pelo Prefeito Municipal, que poderão vetar a substituição, por votação em reunião extraordinária, ou por ato solene, respectivamente.
§12 - No caso do afastamento provisório ou definitivo do membro titular, o membro suplente terá direito a voz e voto nas deliberações ordinárias e extraordinárias.
§13 - Qualquer cidadão e o membro suplente, mesmo com a presença do respectivo membro titular, terá assegurado o direito a voz nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§14 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possuirá uma mesa diretora composta por quatro membros, sendo um presidente, um vice-presidente, um primeiro-secretário e um segundo-secretário, cuja alternância deverá respeitar a paridade em seus assentos a cada gestão de mandato, de modo que sempre que a presidência for representada por membro da sociedade civil, a primeira-secretaria será representada obrigatoriamente por um membro do Poder Público, e o contrário de maneira recíproca.
§15 - A eleição da mesa diretora se dará em conformidade com o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§16 - Os conselheiros representantes da sociedade civil e os representantes governamentais exercerão mandato de dois anos, sendo vedada a recondução automática ou a prorrogação de mandatos.

Seção V
DOS IMPEDIMENTOS E DA CASSAÇÃO DO MANDATO

Art. 11 - Não deverão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito do seu funcionamento:
I – representantes de órgãos de outras esferas governamentais;
II – ocupantes de cargo de confiança e/ou função comissionada do Poder Público municipal, ressalvados os Secretários Municipais, conforme disposto no art. 10, §1°, desta Lei;
III – conselheiros tutelares no exercício da função.
Parágrafo único – Também não comporá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma do disposto neste artigo, a autoridade judiciária, legislativa e o membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, com atuação no âmbito do Estatuto da Criança e do Adolescente, ou em exercício na Comarca, foro regional ou federal.

Art. 12 - Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderão ter seus mandatos cassados quando:
a) for constatada a reiteração de faltas injustificadas às sessões deliberativas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo considerada reiteração três faltas consecutivas ou cinco faltas alternadas no curso de cada ano do mandato;
b) for determinada a suspensão cautelar de dirigente da entidade, de conformidade com o art. 191, parágrafo único, da Lei Federal no 8.069/90, ou aplicada alguma das sanções previstas no art. 97, da referida Lei, após procedimento de apuração de irregularidade cometida em entidade de atendimento, nos termos dos arts. 191 a 193, do Estatuto da Criança e do Adolescente;
c) for constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a Administração Pública, estabelecidos na Lei Federal n.o 8.429/92.
§1o - A cassação do mandato dos representantes do governo e das organizações da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em qualquer hipótese, demandará a instauração de processo administrativo específico, definido no Regime Interno, com a garantia do contraditório e da ampla defesa, devendo a decisão ser pública e tomada por maioria de votos dos integrantes do Conselho.
§2o - Caso seja determinada a cassação de conselheiro municipal, o presidente do Conselho dos Direitos encaminhará a notícia, sob pena de responsabilidade, no prazo de quarenta e oito horas, por meio de ofício ao Ministério Público para tome as providências que julgar cabíveis no que tange à responsabilização civil ou criminal do agente.
§3o - A partir da publicação do ato deliberativo de cassação do mandato de conselheiro dos direitos, o membro representante do governo ou da sociedade civil estará impedido de desempenhar as funções típicas do mandato, devendo o membro suplente imediatamente assumir o mandato, após ser devidamente notificado pelo Presidente do Conselho dos Direitos.

Seção VI
DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 13 - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I – zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente pelos mais diversos setores da administração, conforme o previsto no art. 4º - caput e parágrafo único, alíneas “b”, “c” e “d”, combinado com os arts. 87, 88 e 259, parágrafo único, todos da Lei nº 8.069/90, e no art. 227, caput, da Constituição Federal;
II – formular políticas públicas municipais voltadas à plena efetivação dos direitos da criança e do adolescente nos mais diversos setores da administração, por meio de Planos de Ações Plurianuais e Anuais Municipais de Atendimento à Criança e ao Adolescente, definindo prioridades e controlando as ações de execução no município;
III – deliberar sobre a conveniência e oportunidade de implementação de programas e serviços a que se referem os incisos II, III e IV do art. 2° desta Lei, bem como sobre a criação de entidades governamentais ou realização de consórcio intermunicipal regionalizado de atendimento, em consonância com o Plano de Ação Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente;
IV – elaborar o seu regimento interno e apreciar o regimento interno do Conselho Tutelar, sugerindo, neste caso, as modificações que entender pertinentes;
V – gerir o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, alocando recursos para complementar os programas das entidades não-governamentais e deliberar sobre a destinação dos recursos financeiros do FMDCA, obedecidos os critérios previstos na Lei Federal no 4.320/64, Lei Federal no 8.666/93, Lei Complementar 101/00;
VI – propor modificações nas estruturas das secretarias e órgãos da administração ligados à promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente, visando otimizar e priorizar o atendimento da população infanto-juvenil, conforme previsto no art. 4º, parágrafo único, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.069/90;
VII – participar e opinar da elaboração do orçamento municipal na parte objeto desta Lei, acompanhando toda a tramitação do processo orçamentário plurianual e anual, podendo realizar incidência política perante os Poderes Executivo e Legislativo para a concretização de suas deliberações consignadas no Plano de Ação Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente;
VIII – realizar a cada biênio diagnóstico da situação da população infanto-juvenil no município;
IX – deliberar sobre a destinação de recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude;
X – proceder à inscrição de programas de proteção e socioeducativos de entidades governamentais e não-governamentais de atendimento, em observância ao disposto no artigo 90, parágrafo único, da Lei Federal no 8.069/90;
XI – proceder, nos termos do art. 91 e parágrafo único, da Lei Federal no 8.069/90, ao registro de entidades não-governamentais de atendimento;
XII – fixar critérios de utilização de recursos, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para o incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfão ou abandonado, de difícil colocação familiar;
XIII – deliberar o Plano Anual de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e enviá-lo juntamente com o Plano Anual de Ação Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente ao chefe do Poder Executivo municipal, para que seja inserido na proposta de Lei Orçamentária Anual, observados os prazos determinados na Lei Orgânica municipal;
XIV – examinar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XV – solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, informações necessárias ao acompanhamento das atividades subsidiadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XVI – convocar a assembleia de representantes da sociedade civil para escolha dos conselheiros dos direitos não-governamentais;
XVII – deliberar, por meio de resolução, sobre o processo de eleição dos conselheiros tutelares e acompanhar todo o pleito eleitoral, sob a fiscalização do Ministério Público estadual;
XVIII – acompanhar, fiscalizar e avaliar permanentemente a atuação dos conselheiros tutelares, sobretudo para verificar o cumprimento integral dos seus objetivos institucionais, respeitada a autonomia funcional do órgão;
XIX – mobilizar os diversos segmentos da sociedade civil para a participação das suas reuniões ordinárias e extraordinárias, bem assim no processo de elaboração e no controle da execução do orçamento e na destinação dos recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XX – encaminhar ao chefe do Poder Executivo, no prazo máximo de quarenta e oito horas, sob pena de responsabilidade, depois de encerrado o processo de escolha dos conselheiros dos direitos não-governamentais, a relação dos eleitos para serem nomeados e empossados, visando a continuidade da atividade do órgão colegiado;
XXI – acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária, tomando as medidas administrativas e judiciais que se fizerem necessárias para assegurar que a execução do orçamento observe o princípio constitucional da democracia participativa e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente;

XXII – articular a rede municipal de proteção dos direitos da criança e do adolescente, promovendo a integração operacional de todos os órgãos, autoridades, instituições e entidades que atuem direta ou indiretamente no atendimento e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.
§1º - As reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão realizadas, no mínimo, uma vez por mês, em data, horário e local a serem definidos em regime interno, garantindo-se ampla publicidade e comunicação formal ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e ao Juizado da Infância e da Juventude.
§2º - É assegurado ao Conselho Tutelar e aos representantes do Ministério Público e do Juizado da Infância e da Juventude o direito de livre manifestação nas reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, incumbindo-lhes:
I – informar as falhas eventualmente detectadas na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, bem como as maiores demandas existentes;
II – sugerir modificações na estrutura de atendimento, ampliação e/ou adequação dos serviços de atendimento à criança e ao adolescente existentes;
III – fiscalizar o processo de discussão e deliberação acerca das políticas públicas a serem implementadas pelo município, inclusive no que diz respeito à previsão dos recursos correspondentes nas propostas de leis orçamentárias elaboradas pelo Executivo local.
§3º - Todas as reuniões serão públicas, ressalvada a discussão de casos específicos envolvendo determinada criança, adolescente ou sua respectiva família, a pedido do Conselho Tutelar, Ministério Público ou Poder Judiciário, devendo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estimular a participação popular nos debates, inclusive quando da elaboração e discussão da proposta orçamentária.

Seção VII
DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS DOS DIREITOS NÃO-GOVERNAMENTAIS

Art. 14 - A eleição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, representantes da sociedade civil, dar-se-á por escrutínio secreto, podendo cada entidade ou movimento social indicar e inscrever para a assembleia de votação quatro delegados, de modo que cada um deles possa votar, em no máximo seis nomes, dentre os que se apresentarem como candidatos.
Parágrafo único – É vedado ao cidadão representar mais de uma entidade ou movimento social junto à assembleia não-governamental.

Art. 15 - A assembleia das entidades e movimentos da sociedade civil, para eleição do novo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será convocada ordinariamente pelo presidente do CMDCA vigente, no prazo máximo de sessenta e no mínimo de trinta dias antecedentes ao término do seu mandato, observando a publicação do ato, nos termos do art. 10, §2o, desta Lei.

Art. 16 - O edital de convocação da assembleia das entidades e movimentos da sociedade civil conterá o rol de entidades e movimentos sociais habilitados a participar do pleito.
Parágrafo único – As entidades da sociedade civil e os movimentos sociais que preencherem os requisitos dispostos no artigo 10, §3o, desta Lei, não incluídas no rol daquelas publicadas no edital convocatório, poderão se inscrever no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do referido edital.

Art. 17 - O quórum para realização da assembleia, em primeira convocação, será de 1/2 (metade) de representantes das entidades arroladas no edital de convocação, e em segunda convocação, será de 1/3 (um terço) representantes de entidades.

Art. 18 - Após a segunda convocação, não havendo o número mínimo de 1/3 (um terço) dos representantes, o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente abrirá e encerrará os trabalhos, com o registro em ata da falta de quórum, devendo repetir imediatamente e reiniciar o processo para nova convocação.

Art. 19 - A assembleia das entidades e movimentos da sociedade civil será presidida por um membro não-governamental do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após deliberação e indicação do órgão, e de igual maneira serão indicados um secretário e dois fiscais escrutinadores dentre os participantes da assembleia.

Art. 20 - Caberá ao membro-secretário registrar em ata, por meio eletrônico, com numeração contínua, os trabalhos ali efetuados e recolher a assinatura de todos os presentes.

Art. 21 - O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instalará extraordinariamente a assembleia da sociedade civil para analisar e deliberar na hipótese descrita no art. 10, §§ 10o e 11º, desta Lei.

Seção VIII
DOS REQUISITOS PARA SER CONSELHEIRO DOS DIREITOS NÃO-GOVERNAMENTAL

Art. 22 - Para candidatar-se a membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, serão observados os seguintes requisitos:
I – reconhecida idoneidade moral, comprovada por certidão de antecedentes criminais e cíveis extraídas perante a Justiça Estadual;
II – possuir capacidade civil plena;
III – residir no município há mais de dois anos;
IV – estar em gozo de seus direitos políticos, comprovado por certidão expedida pelo Cartório Eleitoral local.
Parágrafo único – O candidato deverá comprovar o trabalho ou o voluntariado na entidade ou movimento não-governamental pelo qual concorrer.

Capítulo III
DO CONSELHO TUTELAR
Seção I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23 - O município terá 01 (um) Conselho Tutelar, com estrutura adequada para funcionamento, composto por 05 (cinco) membros, escolhidos nos termos da presente Lei e regulamentado o processo de escolha por meio de resolução pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para mandato de 04 (quatro) anos, passível de uma única recondução, por igual período, submetendo-se ao processo de escolha popular, sendo vedadas medidas de qualquer natureza que abreviem ou prorroguem esse período.
§1º - Será permitida aos conselheiros tutelares a participação em novo mandato, desde que exercida a titularidade sem interrupção pelo período não superior a um mandato e meio.
§2º - A nova participação consiste no direito do conselheiro tutelar de concorrer ao mandato subsequente, em igualdade de condições com os demais pretendentes, submetendo-se ao novo processo de escolha em todas as suas etapas, vedada qualquer outra modalidade de participação.

Art. 24 - Considera-se estrutura adequada para funcionamento eficiente do Conselho Tutelar a instrumentalização de imóvel, móveis e servidores, pela Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção Humana, conforme abaixo especificado:
I – imóvel próprio ou locado, com exclusividade, dotado de salas para recepção, reunião dos conselheiros e da equipe multidisciplinar, atendimento individualizado e reservado, com banheiros, em perfeitas condições de uso, no que concerne às instalações elétricas, hidráulicas, de segurança e aspectos gerais do prédio;
II – 01 (um (a)) Assistente Social e 01 (um (a)) Psicólogo (a), servidores públicos municipais, no mínimo 02 (duas) vezes na semana, prestar suporte técnico aos conselheiros tutelares, na identificação da medida de proteção mais adequada ao caso, podendo, para tanto, entrevistar-se com a criança e ao adolescente atendidos pelo Conselho Tutelar;
III – 01 (um (a)) servidor público municipal efetivo, designado por ato administrativo formal, apto e capacitado a exercer as funções de secretaria e auxiliar de serviço público, de segunda à sexta-feira, no horário normal de expediente;

IV – 01 (um) veículo e 01 (um) servidor público municipal efetivo, cargo de motorista, para ficarem à disposição de segunda à sexta-feira, durante o horário normal de expediente do Conselho Tutelar, para possibilitar o cumprimento das diligências diárias, devendo nos finais de semana, períodos noturnos e feriados, disponibilizar, com prioridade absoluta, veículo e motorista, em regime de plantão, para atendimento dos casos de urgência e emergência;
V – linha telefônica fixa, aparelhos celulares, e aparelho de fax, para uso exclusivo dos conselheiros tutelares, autorizado o controle e a fiscalização das ligações locais e interurbanas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção Humana;
VI – mínimo de 02 (dois) computadores e 02 (duas) impressoras jato de tinta ou laser, todos em perfeito estado de uso, com placa de rede e acessibilidade à rede mundial de comunicação digital (internet), via banda larga, devidamente interligados, para facilitação das atividades dos conselheiros tutelares, servidores e equipe interdisciplinar, notadamente no preenchimento adequado do SIPIA;
VII – 01 (uma) máquina fotográfica digital e o custeio das revelações que se fizerem necessárias para a instrumentalização do trabalho dos conselheiros tutelares e equipe multidisciplinar;
VIII – ventiladores, bebedouros, mesas, cadeiras, armários e materiais de escritório;
IX – placa, em condições de boa visibilidade para o público em geral, indicando a localização do Conselho Tutelar e os números dos seus telefones e fax.
§1º - A equipe técnica que integra o Conselho Tutelar, descrita no inciso II do *caput* deste artigo, estará submetida à Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção Humana e desempenhará as seguintes funções:
a) Orientar os conselheiros tutelares, em procedimentos que envolvam crianças e adolescentes, quando solicitada;
b) Participar de reuniões do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Educação;
c) Dar suporte aos conselheiros tutelares e conselheiros de direitos da criança e do adolescente na articulação com a rede de atenção à criança e ao adolescente, entidades governamentais e não governamentais;
d) Desenvolver ações e projetos, em conformidade com a demanda diagnosticada pelo Conselho Tutelar e Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, que possibilitem a implantação e implementação de políticas públicas para crianças e adolescentes;
e) Realizar perícia e laudo técnico, de crianças e adolescentes, assessorando os conselheiros tutelares no processo de deliberação e de aplicação das medidas previstas no art. 101 e 129 da Lei Federal nº 8.069/90;
f) Emitir relatórios e pareceres técnicos, sob demanda do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
g) Elaborar ofícios, digitar textos e organizar material necessário à rotina de sua área;
h) Apoiar a realização de eventos que visam ao fortalecimento, qualificação e mobilização do sistema de garantia de direitos;
i) Assessorar o Conselho Tutelar na fiscalização das entidades de atendimento (art. 95 da Lei Federal nº 8.069/90);
§2º - Os profissionais descritos no inciso II do *caput* deste artigo desempenharão jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com exceção dos profissionais de Serviço Social, que exercerão carga horária semanal de 30 (trinta) horas (Lei Federal nº 12.317/2010).

Art. 24-A O processo de escolha dos Conselheiros Tutelares obedecerão o disposto na Lei Federal n.º 8069/90 e a Resolução n.º 170/2014 do CONANDA ou outra que a venha substituí-la.

Art. 25 - A Lei Orçamentária Municipal deverá, em programas de trabalho específicos, estabelecer dotação para implantação e manutenção do Conselho Tutelar, sobretudo para o custeio das atividades desempenhadas pelo mesmo, inclusive para as despesas com subsídios e qualificação dos seus membros, aquisição e manutenção de bens móveis e imóveis, pagamento de serviços de terceiros e encargos, diárias, material de consumo, passagens e outras despesas que se fizerem necessárias.

Seção II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR
Art. 26 - São atribuições do Conselho Tutelar:
I - atender crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando medidas relacionadas no art. 101, de I a VII, da Lei n° 8.069/90;
II - atender e aconselhar pais ou responsáveis nas mesmas hipóteses acima relacionadas, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII da Lei n° 8.069/90;
III - fiscalizar as entidades de atendimento de crianças e adolescentes situadas no município e os programas por estas executados, conforme art. 95, da Lei n° 8.069/90, devendo em caso de irregularidades representarem à autoridade judiciária no sentido da instauração de procedimento judicial específico, nos moldes do previsto nos arts. 191 a 193, do mesmo Diploma Legal;
IV - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
a) requisitar, junto à Secretaria Municipal competente, serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
b) representar junto à autoridade judiciária no caso de descumprimento injustificado de suas deliberações, propondo a instauração de procedimento judicial por infração ao disposto no art. 249, da Lei nº 8.069/90, sem prejuízo de outras medidas administrativas e/ou judiciais, no sentido da garantia das prerrogativas do Conselho Tutelar e da proteção integral das crianças, adolescentes e/ou famílias atendidas.
V - encaminhar ao Ministério Público, notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente (arts. 228 a 258, da Lei n° 8.069/90), inclusive quando decorrente das notificações obrigatórias a que aludem os arts. 13 e 56, inciso I, da Lei nº 8.069/90;
VI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, sempre que constatar a ocorrência das situações previstas nos arts. 1637 e 1638, do Código Civil (cf. arts. 24, 136, inciso XI e 201, inciso III, da Lei nº 8.069/90);
VII - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência (art. 148 da Lei n° 8.069/90);
VIII - representar ao Juiz da Infância e da Juventude nos casos de infração administrativa às normas de proteção à criança ou adolescente, para fim de aplicação das penalidades administrativas correspondentes (arts. 194 e 245 a 258, da Lei n° 8.069/90);
IX - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária dentre as previstas no art. 101, de I à VI, da Lei n° 8.069/90, para o adolescente autor de ato infracional, com seu encaminhamento aos serviços públicos e programas de atendimento correspondentes;
X - expedir notificações;
XI - requisitar, junto aos cartórios competentes as segundas-vias das certidões de nascimento e de óbito de criança e adolescente, quando necessários;
XII - representar, em nome da pessoa e da família, contra programas ou programações de rádio ou televisão que desrespeitem valores éticos e sociais, bem como, contra propaganda de produtos, práticas e serviços que possam ser nocivos à saúde da criança e do adolescente, (art. 202, § 3°, inciso II da Constituição Federal, e art. 136, X, do Estatuto da Criança e do Adolescente);
XIII - fornecer ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dados relativos às maiores demandas de atendimento e deficiências estruturais existentes no município, propondo a adequação do atendimento prestado à população infanto-juvenil pelos órgãos públicos encarregados da execução das políticas públicas (art. 4º, parágrafo único, alíneas "c" e "d" c/c art. 259, par. único, da Lei nº 8.069/90), assim como a elaboração e implementação de políticas públicas específicas, de acordo com as necessidades do atendimento à criança e ao adolescente;
XIV - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, devendo acompanhar, desde o início, todo processo de elaboração, discussão e aprovação das propostas das diversas leis orçamentárias (Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual), apresentando junto ao setor competente da Administração Pública (Secretaria ou Departamento de Planejamento e/ou Finanças), assim como ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dados relativos às maiores demandas e deficiências estruturais de

atendimento à criança e ao adolescente que o município possui, que deverão ser atendidas, em caráter prioritário, por ações, serviços públicos e programas específicos a serem implementados pelo Poder Público, em respeito ao disposto no art. 4º, caput e par. único, alíneas "c" e "d", da Lei nº 8.069/90 e art. 227, caput, da Constituição Federal;

XV - recepcionar as comunicações dos dirigentes de estabelecimentos de atenção à saúde e de ensino fundamental, creches e pré-escolas, mencionadas nos arts. 13 e 56 da Lei n° 8.069/90, promovendo as medidas pertinentes, inclusive com o acionamento do Ministério Público, quando houver notícia da prática de infração penal contra criança ou adolescente.

§1° - Ao atender qualquer criança ou adolescente, o Conselho Tutelar conferirá sempre o seu registro civil e, verificando sua inexistência ou grave irregularidade no mesmo, comunicará o fato ao Ministério Público, para os fins dos arts. 102 e 148, parágrafo único, letra "h", da Lei nº 8.069/90.

§2º - O atendimento prestado à criança e ao adolescente pelo Conselho Tutelar pressupõe o atendimento de seus pais ou responsável, assim como os demais integrantes de sua família natural ou substituta, que têm direito a especial proteção por parte do Estado (lato sensu) e a ser encaminhada a programas específicos de orientação, apoio e promoção social (cf. art. 226, caput e §8º, da Constituição Federal, art. 101, inciso IV e art. 129, incisos I a IV, da Lei nº 8.069/90 e disposições correlatas contidas na Lei nº 8.742/93 - LOAS).

§3º - O atendimento prestado pelo Conselho Tutelar à criança e ao adolescente acusada da prática de ato infracional se restringe à análise da presença de alguma das situações previstas no art. 98, da Lei nº 8.069/90, com a subsequente aplicação das medidas de proteção e destinadas aos pais ou responsável, nos moldes do art. 101, incisos I a VII e art. 129, incisos I a VII, do mesmo Diploma Legal, ficando a averiguação do ato infracional respectivo, inclusive no que diz respeito à participação de adolescentes ou imputáveis, assim como a eventual apreensão de armas, drogas ou do produto da infração, a cargo da autoridade policial responsável.

§4º - As medidas de proteção aplicadas pelo Conselho Tutelar deverão levar em conta as necessidades pedagógicas específicas da criança ou adolescente (apuradas, se necessário, por intermédio de uma avaliação psicossocial, levada a efeito por profissionais das áreas da pedagogia, psicologia e assistência social, cujos serviços poderão ser requisitados junto aos órgãos públicos competentes - cf. art. 136, inciso III, letra "a", da Lei nº 8.069/90), procurando sempre manter e fortalecer os vínculos familiares existentes (cf. art. 100, da Lei nº 8.069/90).

§5° - O Conselho Tutelar aplicará a medida de acolhimento institucional e familiar zelando pela estrita observância de seu caráter provisório e excepcional, a ser executada em entidade própria, cujo programa respeite aos princípios relacionados no art. 92, da Lei nº 8.069/90. Essa medida não importará em restrição da liberdade e nem poderá ter duração superior ao estritamente necessário para a reintegração à família natural ou colocação em família substituta (devendo a aplicação desta última medida ficar exclusivamente a cargo da autoridade judiciária competente), respeitando-se o prazo máximo de dois anos.

§6º - Caso o Conselho Tutelar, após esgotadas as tentativas de manutenção e fortalecimento dos vínculos familiares, ou em virtude da prática, por parte dos pais ou responsável, de grave violação dos deveres inerentes ao poder familiar, assim como decorrentes de tutela ou guarda, se convencer da necessidade de afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar e/ou da propositura de ação de suspensão ou destituição do poder familiar, fará imediata comunicação do fato ao Ministério Público (art. 136, incisos IV e V c/c art. 201, inciso III, da Lei nº 8.069/90), ao qual incumbirá a propositura das medidas judiciais correspondentes.

§7º - O disposto no parágrafo anterior deve ser observado mesmo nos casos de suspeita ou confirmação de maus tratos ou abuso sexual impostos pelos pais ou responsável, sendo em qualquer hipótese aplicável o disposto no art. 130, da Lei nº 8.069/90, com o afastamento cautelar do agressor da companhia da criança ou adolescente e seus demais familiares. Apenas caso esta providência não se mostrar viável, por qualquer razão, é que será a criança ou adolescente (juntamente com seus irmãos, se houver), colocada em acolhimento institucional e familiar, devendo ser a medida respectiva aplicada em sede de procedimento judicial contencioso, no qual seja garantido aos pais ou responsável o direito ao contraditório, ampla defesa e devido processo legal (cf. art.5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal e art. 101, §2º da Lei 8.069/90).

§8° - Nos casos em que o Conselho Tutelar aplicar a medida de acolhimento institucional (com estrita observância do disposto no §5º supra), o fato deverá ser comunicado ao Juiz e ao Promotor de Justiça da Vara da Infância e da Juventude no prazo improrrogável de 24 horas, e se por qualquer razão não for possível o imediato recâmbio à família de origem, deverá o Conselho Tutelar zelar para que seja deflagrado procedimento judicial específico, destinado à suspensão ou destituição do poder familiar e/ou à colocação em família substituta, de modo que a criança ou adolescente permaneça abrigada pelo menor período de tempo possível.

§9º - Na aplicação das medidas protetivas do artigo 101, da Lei 8069/90, decorrentes das requisições do artigo 136 do mesmo diploma legal, o Conselho Tutelar deverá considerar sempre o superior interesse da criança e do adolescente.

§10 - O membro do Conselho Tutelar, no exercício de suas atribuições, tem livre acesso a qualquer local público e particular onde se encontre criança ou adolescente no Município, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.

Art. 27 - O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não-jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente no âmbito do município, levando-se em conta a regra de competência descrita no artigo 147, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§1º - É vedado ao Conselho Tutelar aplicar e ou executar as medidas socioeducativas previstas no artigo 112, incisos I a VI, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§2º - O Conselho Tutelar fornecerá, até o 1º dia de março de cada ano, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e aos órgãos municipais encarregados da execução das políticas públicas, bem como dos setores de planejamento e finanças, informações sobre as maiores demandas e deficiências na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, participando diretamente de todo processo de elaboração, discussão e aprovação das propostas de leis orçamentárias, em cumprimento ao disposto no art. 136, inciso IX, da Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 28 - É prerrogativa do Conselho Tutelar participar, com direito de voz, nas reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de levar ao conhecimento deste casos de difícil solução, para que sejam analisados em conjunto e solucionados através da ação articulada dos diversos setores da administração municipal.

Art. 29 - O Conselho Tutelar deverá acompanhar os atos de apuração de ato infracional praticado por adolescente, quando houver fundada suspeita da ocorrência de algum abuso de poder ou violação de direitos do adolescente, no sentido de providenciar as medidas específicas de proteção de direitos humanos, previstas e cabíveis em lei.

Art. 30 - O Conselho Tutelar fica vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção Humana, para fins de execução orçamentária, sem subordinação funcional ao Poder Executivo Municipal.

Seção III
DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 31 - O Conselho Tutelar funcionará atendendo, através de seus conselheiros, caso a caso:

I – Das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira, com expediente ao público das 8h às 12h e das 14h às 18h, perfazendo um total semanal de 40 (quarenta) horas de expediente normal, a serem cumpridas por todos os conselheiros tutelares, na sede do órgão, conforme planejamento elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção Humana e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

II – Fora do expediente normal, disposto no inciso anterior, os conselheiros tutelares distribuirão entre si, segundo normas do Regimento Interno, a forma de regime de plantão, de modo que sempre deverá 01 (um (a)) conselheiro (a) tutelar ficar escalado, nos períodos noturnos, finais de semana e feriados.

§1º - Os conselheiros tutelares, durante o horário de expediente, poderão se ausentar da sede para participação em reuniões, audiências e para a realização de diligências, desde que pelo menos 01 (um) representante permaneça no órgão para atendimento ao público.
§2º - A escala de plantão dos conselheiros será enviada mensalmente pelo Conselho Tutelar e referenda pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção Humana.
§3º - A fiscalização do cumprimento do horário dos membros do Conselho Tutelar caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e à Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção Humana, que poderão se valer de sistema de controle do ponto.

Art. 32 - O Conselho Tutelar terá 01 (um (a)) Conselheiro Presidente, que será escolhido pelos seus pares, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, em reunião interna presidida pelo conselheiro com maior tempo de atuação na área da infância e juventude, o qual também coordenará o Conselho no decorrer daquele prazo.
Art. 33 - Qualquer pessoa que procurar o Conselho Tutelar será prontamente atendida por um membro deste, o qual será responsável pela formalização do registro em documento próprio.

§1o - O encaminhamento definitivo de cada caso decorrerá da deliberação colegiada do Conselho Tutelar.
§2o - Excepcionalmente, durante os períodos de plantão, será admitido ao conselheiro tutelar plantonista encaminhar isoladamente o caso, nos termos do art. 136, inciso I, do Estatuto da Criança e do Adolescente, devendo, no prazo de vinte e quatro horas ou no primeiro dia útil subsequente aos finais de semana e/ou feriados, sob pena de responsabilidade, submetê-lo à deliberação do plenário do Conselho Tutelar para ratificação ou reformulação do encaminhamento pautado, adotando-se o princípio da autotutela.
§3º - As deliberações serão tomadas por maioria de votos, em sessões deliberativas colegiadas, realizadas de acordo com o disposto no Regimento Interno do Conselho Tutelar, na qual se farão presentes todos os seus membros, ressalvadas as hipóteses de ausência ou afastamento justificados.

Art. 34 - Nos registros de cada caso, deverão constar, em síntese, as providências tomadas e a esses registros somente terão acesso os conselheiros tutelares e sua equipe técnica multidisciplinar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante solicitação fundamentada, assim como os interessados (partes envolvidas e seus procuradores), ressalvada requisição do Ministério Público e do Poder Judiciário.
Parágrafo único - O Conselho Tutelar deverá utilizar o SIPIA como mecanismo de sistematização e gerenciamento de informações sobre a política de proteção à infância e adolescência do município.
Art. 35 - No desempenho de suas atribuições legais, o Conselho Tutelar não se subordina aos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ou mesmo ao Ministério Público.
Parágrafo único - Na hipótese de atentado à autonomia do Conselho Tutelar, as instâncias corregedoras ou controladores dos órgãos do caput deste artigo deverão ser comunicadas imediatamente para as devidas providências administrativas e judiciais.
Art. 36 - As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas por autoridade judiciária mediante provocação da parte interessada, na forma do art. 137 da Lei 8069/90.

Seção IV
DOS REQUISITOS PARA SE CANDIDATAR AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

Art. 37 - Somente poderão concorrer ao pleito de escolha os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:
I – idoneidade moral, comprovada por folhas e certidões de antecedentes criminais extraídas na esfera estadual e militar, neste último caso, apenas para agentes militares, em atividade ou não, certidões de antecedentes cíveis, ou segundo outros critérios estipulados pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de resolução;
II – idade igual ou superior a vinte e um anos;
III – residir no município há mais de dois anos;
IV – estar no gozo de seus direitos políticos;
V – apresentar no momento da posse certificado de conclusão de ensino médio;
VI – apresentar quitação com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
VII – submeter-se a uma prova de conhecimento teórico e prático sobre os direitos da criança e do adolescente, em caráter eliminatório, a ser formulada segundo deliberação da Comissão Eleitoral Organizadora, designada por meio de resolução do CMDCA;
VIII – submeter-se a avaliação psicológica, em caráter eliminatório;
IX – não ter sido penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;
X – não se enquadrar nas hipóteses de impedimento do artigo 140 e parágrafo único, do Estatuto da Criança e do Adolescente, considerando-se também as relações de fato, na forma da legislação civil vigente.
§1° - A resolução regulamentadora do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei nº 8.069 de 1990, bem como os estipulados por esta Lei.
§2º - O candidato que for membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao pleitear cargo de conselheiro tutelar, deverá pedir seu afastamento no ato da aceitação da sua inscrição.
§3° - O cargo de conselheiro tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública ou privada, ressalvadas as exceções admitidas na Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 38 - O servidor municipal, ocupante de cargo efetivo, que for eleito para o cargo de conselheiro tutelar poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de conselheiro tutelar ou o valor total de seus vencimentos, ficando-lhe garantido:
I – o retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, com o término ou a perda de seu mandato, desde que neste último caso, seus direitos políticos não tenham sido suspensos;
II – a contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais.
Parágrafo único – Caso o candidato eleito exerça cargo em comissão, assessoria política, em qualquer esfera do Poder Público, deverá ser exonerado antes do ato de posse no cargo de conselheiro tutelar.

Seção V
DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

Art. 39 – O pleito popular, por meio do voto direto, secreto e facultativo dos eleitores cadastrados no município perante a Justiça Eleitoral, para escolha dos membros do Conselho Tutelar será convocado pela Comissão Eleitoral Organizadora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante resolução editalícia publicada no Diário Oficial ou no átrio da Prefeitura, e ocorrerá no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.
§1º. A Comissão Eleitoral Organizadora será composta por 04 (quatro) membros, paritariamente escolhidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e ao estabelecer as regras da eleição deverá obrigatoriamente fixar o objeto do certame; as atribuições da Comissão Eleitoral; as formas de inscrição e os requisitos legais para se inscrever ao cargo; as possibilidades de impugnações e recursos; as regras (permissões e vedações) da campanha eleitoral; e os critérios para apuração dos votos.
§2º - Ficarão impedidos de compor a Comissão Eleitoral Organizadora os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos à membro do Conselho Tutelar.
§3º - A Comissão Eleitoral Organizada ficará encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§4º - Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à comissão especial eleitoral:
I - notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa; e
II - realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.
§5º - Das decisões da Comissão Eleitoral Organizada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
§6º - Esgotada a fase recursal, a Comissão Eleitoral Organizada fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.
§7º - Cabe ainda à Comissão Eleitoral Organizada:
I - realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
II - estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
III - analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
IV - providenciar a confecção das cédulas de votação, conforme modelo a ser aprovado;
V - escolher e divulgar os locais de votação;
VI - selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
VII - solicitar, junto ao comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração;
VIII - divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação; e
IX - resolver os casos omissos.
§8º - O Ministério Público será pessoalmente notificado, com a antecedência devida, de todas as reuniões deliberativas realizadas pela comissão especial eleitoral e pelo Conselho Municipal ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados no decorrer do certame.

Art. 40 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá, preferencialmente, observar as seguintes diretrizes:
I - Processo de escolha mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do respectivo município, realizado em data unificada em todo território nacional, a cada quatro anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, sendo estabelecido em lei municipal ou do Distrito Federal, sob a responsabilidade do Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;
III - fiscalização pelo Ministério Público; e
IV - a posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

Art. 41 - Todas as despesas e custeio necessários para a realização de todo o processo de escolha dos conselheiros tutelares ficarão a cargo exclusivo do Poder Executivo municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção Humana, sendo vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 42 - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tomar, com a antecedência devida, as seguintes providências para a realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:
I - obter junto à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas eletrônicas, bem como elaborar o software respectivo, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral da localidade;
II - em caso de impossibilidade de obtenção de urnas eletrônicas, obter junto à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente;
III - garantir o fácil acesso aos locais de votação, de modo que sejam aqueles onde se processe a eleição conduzida pela Justiça Eleitoral ou espaços públicos ou comunitários, observada a divisão territorial e administrativa do Conselho Tutelar; e
IV – elaborar ou aprovar o modelo de cédula de votação, na hipótese prevista no inciso II.

Seção VI
DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 43 - Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com número de sufrágios recebidos.
§1° - Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos e serão empossados como conselheiros tutelares titulares, ficando os seguintes, pelas respectivas ordens de votação, como suplentes.
§2° - Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:
I – apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;
II – apresentar maior tempo de atuação na área da Infância e Adolescência;
III – residir a mais tempo no município;
IV – tiver maior idade.
§3° - Os membros escolhidos, titulares e suplentes, serão diplomados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com registro em ata, e será oficiado ao Prefeito Municipal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas para que sejam nomeados com a respectiva publicação na imprensa local ou no átrio da Prefeitura, e, após, empossados na data em que se encerra o mandato dos conselheiros em exercício.
§4° - Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos.
§5º - No caso da inexistência de no mínimo 02 (dois) suplentes, em qualquer tempo, deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar novo processo de escolha suplementar para o preenchimento de, no mínimo, 05 (cinco) suplentes.

Art. 44 - A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.
Parágrafo único – Constitui requisito para a posse dos conselheiros tutelares titulares e suplentes a submissão a curso de qualificação que trate da legislação específica, das atribuições do cargo e garanta treinamento para a função, promovido por uma comissão ou instituição pública ou privada a ser designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e custeada pelo Município.

Seção VI
DA CRIAÇÃO DOS CARGOS, DOS DIREITOS SOCIAIS, DA REMUNERAÇÃO E DAS PENALIDADES

Art. 45 - Ficam criados 05 (cinco) cargos de conselheiro tutelar titular e no mínimo 05 (cinco) cargos de conselheiro tutelar suplente, para mandato de 04 (quatro) anos, com pagamento de subsídios para quem estiver na titularidade e no efetivo exercício do cargo.
§1º - Os subsídios dos conselheiros tutelares serão fixados por Lei Municipal anterior à publicação do edital de cada eleição, vigendo pelo quadriênio do mandato, devendo os referidos valores serem corrigidos anualmente pelos mesmos índices que forem aplicados aos servidores públicos municipais, a fim de recompor perdas inflacionárias.
§2º - Em relação aos vencimentos referidos no caput deste artigo, haverá descontos em favor do sistema previdenciário municipal, no caso de servidor público municipal efetivo, ficando o Município obrigado a proceder ao recolhimento devido ao INSS nos demais casos.

Art. 46 - São assegurados os seguintes direitos sociais ao conselheiro tutelar:
I – irredutibilidade de subsídios;
II – cobertura previdenciária
III – repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos, ressalvadas as hipóteses previstas em escala de plantão;
IV – licença à gestante, com duração de 180 (cento e oitenta) dias;
V – licença à paternidade, com duração de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo dos subsídios;
VI – licença por motivo de doença própria ou de pessoa da família;
VII – licença por motivo de casamento, com duração de 07 (sete) dias, sem prejuízo dos subsídios;
VIII – licença por motivo de luto, em virtude de falecimento de cônjuge, ascendente, descendente, irmãos, sogros, noras e genros, com duração de 08 (oito) dias;
IX – recesso anual remunerado de 30 (trinta) dias, após 01 (um) ano de exercício no cargo;
X – pagamento de 1/3 (um terço) dos vencimentos no mês de gozo do recesso anual remunerado.
XI – décimo terceiro salário;
XII – diárias ou ajuda de custo para assegurar indenização de despesas pessoais quando, fora do Município, participarem de eventos de formação, seminários, conferências, encontros ou outras atividades de interesse do Conselho, na mesma forma definida para os servidores públicos municipais.
Parágrafo único – No caso do inciso IV, a conselheira tutelar licenciada somente receberá os subsídios caso o órgão previdenciário não lhe conceda o benefício correspondente.

Art. 47 - A licença para tratamento de saúde por prazo superior a 30 (trinta) dias depende de inspeção por junta médica oficial, inclusive para o caso de prorrogação.
§1º - A licença concedida dentro de 60 (sessenta) dias do término da anterior é considerada prorrogação.
§2º - O membro do Conselho Tutelar que, no curso de 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao requerimento de nova licença, houver se licenciado por período contínuo ou descontínuo de 03 (três) meses deverá submeter-se à verificação de invalidez.
§3º - A licença por motivo de pessoa doente na família dependerá de laudo médico que ateste a necessidade de afastamento do conselheiro tutelar do seu cargo e terá prazo máximo de 30 (trinta) úteis dias anuais.

Art. 48 - Convocar-se-á o conselheiro tutelar suplente nos seguintes casos:
I – imediatamente, depois de comunicada ao Prefeito e devidamente deferida, quaisquer das licenças a que fazem jus os conselheiros tutelares;
II – no caso de renúncia do conselheiro tutelar titular;
III – no caso de suspensão ou perda do mandato;
IV – no caso de gozo do recesso anual.

Art. 49 - O suplente de conselheiro tutelar, quando substituir o conselheiro titular, nas hipóteses previstas no artigo anterior, perceberá subsídios proporcionais aos dias trabalhados e os direitos decorrentes do exercício provisório do cargo, sem prejuízo da remuneração dos titulares, quando em gozo de licença ou do recesso anual.
Art. 50 - Será suspenso, por até 60 (sessenta) dias ininterruptos, sem remuneração, o conselheiro que:

I – infringir, por ato de ação ou omissão, dolosa ou culposamente, no exercício de sua função, as normas do Estatuto da Criança e do Adolescente, mais precisamente, no caso de descumprimento de suas atribuições, prática de atos ilícitos administrativos e civis, ou conduta incompatível com a confiança outorgada pela comunidade;
II – cometer infração a dispositivos do Regimento Interno do Conselho Tutelar;
III – romper sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar;
IV - recusar-se a prestar atendimento ou omitir-se a isso quanto ao exercício de suas atribuições quando em expediente de funcionamento do Conselho Tutelar;
V – deixar de comparecer no plantão e no horário estabelecido;
VI – exercer outra atividade, incompatível com o exercício do cargo, nos termos desta Lei.
§1º - Poderá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por maioria de votos, após instaurar o devido processo legal administrativo, decretar, fundamentadamente, a suspensão cautelar do conselheiro tutelar que estiver sob investigação do referido Órgão Deliberativo, por até 45 (quarenta e cinco) dias, sempre que a presença do investigado importar em risco ao regular funcionamento do Conselho Tutelar e à garantia de proteção integral dos direitos da criança e do adolescente no município, resguarda a remuneração integral durante esse período.
§2º - Para fins deste artigo, considera-se conduta incompatível, dentre outras, o uso do Conselho Tutelar para fins políticos eleitorais.
§3º - Na hipótese da violação cometida pelo Conselheiro Tutelar constituir ilícito penal, o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, ao final da apuração da sindicância, sob pena de responsabilidade, representará ao Ministério Público comunicando o fato, solicitando as providências legais cabíveis.

Art. 51 - Perderá o mandato o conselheiro tutelar que:
I – reincidir na prática de quaisquer condutas insertas nos incisos do artigo anterior, sendo irrelevante se tratar de reincidência específica ou não;
II – usar da função em benefício próprio;
III – manter conduta incompatível com o cargo que ocupa ou exceder-se no exercício da função de modo a exorbitar sua atribuição, abusando da autoridade que lhe foi conferida;
IV – aplicar medida de proteção contrariando a decisão colegiada do Conselho Tutelar;
V – ter homologada a sua candidatura a cargos eletivos;
VI – receber, em razão do cargo, honorários, gratificações, custas, emolumentos, diligências ou qualquer vantagem indevida;
VII – for condenado por ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.429/92;
VIII – for condenado por infração penal dolosa, incluindo a contravenção penal, ou ainda, infração administrativa prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente, em decisão irrecorrível, que sejam incompatíveis com o exercício de sua função, ou que sofrer condenação com aplicação de pena privativa de liberdade igual ou superior a 02 (dois) anos.
§1º - Para fins deste artigo, considera-se conduta incompatível, dentre outras, o uso do Conselho Tutelar para fins políticos eleitorais e o uso de bens públicos para fins particulares.
§2º - Na hipótese dos incisos I a VI deste artigo, a perda do mandato será decretada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante iniciativa de ofício, provocação do Ministério Público ou de qualquer interessado, assegurado o devido processo legal administrativo, com ampla defesa e contraditório, observando ainda os termos do Regimento Interno do Conselho dos Direitos.
§3º - À sindicância instaurada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança para apuração de infração cometida por conselheiro tutelar aplica-se, analogicamente, o mesmo rito e os prazos definidos para a apuração de faltas cometidas pelos demais servidores públicos municipais.
§4º - Nas hipóteses dos incisos VII e VIII, o Conselho Municipal de Direitos a decretará a perda do mandato após o trânsito em julgado da sentença condenatória, independentemente de procedimento administrativo prévio.

Capítulo IV
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PEDRINÓPOLIS
Seção I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52 - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Parágrafo único – O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é uma das diretrizes da política de atendimento, segundo o art. 88, inciso IV do Estatuto da Criança e do Adolescente, e constitui-se em Fundo Especial (Lei 4.320/64, art. 71), composto de recursos provenientes de várias fontes, inclusive do Poder Público.

Art. 53 - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será gerido e administrado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§1° - O Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente vinculados às entidades não-governamentais e à promoção de programas preventivos e educativos voltados à garantia da proteção integral de crianças e adolescentes e seus familiares.
§2° - As ações de que trata o parágrafo anterior referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente em situação de risco social, familiar e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.
§3° - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será constituído:
I – pela dotação consignada anualmente no orçamento do Município, equivalente a R$ 30.000,00 (trinta mil reais) provenientes da receita de impostos próprios do município, inclusive da dívida ativa e receita de transferências constitucionais e outras transferências de impostos;
II – pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III – destinações de pessoas físicas e jurídicas, dedutíveis do Imposto de Renda, nos termos do artigo 260 da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990, alterada pela Lei no 8.242, de 12 de outubro de 1991, conforme dispõe o Decreto 1.196, de 14 de julho de 1994, com ou sem incentivos fiscais;
IV – pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;
V – contribuições de governos e organismos estrangeiros e internacionais;
VI – pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei 8.069/90;
VII – por outros recursos que lhe forem destinados;
VIII – pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais.
Art. 54 - O saldo positivo apurado no balanço será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 55 - A administração operacional e contábil do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será feita pela Secretaria Municipal de Fazenda, sendo vedada qualquer movimentação de recursos sem autorização expressa do plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 56 - A Secretaria Municipal de Fazenda designará o administrador ou a Junta Administrativa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Parágrafo único – O administrador ou Junta Administrativa, nomeado pelo Executivo conforme dispõe o caput deste artigo, realizará, entre outros, os seguintes procedimentos, respeitando-se a Lei nº 4.320/64, a Lei nº 8.666/93 e a Lei Complementar nº 101/2000:
a) coordenar a execução dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de acordo com o Plano Anual de Aplicação, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
b) executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
c) emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento das despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
d) emitir recibo, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o nº de ordem, nome completo do doador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, quantia, local e data, devidamente assinado pelo Presidente do Conselho e pelo Administrador do Fundo (IN da SRF, nº 258 e 267/02);
e) encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por intermédio da Internet, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior (IN. nº 311/02 da SRF);
f) comunicar obrigatoriamente aos contribuintes, até o último dia útil do mês de março a efetiva apresentação da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), da qual conste obrigatoriamente o nome ou razão social, CPF do contribuinte ou CNPJ, data e valor destinado;
g) apresentar ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de balancetes bimestrais e relatórios de gestão;
h) manter, sob a coordenação com o Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga para o Fundo;
i) encaminhar à Contabilidade-Geral do município:
I – mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;
II – trimestralmente, os inventários de bens materiais e serviços;
III – anualmente, o inventário dos bens imóveis e o balanço geral do Fundo;
IV – anualmente, as demonstrações de receita e despesa para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo do disposto na alínea "g", deste artigo.

Art. 57 - Conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar no 101/2000), os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devem obrigatoriamente ter um registro próprio, de modo que a disponibilidade de caixa, receita e despesa, fique identificada de forma individualizada e transparente (art. 50, II).

Seção II
DAS DESTINAÇÕES DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 58 - A aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada para o apoio de:
I – desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, das medidas de proteção e socioeducativas previstas nos artigos 90, 101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90, visando a promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes;
II – acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º do Estatuto da Criança e do Adolescente, observadas as diretrizes do Plano Nacional do Direito a Convivência Familiar e Comunitária;
III – programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, defesa e atendimento à criança e ao adolescente;
IV – programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
V – desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
VI – ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente;
Parágrafo único – Fica vedada a utilização dos recursos do Fundo para a manutenção de quaisquer outras atividades que não sejam as destinadas unicamente aos programas, ações e projetos explicitados nos incisos acima.
Art. 59 - É vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para:
I – pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar (ECA, art. 134, § único);
II – manutenção e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pedrinópolis;
III – o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico e recursos próprios;
IV – transferência de recursos sem a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como parte da política pública específica;
V – investimentos em aquisição, construção, reforma e aluguel de imóveis públicos e privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência;
VI – manutenção de entidades de atendimento a crianças, adolescentes e famílias (art. 90, caput, da Lei Federal nº 8.069/90).
Art. 60 - Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devem estar previstos no Plano Anual de Ação e no respectivo Plano de Aplicação, elaborados e aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único – Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.
Art. 61 - Na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), devem estar previstas as condições e exigências para transferências de recursos a entidades privadas (Lei n° 101/2000, art. 4º, I, f).
Parágrafo único – Havendo disponibilidade de recursos, os projetos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão ser empenhados pelo Poder Executivo, em no máximo 30 (trinta) dias para a liberação, observado o cronograma do plano de ação e aplicação aprovados.
Art. 62 - Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fixar os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, publicando-os, prioritariamente, através de editais (Lei nº 8069/90, art. 260, §2º).
§1º - No financiamento dos projetos, será dada preferência àqueles que contemplem previsão de auto-sustentabilidade no decorrer de sua execução.
§2º - Os recursos serão liberados de acordo com o cronograma de execução do projeto, observados os limites estabelecidos no plano de aplicação apresentado pela entidade encarregada de sua execução e aprovado pelo plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§3º - Havendo atraso na execução do projeto, a liberação dos recursos será suspensa.

Seção III
DOS ATIVOS E PASSIVOS DO FUNDO
Art. 63 - Constituem ativos do Fundo:
I – disponibilidades monetárias em bancos ou em caixa especial, oriundas das receitas especificadas no artigo 47, §3º, e incisos, desta Lei;
II – direitos que, porventura, vierem a constituir;
III – bens móveis e imóveis, com ou sem ônus, destinados a execução dos programas e projetos do Plano de Ação Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente.
Art. 64 - Constituem passivos do Fundo as obrigações de qualquer natureza que, porventura, o município venha a assumir, de acordo com as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para implementação do Plano de Ação Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente.

Seção IV
DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 65 - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente está sujeito à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como ao controle externo, do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.
§1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, diante de indícios de irregularidades, ilegalidades ou improbidades em relação ao Fundo ou em relação às insuficientes dotações nas leis orçamentárias, da qual tenha ciência, deve apresentar representação junto ao Ministério Público para as medidas cabíveis.
§2º - O Ministério Público determinará a forma de fiscalização da aplicação dos incentivos fiscais pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§3º - A prestação de contas e a fiscalização a que se refere este artigo se estende às entidades cujos projetos são financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 66 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente divulgará amplamente à comunidade:
I – as ações prioritárias das políticas de direito da criança e do adolescente;
II – os requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos do Fundo Municipal para a criança e o adolescente;
III – a relação dos projetos aprovados em cada ano-calendário e o valor dos recursos previstos para implementação das ações, por projeto;
IV – o total dos recursos recebidos;
V – os mecanismos de monitoramento e de avaliação dos resultados dos projetos beneficiados com recursos do Fundo Municipal para a criança e o adolescente.
Art. 67 - Nos materiais de divulgação e publicidade das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, será obrigatória a referência ao Conselho e ao Fundo como fonte pública de financiamento.

Capítulo VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 68 - O subsídio mensal dos membros do Conselho Tutelar no valor de R$ 1.017,00 (hum mil e dezessete reais) devendo o Poder Executivo garantir no seu orçamento anual valor correspondente, cuja classificação funcional programática, econômica e em unidade orçamentária será feita através de Decreto Executivo.
§1º - Para os mandatos subsequentes do Conselho Tutelar, aplica-se impreterivelmente as regras de correção, reajuste e aumento, descritas no artigo 45, §1º, desta Lei.
§2º - O conselheiro tutelar cumprirá carga horária mínima de 6 (seis) horas diárias, de segunda-feira à sexta-feira, no período das 8h às 14h ou das 12h às 18h.
§3º - O conselheiro tutelar atenderá em regime de plantão, das 18h às 8h, de segunda-feira à sexta-feira, e aos finais de semana e feriados, durante 24 horas, conforme escala de plantão.
§4º - O conselheiro tutelar terá direito a uma folga por semana, obedecendo escala definida pelo Presidente do Conselho, em decorrência de sua atuação em regime de plantão de 24 horas.
§5º - A escala de plantão será organizada, mensalmente, pelo Presidente do Conselho Tutelar, encaminhando-se cópia aos respectivos conselheiros, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, à Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção Humana, ao Juiz da Infância e Juventude, ao representante do Ministério Público e aos órgãos de segurança existentes no Município.
§6º - O valor percebido mensalmente pelo conselheiro tutelar pelo regime de plantão será de R$ 183,00 (cento e oitenta e três reais).
Art. 69 - As despesas para a execução dos arts. 8º, 24, 25, 44 e 45 desta Lei correrão por conta de dotação própria, consignada no Ciclo Orçamentário Municipal, notadamente no PPA, na LDO e na LOA, suplementada esta última, se necessário, para custear o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar.

Art. 70 - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá vigência por tempo ilimitado e terá conta bancária em uma ou mais entidades bancárias, públicas ou privadas, conforme a conveniência e a oportunidade da Administração Pública, para facilitar a arrecadação por meio de doações provenientes de pessoas físicas ou jurídicas.
Art. 71 - Tendo em vista o advento da Lei Federal nº 12.696, de 25 de julho de 2012, os Conselheiros Tutelares eleitos e empossados em 1º de dezembro de 2012, terão mandato até 9 de janeiro de 2016, quando serão empossados os novos conselheiros tutelares, após a eleição unificada prevista na Lei Federal nº 12.696, de 25 de julho de 2012, que ocorrerá no primeiro domingo do mês de outubro do ano de 2015.
Art. 72 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 821, de 19 de agosto de 2009.

Pedrinópolis, Minas Gerais, 14 de Abril de 2015.

LYNDON JOHNSON CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Paulo de Morais
Código Identificador:F72B5182

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRO LEOPOLDO

LEIS, DECRETOS, CONTRATOS, ATA DE REGISTRO DE PREÇO E TERMOS ADITIVOS
PUBLICAÇÃO EXTRATO ADITIVOS – ATAS E CONTRATOS

1º ad. ao Contrato nº 015/2014 – Contratante: M. P. Leopoldo – Contratado(a): **VINA EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES**

LTDA – Finalidade: Prazo; **1º ad. ao Contrato nº 020/2014 –** Contratante: M. P. Leopoldo – Contratado(a): **COPY PEL LTDA - ME** – Finalidade: Prazo**; 1º ad. ao Contrato nº 024/2014 –** Contratante: M. P. Leopoldo – Contratado(a): **EMPAR EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI** – Finalidade: Prazo; **1º ad. ao Contrato nº 031/2014 –** Contratante: M. P. Leopoldo – Contratado(a): **MARIA DE FÁTIMA NUNES** – Finalidade: Alteração quantitativa; **1º ad. ao Contrato nº 049/2014 –** Contratante: M. P. Leopoldo – Contratado(a): **INSTITUTO DE ESTUDOS PRO-CIDADANIA** – Finalidade: Prazo; **1º ad. ao Contrato nº 074/2014 –** Contratante: M. P. Leopoldo – Contratado(a): **LOKA MAIS FACIL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** – Finalidade: Alteração quantitativa; **1º ad. ao Contrato nº 087/2014 –** Contratante: M. P. Leopoldo – Contratado(a): **UNI-STEIN DO BRASIL LTDA** – Finalidade: Alteração qualitativa; **2º ad. ao Contrato nº 002/2014 –** Contratante: M. P. Leopoldo – Contratado(a): **MINAS BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTES LTDA** – Finalidade: Prazo; **2º ad. ao Contrato nº 006/2014 (Locação) –** Contratante: M. P. Leopoldo – Contratado(a): **BRUNO CARVALHAES SANTOS** – Finalidade: Retificação; **2º ad. ao Contrato nº 015/2014 –** Contratante: M. P. Leopoldo – Contratado(a): **VINA EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA** – Finalidade: Reajuste; **2º ad. ao Contrato nº 060/2014 –** Contratante: M. P. Leopoldo – Contratado(a): **DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** – Finalidade: Realinhamento; **2º ad. ao Contrato nº 087/2014 –** Contratante: M. P. Leopoldo – Contratado(a): **UNI-STEIN DO BRASIL LTDA** – Finalidade: Prazo; **4º ad. ao Contrato nº 025/2012 –** Contratante: M. P. Leopoldo – Contratado(a): **SONNER SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA** – Finalidade: Prazo; **4º ad. ao Contrato nº 017/2011 –** Contratante: M. P. Leopoldo – Contratado(a): **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS** – Finalidade: Prazo; **10º ad. ao Contrato nº 014/2011 –** Contratante: M. P. Leopoldo – Contratado(a): **COOPERATIVA UNIÃO DOS CARRETEIROS LTDA – UNICOOP** – Finalidade: Prazo; **6º ad. ao Contrato nº 238/2010 –** Contratante: M. P. Leopoldo – Contratado(a): **DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS MACAÚBAS S.A** – Finalidade: Prazo; **1º ad. a Ata nº 093/2014–**Contratante: M. P. Leopoldo – Contratado(a): **Hannah Helena Silva Batella** – Finalidade: alteração da razão social; **1º ad. a Ata nº 087A/2014–**Contratante: M. P. Leopoldo – Contratado(a): **ALEXANDRE HENRIQUE MACHADO CHAMONE - EPP** – Finalidade: supressão de item; **2º ad. a Ata nº 074E/2014–**Contratante: M. P. Leopoldo – Contratado(a): **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA** – Finalidade: supressão de item; **3º ad. a Ata nº 043A/2014–** Contratante: M. P. Leopoldo – Contratado(a): **REDE 1000 LTDA. (FILIAL)** – Finalidade: Realinhamento; **4º ad. a Ata nº 043A/2014–** Contratante: M. P. Leopoldo – Contratado(a): **REDE 1000 LTDA. (FILIAL)** – Finalidade: Realinhamento; **4º ad. a Ata nº 043B/2014–** Contratante: M. P. Leopoldo – Contratado(a): **REDE 1000 LTDA. (MATRIZ)** – Finalidade: Realinhamento; **5º ad. a Ata nº 043A/2014–**Contratante: M. P. Leopoldo – Contratado(a): **REDE 1000 LTDA. (FILIAL)** – Finalidade: Realinhamento; **5º ad. a Ata nº 043B/2014–**Contratante: M. P. Leopoldo – Contratado(a): **REDE 1000 LTDA. (MATRIZ)** – Finalidade: Realinhamento; **6º ad. a Ata nº 043A/2014–**Contratante: M. P. Leopoldo – Contratado(a): **REDE 1000 LTDA. (FILIAL)** – Finalidade: Realinhamento.

Publicado por:
Carla de Oliveira Carvalhaes
Código Identificador:4729E077

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO 03/14 AO CONTRATO N.º 4.557/14 - VALDENICE APARECIDA SANTOS CRUZ PEREIRA

TERMO ADITIVO Nº 03/2.014 AO CONTRATO Nº 4.557/14 FIRMADO EM 06.02.2014 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E VALDENICE APARECIDA SANTOS CRUZ PEREIRA.

Termo aditivo nº **03/14** que entre si celebram de um lado o Município de Perdões, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Rua Demóstenes Lasmar, 20 - no Bairro Bom Retiro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado **VALDENICE APARECIDA SANTOS CRUZ PEREIRA**, brasileira, casada, Professora II-A, portadora do CPF nº 075.633.476-40 residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na RuaNestório Tavares, nº 31 – B. Várzea de Cima, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Complementar nº 031/2010 Art. 101 de 19.03.2010, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.11 ficha 201, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditadocujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

"**8 –do prazo**

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até **30.06.2014**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de Concurso Público.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área de Educação e Cultura, em substituição à servidora efetiva Maria das Dores Cardoso, que se encontra em readaptação de função.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 20 de dezembro de 2014.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

VALDENICE APARECIDA SANTOS CRUZ PEREIRA
Contratada

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:F650B345

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 3.301/15 - PONTO FACULTATIVO DIA 20/04/2015

DECRETO Nº 3.301/15 de 09 de abril de 2015.

DECLARA PONTO FACULTATIVO NO DIA 20.04.15.

O Prefeito Municipal de Perdões, Fernando Jaques Rezende de Siqueira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 Inciso VIII da LOM,

CONSIDERANDO que no dia 21 de abril, terça-feira, comemora-se o Dia de Tiradentes, sendo esta data feriado nacional,

CONSIDERANDO que o não funcionamento das atividades internas da Prefeitura nestes dias não acarretará prejuízo ao Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo no dia 20.04.2.015.

Art. 2º - Os Secretários, Diretores, Assessores e Chefes de serviços da administração Municipal tomarão as medidas pertinentes para que os serviços essenciais sejam mantidos.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 09 de abril de 2015.

FERNANDO JAQUES REZENDE DE SIQUEIRA
Prefeito Municipal

FLÁVIO LÚCIO CARLOTA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:0AC76C41

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO DOS LICITANTES-CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.006/2014 PROCESSO LICITATÓRIO Nº.140/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - Concorrência Pública Nº.006/2014 Processo Licitatório Nº.140/2014- **CONVOCAÇÃO DOS LICITANTES -** OBJETO: Contratação de serviços de publicidade e propaganda e demais ações de comunicação social e marketing, compreendendo estudo, contratação de serviços de comunicação em geral – publicidade e propaganda para atender a Prefeitura de Pirapora – Exercício 2015 / publicidade e propaganda e demais ações de comunicação social e marketing englobando criação, execução, supervisão e distribuição de campanhas e peças publicitárias, elaboração de marcas, pesquisas, marketing digital e outros elementos de comunicação em geral. CONVOCAMOS as empresas participantes da referida Concorrência Pública para APURAÇÃO DO RESULTADO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS que será realizada no **dia 16/04/2015 às 09:00,** em sessão pública, na Sala de Licitações. Demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274 – Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira de 12:00 as 18:00 horas ou pelo telefone (38) 3740-6121.

Pirapora, 14/04/2015.

POLIANA ALVES ARAUJO MARTINS.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Kele Cristina da Silva Azevedo
Código Identificador:69E4E4F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 16 DE ABRIL

Marcilio Valadares, brasileiro, advogado, residente e domiciliado nesta cidade á Rua Conceição do Para, n° 156, Gameleira, Pitangui/MG, portador da **carteira Profissional OAB/MG 41.459** e inscrito no CPF n° 217.054.376-72, na qualidade de Prefeito do **MUNICIPIO DE PITANGUI**, pessoa jurídica de Direito publico, com sede nesta cidade a Praça João Maria de Lacerda, n° 80, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o N° 18.315.226/0001-47, torna publico que **HOMOLOGOU o PROCESSO LICITATORIO n° 024/2015 PREGÃO N° 009/2015**, com vistas a aquisição de material de escritório e papelaria para todas as secretarias desta Prefeitura.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:F4DDA5B3

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 17 DE ABRIL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PAL – 059/2014 – PREGÃO - 041/2014 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA SAÚDE E D+LTDA-ME**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato **n° 130/2014**, pelo período de **01** (um) ano de **28/04/2015 à 24/04/2016**, e também reajustar o valor pago mensal pelo índice do INPC de **7,6791 (sete vírgula seis mil setecentos e noventa e um por cento).**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:C3325CC4

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO N° 18 DE ABRIL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PAL – 032/201 – PREGÃO - 022/2014 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **ALBERTO ELAIS DO AMARAL - ME**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato **n° 101/2014**, pelo período de **01 (um) ano de 28/03/2015 à 27/03/2016.**

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:F7D1D598

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG **– HABILITAÇÃO** – Decorrência: Concorrência Pública nº 03/2015 - Objeto: "Contratação de empresa especializada na execução de estudo e elaboração de projetos básicos e/ou executivos de infraestrutura urbana e viária; sistema de tráfego e trânsito; acessibilidade; revitalização urbanística; de obras complementares; edificações de equipamentos públicos; macro e micro drenagem; confecções de planilhas orçamentárias; plano de mobilidade urbana, consultoria e estudos técnicos econômicos e financeiros da prestação dos serviços públicos municipais; acompanhamento, supervisão e fiscalização de obras e serviços; aprovação dos projetos e dos contratos de repasse firmados com estado e/ou união junto aos ministérios e dos bancos oficiais; estudos e licenciamentos ambientais". Fica habilitada a empresa CONNEP Consultoria Ltda. O inteiro teor desta decisão poderá ser obtido ou consultado no Departamento de Compras e Licitações, situado na Rua dos Carijós, n° 45, Centro, de Pouso Alegre/MG. Fica aberto o prazo para interposição de recursos, consoante previsto no art. 109, inc. I, "a" da Lei nº 8.666/93.

Pouso Alegre, 14 abril de 2015.

MILTON A. ALVES NETO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Marcelo Abolafio Lopez
Código Identificador:DAAE78DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG – INEXIGIBILIDADE Nº 04/14 – Prorrogação do Contrato 81/14 - Objeto: *"Contratação da Imprensa oficial do Estado de Minas Gerais para prestação de serviços de publicações"* – Contratada: Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais - IOMG. Fica prorrogado por mais 12 meses, com término previsto para 30 de março de 2016. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 30/03/15. Dotação orçamentária: 02.01.03.04.131.0017.2003.3.3.90.39.00.

Publicado por:
Marcelo Abolafio Lopez
Código Identificador:A3D731BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/15 – RATIFICAÇÃO - Objeto: *"Contratação de empresa para a prestação de serviços de fotografia 3 x 4 e revelação, fornecido em kits com 4 fotografias"* – Contratada: Rafael Fotos Express Ltda. Fundamento legal: art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. Valor total: R$ 4.000,00. Data da assinatura: 11/03/2015.
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/15 – Contrato 29/15 - Objeto: *"Contratação de empresa para a prestação de serviços de fotografia 3 x 4 e revelação, fornecido em kits com 4 fotografias"* – Contratada: Rafael Fotos Express Ltda. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93. Valor total: R$ 4.000,00. Data da assinatura: 11/03/2015. Dotação orçamentária: 02.06.05.08.244.0001.2041.3.3.90.39.00.

Publicado por:
Marcelo Abolafio Lopez
Código Identificador:76553B51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE POUSO ALEGRE - Termo de prorrogação do contrato nº 12/13 – Decorrência: Tomada de Preço nº 27/12 - Lote 01 - Objeto: "Contratação de empresa para realização de obra de reforma e ampliação de Unidade de Saúde" - Contratada: Construtora Camargo e Ribeiro Ltda. Fica prorrogado por mais 90 dias, com término previsto para 23 de junho de 2015. Data assinatura: 20/03/15. De acordo com o art. 57, §1º I e IV da Lei 8.666/93

Publicado por:
Marcelo Abolafio Lopez
Código Identificador:18E2E8AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE POUSO ALEGRE - Termo de prorrogação do contrato nº 12/13 – Decorrência: Tomada de Preço nº 27/12 - Lote 03 - Objeto: "Contratação de empresa para realização de obra de reforma e ampliação de Unidade de Saúde" - Contratada: Construtora Camargo e Ribeiro Ltda. Fica prorrogado por mais 90 dias, com término previsto para 04 de julho de 2015. Data assinatura: 20/03/15. De acordo com o art. 57, §1º I e IV da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Marcelo Abolafio Lopez
Código Identificador:8BBD67BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE POUSO ALEGRE - Termo de prorrogação do contrato nº 12/13 – Decorrência: Tomada de Preço nº 27/12 - Lote 04 - Objeto: "Contratação de empresa para realização de obra de reforma e ampliação de Unidade de Saúde" - Contratada: Construtora Camargo e Ribeiro Ltda. Fica prorrogado por mais 90 dias, com término previsto para 04 de julho de 2015. Data assinatura: 20/03/15. De acordo com o art. 57, §1º I e IV da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Marcelo Abolafio Lopez
Código Identificador:0C902750

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE POUSO ALEGRE - Termo de prorrogação do contrato nº 12/13 – Decorrência: Tomada de Preço nº 27/12 - Lote 05 - Objeto: "Contratação de empresa para realização de obra de reforma e ampliação de Unidade de Saúde" - Contratada: Construtora Camargo e Ribeiro Ltda. Fica prorrogado por mais 90 dias, com término previsto para 04 de julho de 2015. Data assinatura: 20/03/15. De acordo com o art. 57, §1º I e IV da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Marcelo Abolafio Lopez
Código Identificador:D0D361E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE POUSO ALEGRE - Termo de prorrogação e aditivo do contrato nº 12/13 – Decorrência: Tomada de Preço nº 27/12 - Lote 02 - Objeto: "Contratação de empresa para realização de obra de reforma e ampliação de Unidade de Saúde" - Contratada: Construtora Camargo e Ribeiro Ltda. Fica prorrogado por mais 90 dias, com término previsto para 16 de junho de 2015. Valor do aditivo: R$ 19.278,30, representando um acréscimo de 5,72%. Data assinatura: 18/03/15. De acordo com o art. 57, §1º I e IV da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Marcelo Abolafio Lopez
Código Identificador:940FFA76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 32/15 – Decorrência: Pregão nº 20/15 - Objeto: "Locação de horas de máquinas: escavadeira hidráulica (poclain), trator de esteira, retro - escavadeira" - Contratada: Galícia Maquinas de Terraplanagem e Serviços Ltda. Valor do contrato: R$ 216.000,00. Data da assinatura: 01/04/2015. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 meses. De acordo com a lei 8.666/93.
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/15 – Decorrência: Pregão nº 20/15 - Objeto: "Locação de horas de máquinas: escavadeira hidráulica (poclain), trator de esteira, retro - escavadeira" - Contratada: Galícia Maquinas de Terraplanagem e Serviços Ltda. Valor do contrato: R$ 216.000,00. Data da assinatura: 01/04/2015. Vigência: O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 meses. De acordo com a lei 8.666/93. Dotação Orçamentária: 02.09.00.15.451.0012.1308.3.3.90.39.00; 02.09.01.15.452.0012.2069.3.3.90.39.00.

Publicado por:
Marcelo Abolafio Lopez
Código Identificador:9026F036

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
TOMADA DE PREÇOS Nº001/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº002/2015
AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Prata torna público, para conhecimento dos interessados, que foi cancelado Processo Licitatório nº002/2015 - Modalidade Tomada de Preços nº001/2015.

Câmara Municipal de Prata em 01 de abril de 2015

MÁRCIO SILVA CAMARGOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:40A48F54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 008/2015

"Decreta ponto facultativo e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Quartel Geral/MG, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, Cap.III, da Lei Orgânica do Município de Quartel Geral, considerando ainda que a Constituição Federal estende autonomia ao Município para suplementar a Legislação Federal e Estadual no que lhe couber (art. 30, inciso II, da CF).

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo em todas as repartições públicas do município de Quartel Geral/MG, no dia 20 de abril (segunda-feira) do corrente ano.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, 14 de abril de 2015.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:0595C601

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 11/2015

"Designa, provisoriamente, Servidora para a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde"

O Prefeito Municipal de Quartel Geral, MG, no uso das atribuições de seu cargo, considerando o disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII, da Constituição Federal e artigo 18, inciso IV, alínea, b, da Lei Federal n° 8.080/90; resolve:

Art. 1° - Designar a Servidora abaixo relacionada para exercer, provisoriamente, a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

Nome	Cargo	Vencimento
Valéria Maria de Castro	Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária	E-4

Art. 2° - A Servidora designada, em razão do poder de polícia administrativo, exercerá todas as atividades inerentes a função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura provisoriamente e de forma precária, auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Quartel Geral/MG, 02 de abril de 2015.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:526A303F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG - EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015 – A Prefeitura Municipal de Queluzito, torna público que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial para FORNECIMENTO PARCELADO DE MAT. PARA CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS e EPI. Data: 28/04/2015 – Horário: 13:00h. O Edital na integra está à disposição à Rua do Rosário, nº 04 – Queluzito (MG) no horário de 10:00 às 16:00h.Informações pelo Tel. (031) 3722-1222
email: licitacoes@ueluzito.mg.gov.br

ROSÂNGELA RAMALHO
Pregoeira.

Publicado por:
Rosângela Ramalho
Código Identificador:B4E37F28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR JURÍDICO
PUBLICAÇÃO EXTRATO PROCESSO SELETIVO 004/2015 - 1ª ALTERAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 004/2015 – 1ª ALTERAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Recreio, Estado de Minas Gerais, torna público nos termos da Lei, que o Processo Seletivo nº 004/2015 para contratação temporária para a Secretaria Municipal de Saúde, 02 (DUAS) VAGAS, para o cargo de FISCAL MUNICIPAL, com salário de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, valor da inscrição de R$ 40,00 (quarenta reais), 01 (UMA) VAGA, para o cargo de MÉDICO – ESF 02, com salário de R$ 7.563,29 (sete mil e quinhentos e sessenta e três reais e vinte e nove centavos), carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, valor da inscrição de R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais), teve suas **INSCRIÇÕES PRORROGADAS** até a data **22 DE ABRIL DE 2015.** podendo ser efetuadas na sede da Prefeitura Municipal de Recreio, Rua Prefeito José Antônio, 126, Centro, das 13h00min às 17h00min. O Edital poderá ser retirado por qualquer interessado no horário e local mencionado ou através do site www.recreio.mg.gov.br.

Recreio, Minas Gerais, 14 de Abril de 2015.

HELLOANE NOVAES SOARES GAMBETA
Presidente da Comissão de Processo Seletivo

Publicado por:
Leano Pessamilio Carraro
Código Identificador:3EA2DDEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO DOCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Rio Doce. Pregão Presencial nº. 013/2015. Extrato da ata de julgamento de proposta, habilitação e adjudicação. A Prefeitura Municipal de Rio Doce, através do Pregoeiro, faz tornar público julgamento na fase de habilitação referente ao Pregão Presencial nº. 013/2015, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares, móveis e aparelhos eletrônicos para uso em geral e materiais de consumo médico-hospitalares e odontológicos, tendo sido julgadas vencedoras e habilitadas às empresas: Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 01.417.694/0001-20, referente aos lotes 01 – R$ 6.828,04; 02 - R$ 95,61; 03 - R$ 1.007,03; 07 - R$ 165,40; 10 - R$ 779,55; 11 - R$ 600,00; 13 - R$ 3.840,00; 15 - R$ 199,00; 16 - R$ 1.800,00; 18 - R$ 10.628,00; 19 - R$ 523,80; 22 - R$ 35,40; 24 - R$ 303,85; 25 - R$ 7,65; 29 - R$ 33,60; 33 - R$ 235,00; 34 - R$ 3.486,60; 48 - R$ 4.900,00 e 59 - R$ 41,35; Valemedical Comercio de Produtos Hospitalares Ltda – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.904.476/0001-07, referente aos lotes 04 - R$ 1.083,90; 12 - R$ 3.330,00 e 20 - R$ 5.910,00; Globo Distribuidora de Produtos Odonto Hospitalares Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº

08.802.723/0001-16, referente aos lotes 05 - R$ 123,54; 08 - R$ 32,70; 14 - R$ 149,70; 23 - R$ 1.390,00; 26 - R$ 585,00; 32 - R$ 135,00; 35 - R$ 63,90; 37 - R$ 1.120,00; 38 - R$ 2.150,00; 42 - R$ 600,00; 44 - R$ 1.050,00; 46 - R$ 538,00; 49 - R$ 399,50 e 50 - R$ 1.120,00; Medical Pontenovense Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.981.298/0001-56, referente aos lotes 06 - R$ 14.890,00; 09 - R$ 3.550,00; 17 - R$ 8.500,00; 28 - R$ 660,00; 45 - R$ 154,00; 52 - R$ 300,00 e 57 - R$ 1.580,00; Visamed Comércio de Material Hospitalar Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.380.296/0001-25, referente aos lotes 21 - R$ 620,00; 27 - R$ 130,00; 51 - R$ 2.630,00; 54 - R$ 1.390,00; 55 - R$ 13.820,00; 58 - R$ 1.400,00; 60 - R$ 8.565,00 e 61 - R$ 1.790,00; Distribuidora de Produtos Odontenovense Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 42.893.222/0001-20, referente aos lotes 30 - R$ 1.900,00; 31 - R$ 2.280,00; 36 - R$ 886,16; 39 - R$ 595,00; 40 - R$ 650,00 ; 41 - R$ 63,60; 43- R$ 650,00; e 47 - R$ 230,00; Emigê Materiais Odontologicos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 71.505.564/0001-24, referente 56 - R$ 1.831,35; Djalma Gilson Fonseca do Rosario & Cia Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.430.574/0001-98, referente aos lotes 62 - R$ 230,00; 63 - R$ 159,00; 64 - R$ 569,90; 65 - R$ 929,00; 67 - R$ 879,00; 68 - R$ 648,00; 69 - R$ 1.699,00 e 70 - R$ 1.980,00; os lotes 53 e 66 não receberam propostas válidas e ficaram desertos. A ata encontra-se junto à CPL da Prefeitura Municipal, na Rua Antônio da Conceição Saraiva, 19, Centro, Rio Doce/MG, no horário de 08h às 11h e 13h às 16h. Maiores informações, CPL da Prefeitura Municipal de Rio Doce. Tel. 31-3883-5242.

Rio Doce, 14 de abril de 2015.

Prefeitura Municipal de Rio Doce. Pregão Presencial nº. 013/2015. Homologação. Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares, móveis e aparelhos eletrônicos para uso em geral e materiais de consumo médico-hospitalares e odontológicos. A Prefeitura Municipal de Rio Doce faz tornar público ato de homologação do Prefeito Municipal, que homologou ato de adjudicação promovido em favor das empresas vencedoras: Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 01.417.694/0001-20, referente aos lotes 01 – R$ 6.828,04; 02 - R$ 95,61; 03 - R$ 1.007,03; 07 - R$ 165,40; 10 - R$ 779,55; 11 - R$ 600,00; 13 - R$ 3.840,00; 15 - R$ 198,90; 16 - R$ 1.800,00; 18 - R$ 10.628,00; 19 - R$ 523,80; 22 - R$ 35,40; 24 - R$ 303,85; 25 - R$ 7,65; 29 - R$ 33,60; 30 - R$ 1.900,00; 33 - R$ 235,00; 34 - R$ 3.486,60; 48 - R$ 4.900,00 e 59 - R$ 41,35; Valemedical Comercio de Produtos Hospitalares Ltda – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.904.476/0001-07, referente aos lotes 04 - R$ 1.083,90; 12 - R$ 3.330,00 e 20 - R$ 5.910,00; Globo Distribuidora de Produtos Odonto Hospitalares Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.802.723/0001-16, referente aos lotes 05 - R$ 123,54; 08 - R$ 32,70; 14 - R$ 149,70; 23 - R$ 1.390,00; 26 - R$ 585,00; 32 - R$ 135,00; 35 - R$ 63,90; 37 - R$ 1.120,00; 38 - R$ 2.150,00; 48 - R$ 600,00; 44 - R$ 1.050,00; 46 - R$ 538,00; 49 - R$ 399,50 e 50 - R$ 1.120,00; Medical Pontenovense Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.981.298/0001-56, referente aos lotes 06 - R$ 14.890,00; 09 - R$ 3.550,00; 17 - R$ 8.500,00; 27 - R$ 660,00; 45 - R$ 154,00; 52 - R$ 300,00 e 57 - R$ 1.580,00; Visamed Comércio de Material Hospitalar Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.380.296/0001-25, referente aos lotes 21 - R$ 620,00; 27 - R$ 130,00; 51 - R$ 2.630,00; 54 - R$ 1.390,00; 55 - R$ 13.820,00; 58 - R$ 1.400,00; 60 - R$ 8.565,00 e 61 - R$ 1.790,00; Distribuidora de Produtos Odontenovense Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 42.893.222/0001-20, referente aos lotes 36 - R$ 886,16; 39 - R$ 595,00; 40 - R$ 650,00 e 41 - R$ 63,60; 47 - R$ 230,00; Emigê Materiais Odontologicos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 71.505.564/0001-24, referente 43 - R$ 513,00 e R$ 1.831,35; Djalma Gilson Fonseca do Rosario & Cia Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.430.574/0001-98, referente aos lotes 62 - R$ 230,00; 63 - R$ 159,00; 64 - R$ 569,90; 65 - R$ 929,00; 67 - R$ 879,00; 68 - R$ 648,00; 69 - R$ 1.699,00 e 70 - R$ 1.980,00. A ata encontra-se junto à CPL da Prefeitura Municipal, na Rua Antônio da Conceição Saraiva, 19, Centro, Rio Doce/MG, no horário de 08h às 11h e 13h às 16h. Maiores informações, CPL da Prefeitura Municipal de Rio Doce. Tel. 31-3883-5242.

Rio Doce, 14 de abril de 2015.

Publicado por:
Heleno Pereira Martins
Código Identificador:BA19A7B1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SIMVALPI ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CIMVALPI. Aviso de julgamento e adjudicação de licitação. Pregão Presencial n°001/2015, tem como objeto é a seleção de proposta para Registro de Preços objetivando eventual contratação de serviços Técnicos e Especializados na área educacional, com consultoria e assessoria às Secretarias Municipais de Educação dos Municípios integrantes do CIMVALPI, especificamente para a elaboração do Plano Decenal Municipal de Educação 2015-2025 e Plano de Ações Articuladas PAR 2015-2018. O Pregoeiro torna público resultado de julgamento do Pregão Presencial n°001/2015, que teve como vencedora a licitante LUIZ ANTÔNIO RODRIGUES FONTES-ME, CNPJ 03.252.971/0001-17, que apresentou propostas no valor global de R$ 1.265.000,00. A empresa vencedora do certame, teve sua proposta adjudicada pelo Pregoeiro. Maiores informações e cópia do ato administrativo, na CPL do CIMVALPI, na Rua Jaime Pereira, 127, Ponte Nova/MG.

Ponte Nova, 14.04.2015.

CIMVALPI. Aviso de homologação de licitação. Pregão Presencial n°001/2015, tem como objeto é a seleção de proposta para Registro de Preços objetivando eventual e futura contratação de serviços Técnicos e Especializados na área educacional, com consultoria e assessoria às Secretarias Municipais de Educação dos Municípios integrantes do CIMVALPI, especificamente para a elaboração do Plano Decenal Municipal de Educação 2015-2025 e Plano de Ações Articuladas PAR 2015-2018. O CIMVALPI torna pública a homologação realizada por seu Presidente no Pregão Presencial n°001/2015, que teve como vencedora a licitante LUIZ ANTÔNIO RODRIGUES FONTES-ME, CNPJ 03.252.971/0001-17, que apresentou propostas no valor global de R$ 1.265.000,00. Maiores informações e cópia do ato administrativo, na CPL do CIMVALPI, na Rua Jaime Pereira, 127, Ponte Nova/MG.

Ponte Nova, 14.04.2015.

Publicado por:
Heleno Pereira Martins
Código Identificador:F7199761

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 009/2015

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO ESTARÁ RECEBENDO INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO, EM PROCESSO SIMPLIFICADO, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE, **(01) Dentista-ESF** e formação de quadro para futuras contratações, dentro do prazo de 90 dias.
Lei Complementar nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013.
Do Serviço – Os serviços a serem prestados são aqueles constantes das atribuições dos respectivos cargos contidas no Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Do Prazo – O prazo de contratação será pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por até igual período, se verificada a necessidade do serviço e o desempenho satisfatório do contratado.
Data da Inscrição – 22/04/2015 das 09:00 às 10:00 hs, as fichas de inscrição já estão disponíveis para preenchimentos na recepção desta Prefeitura. E o edital completo se encontra afixado na recepção desta ou no site www.rodeiro.mg.gov.br.

Dos Salários – Anexo I
Cargos: Vencimento Base:
Dentista-ESF R$ 2.971,79

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo da Silva Martins
Código Identificador:5E086D4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 3319/2015

Concede Férias-Prêmio a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Prêmio à servidora Maria das Graças Ferreira de Freitas, matrícula nº 055, no período de 15/04/2015 a 14/05/2015.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 14 de abril de 2015.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:2EA71B9A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONVÊNIO

Compromitentes: **Município de RODEIRO**, inscrito no CNPJ nº 18.128.256/0001-44, situado em Rodeiro – MG, na Praça São Sebastião, nº 215, Centro, e **Agência de Desenvolvimento Regional do Circuito Turístico das Serras e Cachoeiras**, inscrita no CNPJ nº 04.897.281/0001-88, situada em Cataguases, na Rua Coronel Vieira, nº 09. Objeto: subvencionar o agência no desenvolvimento de suas atividades estatutárias, especialmente promover o desenvolvimento econômico e social e da qualidade de vida da população, conforme detalhamento constante do instrumento contratual. Valor: R$ 9.456,00 (nove mil, quatrocentos e cinqüenta e seis reais). Dotação Orçamentária: 02.002.2369**9**5.2109.335041.000.00. Assinatura: 14/04/2015. Vigência 14/04/2015 a 31/12/2014. Signatários: Luiz Antonio Medeiros, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 699.499.136-91. Elaine Ferraz Rodrigues, Presidente, inscrita no CPF nº 062.299.086-11.

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:9B02712E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
PORTARIA Nº 13 EXONERA SERVIDOR

PORTARIA Nº. 13 DE 13 DE ABRIL DE 2015.

Exonera Servidor que menciona

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal resolve:

EXONERAR DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE:

SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1. Yuri Jivago de Araújo Murta. CPF: 075.329.176-22

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de Abril de 2015.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 13 de Abril de 2015.

INAEL DE ALMEIDA MURTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Alves Rodrigues
Código Identificador:8DD952FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG - DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 013/15. Objeto: Locação de imóvel. Contratada: Paróquia de Santo Antônio. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93. Valor: R$ 4.602,24. Ratificação em 14/04/15 por Leris Felisberto Braga.

Santa Bárbara, 14/04/15.

A) LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Maria Caldeira
Código Identificador:D9013F92

CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 19/2014

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 19/2014 - TERMO DE COMPROMISSO
COMPROMITENTE: MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Cleves de Faria, nº 122, bairro Centro, em Santa Bárbara-MG, CEP.: 35.960-000;
COMPROMISSADO: ONG - SEGUINDO DE MÃOS DADAS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Costa Lacerda, nº 18, bairro São Bernardo, em Santa Bárbara-MG, CEP.: 35.960-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.714.635/0001-90;
OBJETO: Repasse de recursos financeiros, a título de subvenção social, destinados ao projeto "Vozes", que tem como objetivo proporcionar à criança e ao adolescente aprendizado de instrumento musical, conforme plano de trabalho.
VALOR: R$ 9.000,00 (nove mil reais).
DATA: 19/05/2014.

Publicado por:
Sonia Maria Caldeira
Código Identificador:3B77EBBE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO - MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório 003/2015. Pregão Presencial 003/2015. Contrato Administrativo L01-02/2015. Favorecido: 100% Embalagens Distribuidora de Além Paraíba Ltda.. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene. Valor: R$ 58.703,51. Vigência contratual: 02/02/2015 a 31/12/2015. Dotações Orçamentárias:
205.00.12.306.012.2.0020;
203.00.04.122.002.2.0008;
203.00.04.122.002.2.0010;
205.00.12.361.012.2.0022;
205.00.12.365.012.2.0026;
206.00.08.243.004.2.0045;
206.01.08.244.005.2.0038;
207.01.10.301.013.2.0048;
208.00.15.451.011.2.0058;
e, 211.00.18.541.006.2.0071...3.3.90.30. 02/02/2015.

CLOVIS EDUARDO SCHETTINO
Pregoeiro.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Silvio Eduardo Souza
Código Identificador:630F97F2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório 003/2015. Pregão Presencial 003/2015. Contrato Administrativo L02-02/2015. Favorecido: Mercado Souza e Trece Ltda. - EPP. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene. Valor: R$ 30.530,33. Vigência contratual: 02/02/2015 a 31/12/2015. Dotações Orçamentárias:
205.00.12.306.012.2.0020;
203.00.04.122.002.2.0008;
203.00.04.122.002.2.0010;
205.00.12.361.012.2.0022;
205.00.12.365.012.2.0026;
206.00.08.243.004.2.0045;
206.01.08.244.005.2.0038;
207.01.10.301.013.2.0048;
208.00.15.451.011.2.0058;
e, 211.00.18.541.006.2.0071...3.3.90.30. 02/02/2015.

CLOVIS EDUARDO SCHETTINO
Pregoeiro.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Silvio Eduardo Souza
Código Identificador:D6983166

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO – MG - MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório 006/2015. Pregão Presencial 006/2015. Contrato Administrativo L03-02/2015. Favorecido: Salviato & Bastos Ltda.. Objeto: aquisição de material de construção, ferramentas e outros. Valor: R$ 282.819,25. Vigência contratual: 06/02/2015 a 31/12/2015. Dotações Orçamentárias:
203.00.04.122.002.2.0008;
205.00.12.361.012.2.0022;
205.00.12.365.012.2.0026;
206.00.08.122.004.2.0044;
207.01.10.301.013.2.0048;
208.00.15.451.011.2.0057;
208.00.15.451.011.2.0058;
208.00.15.452.011.2.0059;
208.00.15.452.011.2.0060;
208.00.15.452.011.2.0061;
208.00.17.512.011.2.0062;
208.00.17.512.011.2.0063;
209.00.26.782.011.2.0065;
211.00.20.606.007.2.0072; e,
211.00.20.606.007.2.0074...3.3.90.30; e,
206.01.08.244.005.2.0036...3.3.90.32. 06/02/2015.

CLOVIS EDUARDO SCHETTINO
Pregoeiro.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Silvio Eduardo Souza
Código Identificador:A79191DD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO - MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo Licitatório 009/2015. Pregão Presencial 009/2015. Termo Aditivo L20/01TA01/2015 (1º Termo Aditivo ao Contrato L20-01/2015). Favorecido: Marcos Rogério Tavares Ferreira - ME. Objeto: Acréscimo da locação de TRIO ELÉTRICO, a fim de abrilhantar, ainda mais, as festividades carnavalescas de 2015, o qual deverá estar presente na sede municipal no dia 13/02/2015. Valor Acrescido: R$ 13.400,00. Justificativa: art. 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93. 06/02/2015.

CLOVIS EDUARDO SCHETTINO
Pregoeiro.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Silvio Eduardo Souza
Código Identificador:54C6A455

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 045/2015. Processo nº 017/2015. Dispensa nº 004/2015. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ e o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL, E ASSISTENCIAL NACIONAL. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização do Concurso Público de provas e títulos para provimento de cargos públicos efetivos atualmente vagos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG. Valor Global: de R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais). Assinatura: 14/04/2015. Vigência: 31/12/2015.

Santo Antonio do Itambé, 14 de abril de 2015.

CECIR ALVES DIAMANTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walney Antonio Luz
Código Identificador:8698D6F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos do Decreto Municipal 700/2009, que o Processo de Licitação nº 042/2015/Pregão Presencial nº 030/2015/Registro de Preço nº 013/2015 para contratação de empresa especializada para o registro de preço e eventual fornecimento de material de expediente/consumo em atendimento as Secretarias do Município de São Francisco do Glória, será realizado no dia 29 de abril de 2015, às 08hs20min. Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-mail licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br cópia do CNPJ, Telefone, Inscrição Municipal/Estadual (se houver) para o cadastramento no sistema gerador de proposta (MEDIADOR) na Prefeitura, para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, Programa Gerador de Proposta e Arquivo de Cadastro, tendo em vista que somente será aceito as propostas feitas através do referido programa. Melhores informações através do endereço eletrônico: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br e no site www.saofranciscodogloria.mg.gov.br no horário das 08hs00min às 16hs00min.

São Francisco do Glória, 14 de Abril de 2015.

NARA VAZ DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Nara vaz De Souza
Código Identificador:20731521

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 e nos termos do Decreto Municipal 700/2009, que o Processo de Licitação nº 041/2015/Pregão Presencial nº 029/2015/Registro de Preço nº 012/2015 para contratação de empresa especializada para o registro de preço e eventual fornecimento de leite destinado a dietas especiais para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Francisco do Glória, será realizado no dia 30 de abril de 2015, às 14hs00min. Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-mail licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br cópia do CNPJ, Telefone, Inscrição Municipal/Estadual (se houver) para o cadastramento no sistema gerador de proposta (MEDIADOR) na Prefeitura, para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, Programa Gerador de Proposta e Arquivo de Cadastro, tendo em vista que somente será aceito as propostas feitas através do referido programa. Melhores informações através do endereço eletrônico: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br e no site www.saofranciscodogloria.mg.gov.br no horário das 08hs00min às 16hs00min.

São Francisco do Glória, 14 de Abril de 2015.

NARA VAZ DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Nara vaz De Souza
Código Identificador:80587BEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº15/2015

PORTARIA Nº 0015/2015

CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR

SIDINEI PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de São João da Ponte - MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

R E S O L V E:

CONCEDER, conforme requerimento do servidor MARIA ALINE DE SOUZA OLIVEIRA, licença para "Tratar de Interesse Particular", nos termos do artigo 109 da Lei n.º 1842 de 22-12-2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São João da Ponte – MG, pelo período de 02(dois) anos, a partir do dia **31/03/2015 à 31/03/2016, sem direito à remuneração**.

SIDINEY PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

Em 14/04/2015.

Publicado por:
Ellen Quezia R. de Jesus
Código Identificador:828F3712

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL 003/2015

Extrato de Primeiro Termo Aditivo. Partes: **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG** x**POSTO COLINAS DA PONTE LTDA,**inscrita no CNPJ sob o nº. **03.675.139/0001-79**– Fica reajustado o valor do contrato alusivo ao **Processo Licitatório nº. 003/2015 Pregão Presencial nº. 003/2015**, **passando de R$ 278.730,00 (duzentos e setenta e oito mil e setecentos e trinta reais) para o valor total de R$ 296.670,00 (duzentos e noventa e seis mil e seiscentos e setenta reais),** permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte – MG, 13 de abril de 2015.

KELLY FABIANA FAGUNDES DE SOUZA
Secretária da CPL

Publicado por:
Charles Correa de Aguiar
Código Identificador:B445456F

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2015

Processo Licitatório nº 030/2015, Pregão Presencial/Registro de Preços nº 024/2015. Partes:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG** e a empresa:**LÍDER PNEUS LTDA-EPP, CNPJ: 00.464.331/0001-82.**Valor da Ata de Registro de Preços: R$ 832.502,00 (Oitocentos e trinta e dois mil e quinhentos e dois reais). Objeto:**AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE. Vigência: 09/04/2015 à 09/04/2016.**

Esta publicação deverá ficar afixada no quadro de avisos da prefeitura, além de estar publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

São João da Ponte/MG, 14 de abril 2015.

CHARLES CORRÊA DE AGUIAR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Charles Correa de Aguiar
Código Identificador:663E6A67

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE-PREVPONTE
PORTARIA 09 ASSESSOR CONTABIL

PORTARIA Nº.009/2015

LAURA KARINE FERREIRA CAMPOS, Diretora Executiva da PREVPONTE - Instituto de Previdência Municipal de São João da Ponte, usando das atribuições que lhe são conferidas pela portaria nº. 015/2015, fundamentada do Artigo 79, II "c" e parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal e incisos XIX do Artigo 29 e Inciso, IV, IX da Lei Complementar nº. 002 de 18/08/2005.

RESOLVE:

Art. 1º: Fica nomeado como assessor contábil do Instituto de Previdência Municipal de São João da Ponte-PREVPONTE, o Sr: JOÃO CARLOS FILHO GUIMARAES**,**CPF Nº472.296.916-72,com direitos e deveres inerentes ao cargo.

Artigo 2º -Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2015, revogando as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Dada e passada neste Instituto de Previdência Municipal de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais, aos 14/04/2015.

LAURA KARINE FERREIRA CAMPOS
Diretora Executiva da PREVPONTE

Publicado por:
Laura Karine Ferreira Campos
Código Identificador:7739C736

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE-PREVPONTE
PORTARIA NOMEAÇÃO DE COMISSÃO LICITATORIA

PORTARIA Nº.0010/2015

LAURA KARINE FERREIRA CAMPOS, Diretora Executiva da PREVPONTE - Instituto de Previdência Municipal de São João da Ponte, usando das atribuições que lhe são conferidas pela portaria nº. 015/2015, fundamentada do Artigo 79, II "c" e parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal e incisos XIX do Artigo 29 e Inciso, IV, IX da Lei Complementar nº. 002 de 18/08/2005.

RESOLVE:

Art. 1º: Fica nomeada como Comissão de Licitação do Instituto de Previdencia Municipal de São João da Pontee- PREVPONTE a mesma Comissão nomeada pelo Município.

Artigo 2º -Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2015, revogando as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Dada e passada neste Instituto de Previdência Municipal de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais, aos 14/04/2015.

LAURA KARINE FERREIRA CAMPOS
Diretora- Executiva da PREVPONTE

Publicado por:
Laura Karine Ferreira Campos
Código Identificador:62C06583

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS
EDITAL DE LEILÃO

Prefeitura Municipal de São Lourenço – Processo 107/2015 – Leilão 0001/2015 – Objeto : Leilão de bens inservíveis. Sessão Pública : 12/05/2014 às 10:00h. Local : Câmara Municipal à Av. Comendador Costa, nº 107, Centro – São Lourenço – MG. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744 ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

KEILA CRISTINA PALMA COELHO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Janaina Oliveira dos Santos
Código Identificador:3941AE6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO Nº. 06/2014

Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Cessão nº. 06/2014

Terceiro termo aditivo ao termo de cessão nº 06/2014 de servidor público municipal que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO, por meio da sua administração direta e a autarquia municipal, SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.

O **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, inscrito no CNPJ-MG sob o nº. 18.188.219/0001-21, com sede administrativa na Praça Duque de Caxias, nº. 61, Centro, nesta cidade, por intermédio da sua Administração Direta, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **José Sacido Barcia Neto**, doravante designado simplesmente **CEDENTE** e o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE**, autarquia municipal, criada pela Lei 1181, de 15 de outubro de 1979, consolidada pela Lei Municipal 3.158 de 09 de julho de 2014, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.417.423/0001-81, com sede na Rua Senador Soares dos Santos, nº. 51, Bairro Nossa Senhora de Fátima, doravante denominada somente **CESSIONÁRIA**, neste ato representado por seu Diretor Presidente **Adauto Lúcio Cardoso**, brasileiro, separado, inscrito no CPF 413.126.606-78, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 5.183 de 04 de junho de 2014, com fundamento na Lei Municipal 3.157/2014, na Cláusula Sétima do Convênio celebrado por ambos e, considerando que o serviço delegado é de natureza essencial, devendo ser observados os princípios da continuidade e eficiência que orientam a atuação da Administração Pública, resolvem firmar o presente Aditamento o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado por **03 (três) meses** o presente Termo de Cessão celebrado entre as partes no dia 01 de agosto de 2014, contados da data da assinatura deste aditamento, nos termos da Cláusula Sétima do Convênio original, para vigorar até o **dia 30 de junho de 2015.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO DE SERVIDORES

Em razão da necessidade da Autarquia Conveniada otimizar a operacionalização dos serviços delegados, ficam mantidos no Termo de Cessão objeto deste aditamento somente os servidores constantes do Anexo I, parte integrante do Termo de Cessão original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do referido Termo de Cessão, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O Convenente providenciará a publicação do extrato deste Aditamento de Convênio no Diário Oficial do Município até o quinto dia útil do mês subseqüente ao da sua assinatura, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de São Lourenço - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e avençados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que surta seus legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo.

São Lourenço, 31 de março de 2015.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

ADAUTO LÚCIO CARDOSO
Diretor Presidente
SAAE

Testemunhas:

1) _____
CPF:

2) ____
CPF

ANEXO I

Rol de servidores cedidos

qte	N	Nome do Funcionário	Cargo/Função	Adm	Situação
1	40	ADAO LUZIA	COLETOR DE LIXO	20/04/1987	CONCURSO
2	280	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA I	COLETOR DE LIXO	12/07/2000	CONCURSO
3	294	FRANCISCO MACIEL DOS SANTOS	COLETOR DE LIXO	22/04/1987	CONCURSO
4	1633	JOAQUIM SELENI DA SILVA	COLETOR DE LIXO	07/07/2000	CONCURSO
5	1845	JOSE DA ROCHA	COLETOR DE LIXO	07/07/2000	CONCURSO
6	1631	JOSE LOURENCO GOMES CAMPOS	COLETOR DE LIXO	07/07/2000	CONCURSO
7	995	LUCIANO PROCOPIO HONORIO	COLETOR DE LIXO	07/07/2000	CONCURSO
8	1234	MARCO PEREIRA ROSA	COLETOR DE LIXO	12/07/2000	CONCURSO
9	729	PAULO PEREIRA NUNES	COLETOR DE LIXO	26/03/1984	CONCURSO
10	1876	ANTONIO FERNANDO DA SILVA	GARI	16/06/2000	CONCURSO
11	1630	ARONISIO RIBEIRO DE LIMA	GARI	16/06/2000	CONCURSO
12	83	BENEDITO CELIO FERREIRA	GARI	15/06/1988	CONCURSO
13	1402	BENEDITO SEBASTIAO CRUZ	GARI	16/06/2000	CONCURSO
14	1877	DIOMARA CEZARIO PEREIRA	GARI	16/06/2000	CONCURSO
15	75	ELIENAI LUIZ DA SILVA	GARI	16/06/2000	CONCURSO
16	1341	IVANILDA DE CASTRO	GARI	16/06/2000	CONCURSO
17	1112	JOAQUIM PEREIRA DA SILVA	GARI	16/06/2000	CONCURSO
18	1740	JOSE CLAUDIO MENDES	GARI	16/06/2000	CONCURSO
19	1622	JOSE DONIZETTI GONCALVES	GARI	16/06/2000	CONCURSO
20	341	JOSE MARTINS JUNIOR	GARI	16/06/2000	CONCURSO
21	1028	LUCAS TADEU XAVIER	GARI	16/06/2000	CONCURSO
22	1820	MARIA GABRIELA DA SILVA BARBOSA	GARI	16/06/2000	CONCURSO
23	1881	PAULO CESAR MATEUS DOS SANTOS	GARI	16/06/2000	CONCURSO
24	1579	SEBASTIAO CARLOS ALVES	GARI	16/06/2000	CONCURSO
25	1574	SHIRLEY ADRIANA DA ROCHA CUNHA	GARI	16/06/2000	CONCURSO
26	449	JOSE CESAR NOGUEIRA	OPERADOR DE SERVICOS GERAIS	05/03/2001	CONCURSO
27	2366	ROGERIO FRANCISCO GONZAGA	OPERADOR DE SERVICOS GERAIS	02/08/2000	CONCURSO
28	1847	SANDRO RUBENS DA ROCHA	OPERADOR DE SERVICOS GERAIS	28/08/2000	CONCURSO
29	282	FRANCISCO NERI DE SOUZA	SERVENTE GERAL	04/05/1982	ESTAVEL

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:024521DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO 08/2014

Segundo termo aditivo ao Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel nº. 08/2014 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO, por meio da sua Administração Direta e a Autarquia Municipal SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.

O **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº. 18.188.219/0001-21, com sede administrativa na Praça Duque de Caxias nº61, Centro, nesta cidade, por intermédio da sua Administração Direta, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **JOSÉ SACIDO BARCIA NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF 568.700.007-00, doravante denominado **CEDENTE** e a Autarquia Municipal SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, criada pela Lei Municipal 1.181 de 15.10.1979, consolidada pela Lei Municipal 3.158 de 09de julho de 2014, inscrita no CNPJ 21.417.423/0001-81, com sede na Rua Senador Soares dos Santos , nº 51, Bairro Nossa Senhora de Fátima, nesta cidade, neste ato representada por seu Diretor Presidente **ADAUTO LÚCIO CARDOSO**, brasileiro, separado, inscrito no CPF 413.126.606-78 doravante somente denominada **CESSIONÁRIA**, tem entre si ajustado o presente **ADITAMENTO AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL** nº 008/2014, com fundamento nas Leis Municipais 3.157 e 3.158/2014, e, considerando que o serviço delegado é de natureza essencial e de responsabilidade da Cessionária, devendo ser observados os princípios da continuidade e eficiência que orientam a atuação da Administração Pública, resolvem firmar o presente Aditamento, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado por **03 (três) meses** o presente Termo de Cessão celebrado entre as partes no dia 01 de agosto de 2014, contados da data da assinatura deste aditamento, nos termos da Cláusula Segunda do Termo de Contrato celebrado entre o Município de São Lourenço e AMAG, para vigorar até o **dia 30 de junho de 2015.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do referido Termo de Cessão, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Convenente providenciará a publicação do extrato deste Aditamento de Convênio no Diário Oficial do Município até o quinto dia útil do mês subseqüente ao da sua assinatura, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ANEXOS

São anexos do presente Aditamento os seguintes documentos:

- Convênio do Município com o SAAE;
- Termo de Contrato da AMAG com o Município;

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de São Lourenço - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e avençados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que surta seus legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo.

São Lourenço, 31 de Março de 2015.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal de São Lourenço

ADAUTO LÚCIO CARDOSO
Diretor Presidente do SAAE

Testemunhas:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:F6EAC514

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO Nº. 05/2015

Segundo Termo Aditivo ao Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel nº. 05/2014 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO, por meio da sua Administração Direta e a Autarquia Municipal SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.

O **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº. 18.188.219/0001-21, com sede administrativa na Praça Duque de Caxias nº61, Centro, nesta cidade, por intermédio da sua Administração Direta, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **JOSÉ SACIDO BARCIA NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF 568.700.007-00, doravante denominado **CEDENTE** e a Autarquia Municipal SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, criada pela Lei Municipal 1.181 de 15.10.1979, consolidada pela Lei Municipal 3.158 de 09de julho de 2014, inscrita no CNPJ 21.417.423/0001-81, com sede na Rua Senador Soares dos Santos , nº 51, Bairro Nossa Senhora de Fátima, nesta cidade, neste ato representada por seu Diretor Presidente **ADAUTO LÚCIO CARDOSO**, brasileiro, separado, inscrito no CPF 413.126.606-78 doravante somente denominada **CESSIONÁRIA**, tem entre si ajustado o presente **ADITAMENTO AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL** nº 05/2014, com fundamento na Lei Municipal 3.157/2014 e na Cláusula Sétima do Convênio celebrado por ambos e, considerando que o serviço delegado é de natureza essencial, devendo ser observados os princípios da continuidade e eficiência que orientam a atuação da Administração Pública, resolvem firmar o presente Aditamento, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado por **03 (três) meses** o presente Termo de Cessão celebrado entre as partes no dia 01 de agosto de 2014, contados da data da assinatura deste aditamento, nos termos da Cláusula Sétima do Convênio original, para vigorar até o **dia 30 de junho de 2015.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do referido Termo de Cessão, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Convenente providenciará a publicação do extrato deste Aditamento de Convênio no Diário Oficial do Município até o quinto dia útil do mês subseqüente ao da sua assinatura, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de São Lourenço - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e avençados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que surta seus legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo.

São Lourenço, 31 de março de 2015.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

ADAUTO LÚCIO CARDOSO
Diretor Presidente – SAAE

Testemunhas:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:304C65A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 000/2014
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO, POR MEIO DA SUA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, E A AUTARQUIA MUNICIPAL, SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Segundo termo aditivo ao convênio que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO, por meio da sua administração direta, e a AUTARQUIA MUNICIPAL, SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO LOURENÇO – SAAE, tendo por objetivo prorrogar o prazo de vigência do referido convênio.

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MG sob o nº. 18.188.219/0001-21, com sede administrativa na Praça Duque de Caxias, no. 61, nesta cidade, por intermédio da sua Administração Direta, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **José Sacido Barcia Neto**, doravante denominado simplesmente **CONVENENTE** e a Autarquia Municipal **SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE SÃO LOURENÇO - SAAE**, criada pela Lei nº. 1.181, de 15 de outubro de 1979, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.417.423/0001-81, com sede na Rua Senador Soares dos Santos, no. 51 - Bairro Nossa Senhora de Fátima, nesta cidade, doravante denominada somente **CONVENIADA**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Adauto Lúcio Cardoso**,brasileiro, separado, inscrito no CPF 413.126.606-78, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 5.183/2014, com fundamento na Lei Municipal 3.157/2014 e na Lei Federal 8.666/93, considerando que: a regular transição e transferência operacional dos serviços delegados já foi concluída, restando somente a alocação de servidores de carreira para a Autarquia Conveniada e a doação definitiva de bens, as quais serão objeto de alteração legislativa, objetivando operacionalizar os serviços descentralizados, permitindo que os mesmos sejam prestados de forma o mais eficiente possível pela **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente **ADITAMENTO,** o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado por **03 (três) meses** o Convênio celebrado entre as partes no dia 01 de agosto de 2014, contados da data da assinatura deste aditamento.

CLÁUSULA SEGUNDA– TERMOS DE CESSÃO

Em decorrência da prorrogação que trata este aditamento ficam também prorrogados os **Termos de Cessão 005 e 006 de 2014**, integrantes do presente Convênio, nos termos da Cláusula Segunda, inciso III, §§ 2º e 3º, para vigorar até o **dia 30 de junho de 2015**, conforme previsto na Cláusula Primeira acima.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do referido Convênio, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O Convenente providenciará a publicação do extrato deste Aditamento de Convênio no Diário Oficial do Município até o quinto dia útil do mês subseqüente ao da sua assinatura, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de São Lourenço - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e avençados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que surta seus legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo.

São Lourenço, 31 de Março de 2015.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

ADAUTO LÚCIO CARDOSO
Diretor Presidente – SAAE

Testemunhas:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:77CB82F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 5.524 DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COMUM

DECRETO Nº 5.524

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO COMUM A TÍTULO PRECÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo art. 19 § 3º, combinado com art. 90, inciso X, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que à Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Lazer cabe a incrementação do Turismo do Município, através da realização e captação de Eventos que propiciem o entretenimento, o lazer e a sobrevivência deste, que é o cerne da vida sócio-econômica do município, constituindo ainda, atribuições que recaem sobre o Poder Executivo Municipal como forma de desenvolvimento da sociedade local;
Considerando que o incentivo ao turismo resulta na geração de receitas para o Município, pois aumenta o índice de empregabilidade na região;

Considerando a solicitação formulada através do requerimento protocolizado junto ao Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço, sob o nº. 2355, em 06/04/2015;

Considerando a anuência da Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Cultura com relação à permissão de área pública, cuja responsabilidade recai sobre o referido Órgão;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a título precário, à Empresa Erica dos Santos Reis, Empresa Individual inscrita no CNPJ sob o nº. 12.663.856/0001-26, situada a Rua Silvestre Ferraz, nº. 910, no Bairro Porto Alegre, em São Lourenço/MG, neste ato representado pela Srª. Erica dos Santos Reis, portadora do RG nº. MG – 11.080.575 SSP/MG e CPF nº. 054.021.756-59, a permissão do bem público de uso comum do povo de São Lourenço, compreendendo parte da área pertencente ao Calçadão Silvério Sanches Neto, conforme delimitação a ser estabelecida pela Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Cultura.

Art. 2º O permissionário utilizará a área mencionada no artigo anterior para instalação de brinquedos destinados ao entretenimento de crianças, no período de 18/04/2015 à 21/04/2015, no horário das 09h00min as 22h00min, sendo vedada à instalação de barracas voltadas à comercialização de alimentos.

Art. 3º Em conformidade com os termos do Requerimento nº. 2355, de 06/04/2015, protocolizado pelo permissionário junto ao Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Lourenço/MG, parte da renda total apurada com a realização do evento será destinada à Creche Dona Genilda, na razão de 5 % (cinco por cento), cuja entrega à Instituição em epígrafe deverá ser devidamente acompanhada por representante da Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Cultura, lavrando-se para efeito de comprovação, o respectivo "Termo de Recebimento", para arquivamento juntamente com o requerimento supramencionado.

Art. 4º Fica estabelecido que todas as despesas, decorrentes da presente permissão, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias de energia elétrica contratadas junto a CEMIG e demais valores atribuídos ao consumo apurado, alvarás de competência da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, etc, correrão por conta e expensas do permissionário.

Continua folha 02

DECRETO Nº 5.524
Folha 02

Art. 5º Fica estabelecido que o permissionário deva apresentar junto a Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana, a guia de pagamento pertinente aos valores devidos ao ECAD, no caso de previsão de exibição de obras fonográficas, bem como os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do Evento, apurada a necessidade por parte do referido Órgão Fiscalizador, devendo recolher, antecipadamente, aos cofres públicos os valores pertinentes ao "Preço Público" e "ISSQN", conforme disposto nos Decreto nº. 4.900/13 e 5.376/2014.

Parágrafo Único – No caso do não atendimento, por parte do permissionário, do disposto no caput deste artigo, dentro do prazo fixado, o Executivo Municipal expedirá Decreto Municipal revogando a presente permissão.

Art. 6º O permissionário responderá por todos os atos praticados por ele, seus representantes ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, inclusive, financeiramente com possíveis danos causados ao

bem público utilizado, devendo entregá-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades, nas condições que o encontrou.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 13 de abril de 2015.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

LUÍS CLÁUDIO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Governo

WALNEIDA MARIA CARVALHO TIBURCIO
Secretária Municipal de Turismo, Esportes e Cultura

JSBN/als

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:8FF0F8CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 5.515 NOMEIA DIRETOR DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

DECRETO Nº 5.515

Nomeia Diretor de Atenção Básica à Saúde e contém outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII e XIII, do art. 90, da Lei Orgânica Municipal (LOM); **considerando**, que constitui competência do Chefe do Poder Executivo Municipal o provimento dos cargos públicos que compõem a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de São Lourenço, através da nomeação e/ou designação de pessoa capacitada que atenda ao desenvolvimento das peculiaridades de cada atividade; **considerando** a vacância do cargo de "Diretor de Atenção Básica à Saúde", ocasionando a premente necessidade de nomeação de servidor competente para o exercício das atribuições; **considerando,** que o aludido cargo é de provimento de livre recrutamento, pelo Prefeito;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a **Srª. FRANCISCA APARECIDA DA COSTA**, para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Diretor de Atenção Básica à Saúde", Código "DABS", Símbolo CC-V**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 03/04/2015.

Prefeitura Municipal de São Lourenço 06 de abril de 2015.

JOSÉ SACIDO BARCIA NETO
Prefeito Municipal

LUÍS CLÁUDIO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Governo

MARCO ANTÔNIO DA CUNHA ARANTES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica

JSBN/ALS/als

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:DD95557D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 015/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Pregão No. 015/2015. Objeto: Contratação para fornecimento de material escolar. Contratados: COPRESS LTDA-ME, CNPJ/MF 00.273.134/0001-86, com sede na Av. Francisco Vieira Martins, n.º 386, Palmeiras, Ponte Nova/MG. Valor total: R$ 29.630,00 (vinte e nove mil seiscentos e trinta reais). PAPELARIA SOUZA ALMEIDA LTDA-ME, CNPJ/MF 08.049.238/0001-13, com sede na Av. Getúlio Vargas, n.º 5105, Carneirinhos, João Monlevade/MG. Valor total: R$ 11.645,00 (onze mil seiscentos e quarenta e cinco reais). BEATON COMERCIAL LTDA-ME, CNPJ/MF 19.697.711/0001-60, com sede na Av. Elias Antonio Issa, n.º 600, Leticia, Belo Horizonte/MG. Valor total: R$ 8.871,98 (oito mil oitocentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos). PAPELARIA DA JÔ LTDA-ME, CNPJ/MF 97.490.627/0001-00, com sede na Av. Dr. José Mariano, n.º 566, Palmeiras, Ponte Nova/MG. Valor total: R$ 38.940,00 (trinta e oito mil novecentos e quarenta reais).

Sem Peixe, em 01 de abril de 2015.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:FA2146A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

COMISSÃAO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 054

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 54/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2015

A comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Senador Cortes torna público, para conhecimento dos interessados, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 que o objeto do Processo de Licitação nº 54/2015, Pregão presencial 44/2015, cujo objeto é a Prestação de serviços de mão de obra parra reparos nos calçamentos das vias públicas da cidade de Senador Cortes e Distrito de Pregos . As Informações acerca da realização do certame poderão ser obtidas através do telefone 0XX32.3287.1153 .

Senador Cortes, 13 de abril de 2015

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Graziela Marcia de Oliveira
Código Identificador:98259CAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2015 - P.P 028/2015

Processo nº 173/2015 Pregão Presencial nº 028/2015 Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 10 (Dez) equipamentos virtuais denominados totens para Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável desta Prefeitura. **Empresa contratada:** Multiplic Máquinas e Suprimentos Ltda **CNPJ:** 10.740.865/0001-48 **Nº do Contrato:** 428/2015 **Valor do Contrato:** R$ 111.300,00 (Cento e onze mil e trezentos reais) **Vigência:** 06/04/2015 a 31/12/2015.

Publicado por:
Daniela Cristina Rabelo
Código Identificador:68407578

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 226/2015 - P.P 031/2015

Processo nº 226/2015 Pregão Presencial nº 031/2015 Objeto: Contratação de empresa (s) especializada (s) para fornecimento de óleos, aditivos e lubrificantes de veículos e máquinas para atendimento da frota da prefeitura no ano de 2015, conforme previsão constante no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital. **Empresa contratada:** Gildomar Lessa Nunes **CNPJ:** 26.399.360/0001-00 **Nº do Contrato:** 429/2015 **Valor do Contrato:** R$ 61.591,00 (Sessenta e um mil e quinhentos e noventa e um reais) **Vigência:** 07/04/2015 a 31/12/2015.

Publicado por:
Daniela Cristina Rabelo
Código Identificador:9CAA09AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TARUMIRIM

LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO 58/2015 - PROCESSO 129/2015

DO OBJETO - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para atender as necessidades das Secretarias desta Municipalidade na realização de diversos eventos realizados no Município, com o objetivo de serem alugados utensílios como tecidos, mesas, cadeiras, tampões, arranjos, congeladores e toalhas, durante o exercício de 2015.
O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Página Oficial da Prefeitura Municipal de Tarumirim www.tarumirim.mg.gov.br/. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (33) 3233-1345 no Depto de Licitação, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário de 08:00 às 17:00 horas.
DATA: 30/04/2015
HORÁRIO: 10:00 horas
LOCAL: Rua São Sebastião, nº 188, Centro, Tarumirim/MG- (próximo a Escola Municipal São Sebastião).

Publicado por:
Cristiane Pereira da Silva
Código Identificador:1BB67206

LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO 59/2015 - PROCESSO 130/2015

DO OBJETO - Seleção proposta para aquisição de medicamento para os próximos 12 meses, conforme especificação constante no edital e seus anexos.
O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Página Oficial da Prefeitura Municipal de Tarumirim www.tarumirim.mg.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (33) 3233-1345 no Depto de Licitação, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário de 08:00 às 17:00 horas.
DATA: 05/05/2015
HORÁRIO: 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura Municipal de Tarumirim, sala de licitação, Rua São Sebastião, 188, Centro.

Publicado por:
Cristiane Pereira da Silva
Código Identificador:2D34DA51

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS/MG - RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2015 - PROCESSO Nº 462/2015

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Inexigibilidade de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda à contratação direta, sem licitação, da empresa **MACIO DE OLIVEIRA PROMOCOES E EVENTOS S/C LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.343.245/0001-47, localizada na Rua João Dentello, n.º 400, Águas Claras, na cidade de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, CEP 13660-000, que detêm a **EXCLUSIVIDADE**, conforme carta de exclusividade anexa, do show artístico da dupla "RÉGIS e RAÍ", para apresentação em comemoração às festividades do Dia do Trabalhador, a ser realizado no dia 30 (trinta) de abril de 2015, às 22 (vinte e duas) horas no Sambódromo Municipal "Jaime de Abreu", localizado na Avenida Oswaldo Cruz – Centro, Três Pontas, no valor global de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), conforme proposta comercial anexa, que correrá a conta da dotação orçamentária do exercício vigente sobre a rubrica nº 0211 133922059 2.059 339030, ficha nº 486, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

Três Pontas, 10 de abril de 2015.

PAULO LUIS RABELLO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:573EC30B

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 027/2015 - PROCESSO N.º 295/2015

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, em favor da empresa: **Belô Gráfica Ltda. ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.589.145/0001-00, localizada na Avenida Nilson Vilela, n.º 1148, Bairro Esperança, na cidade de Três Pontas/MG, CEP 37190-000, sendo o valor total estimado contratado: R$ 4.786,40 (quatro mil, setecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), o objeto do **Pregão n.º 027/2015 - Processo n.º 295/2015** da Prefeitura do Município de Três Pontas, referente à Confecção de Material Gráfico – Manual da Criança e da Família e o Manual do Aluno e da Família, realizado em 06 de abril de 2015.

Três Pontas, 07 de abril de 2015.

PAULO LUIS RABELLO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:F5E98468

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA 002/2015 - PROCESSO N.º 197/2015

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, homologo para os efeitos legais, em favor da empresa: **Luciano Rezende Pereira ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.009.106/0001-99, localizada na Rua Mathias Veloso Braga, n.º 173, Bairro Jardim das Oliveiras, na cidade de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, CEP 37190-000, o objeto da **Concorrência n.º 002/2015 – Processo n.º 197/2015**, que trata da Concessão de direito real de uso de imóveis do patrimônio público municipal, consistente do lote de terreno n.º 02, da quadra "D", com área de 250,00 m2, do loteamento São Benedito, matriculado sob o n.º 29.247, bem como do lote de terreno n.º 04, da quadra "D", com área de 250,00 m2, do loteamento São Benedito, matriculado sob o n.º 29.246, ambos do livro 02 do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Três Pontas, com posterior doação, com a finalidade de incentivo e estímulo à instalação de empresa e geração de emprego e renda no Município de Três Pontas, realizado no dia 23 de março de 2015.

Três Pontas, 14 de abril de 2015.

PAULO LUIS RABELLO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:460AEA1E

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 019/2015
PROCESSO N.º 229/2015

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, em favor da empresa: **Royal & Sunalliance Seguros (Brasil) S.A**, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.065.699/0001-27, localizada na Avenida das Nações Unidas, n.º 12995, Brooklin, na cidade de São Paulo/SP, CEP 04578-000, sendo o valor total estimado contratado: R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais), referente ao objeto do **Pregão n.º 019/2015 - Processo n.º 229/2015** da Prefeitura do Município de Três Pontas, realizado em 07 de abril de 2015.

Três Pontas, 08 de abril de 2015.

EVÂNIA MARIA ROCHA MORENO
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:7D8F2125

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATO N.º 024/2015 - PREGÃO N.º 019/2015 – PROCESSO N.º 229/2015

Objeto: Prestação de Serviços de Seguro de veículos. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: Royal & Sunalliance Seguros (Brasil) S.A, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.065.699/0001-27. Valor total contratado: R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais). Data: 08/04/2015.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:BEB061CB

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO – CONCORRÊNCIA N.º 002/2015 – PROCESSO N.º 197/2015 - CONTRATO N.º 026/2015

Objeto: Concessão de direito real de uso de imóveis do patrimônio público municipal, consistente do lote de terreno nº 02, da quadra "D", com área de 250,00 m2, do loteamento São Benedito, matriculado sob o nº 29.247, bem como do lote de terreno nº 04, da quadra "D", com área de 250,00 m2, do loteamento São Benedito, matriculado sob o nº 29.246, ambos do livro 02 do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Três Pontas, com posterior doação, com a finalidade de incentivo e estímulo à instalação de empresa e geração de emprego e renda no Município de Três Pontas. **Concedente**: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Concessionária**: Luciano Rezende Pereira ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.009.106/0001-99. Data: 14/04/2015.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:1E71950E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA Nº 016/2015

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TUPACIGUARA NO EXERCÍCIO DE 2015.

Considerando o disposto no Art. 36, inciso II do Regimento Interno da Câmara Municipal e a previsão na Constituição Federal em Art. 7º, inciso XIV que permite a jornada de seis horas para o trabalho realizado em turnos ininterruptos;
Considerando que são várias as campanhas de conscientização sobre a economia de água e energia elétrica para a comunidade de uma forma geral;
Considerando que a redução do horário de expediente resultará economia na manutenção da máquina administrativa, não causando nenhum prejuízo no atendimento público ou na execução dos trabalhos legislativos da Câmara Municipal;
Considerando a necessidade de fixação do horário de expediente para realização dos trabalhos administrativos da Câmara Municipal.

JERONIMO ROMUALDO BATSITA FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno, e na Lei Orgânica Municipal. **RESOLVE:**

Art. 1º Fica disciplinado o horário de expediente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, sem prejuízo dos horários previstos para realização das sessões legislativas.
§ 1º O atendimento ao público em geral passa a ser realizado em turno único, entre as 12.00 e 18.00 horas.
§ 2º O horário de expediente disciplinado vigorará inicialmente pelo período de (03) três meses em caráter experimental.

Art. 2º Será dada ampla divulgação da modificação do horário de expediente, para conhecimento da população, evitando-se causar transtornos para a comunidade em geral.

Art. 3º Caberá aos chefes da Secretaria Geral e dos demais órgãos administrativos a fiscalização dos horários do expediente supracitado, devendo, inclusive registrar as faltas e solicitar a aplicação de advertências ou penalidades cabíveis ao servidor que, sem justificativa, faltar ao trabalho.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do 1° dia do mês de maio de 2015.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tupaciguara, aos 06 dias do mês de abril de 2015.

VER. ENF. JERÔNIMO ROMUALDO BATISTA FILHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marilda Aparecida Ramos Silva
Código Identificador:7D388BBE

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
RESOLUÇÃO Nº 434, DE 14 DE ABRIL DE 2015

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA PARA O FIM QUE MENCIONA.

Autoria: Mesa Diretora – Gestão: 2015

O Povo de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, pelos seus representantes, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Especial de Revisão Geral da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal.

§ 1º Fica determinado o prazo de até 60 (sessenta) dias prorrogáveis pelo mesmo prazo, da data de publicação e da entrada em vigor para a Comissão apresentar o Projeto de Lei de Revisão Geral da Lei Orgânica e Projeto de Resolução da Revisão Geral do Regimento Interno.
§ 2º A comissão deverá dentro do prazo descrito no parágrafo primeiro, combinado com as suas atribuições regimentais e as aqui definidas, estabelecer o cronograma de discussões, a metodologia de trabalho, a forma da participação popular em audiências publica, no que couber, e suas datas, definir os prazos para acatar as emendas dos demais vereadores, apresentar ao plenário, sob a forma de Projeto de Lei da Revisão da Lei Orgânica e Projeto de Resolução da Revisão Geral do Regimento Interno.
§ 3º Os trabalhos da revisão do Regimento Interno serão concomitante com os trabalhos da revisão da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2° Ficam nomeados para a Comissão os seguintes Vereadores e respectivas atribuições: Ver. Ten. Carlos Alves de Oliveira - **Presidente**; Ver. Prof. Dalmo Salviano Santana - **Relator** e Ver. Adalcino Antonio Gomes - **Secretário**.
§ 1º Serão suplentes desta Comissão os demais vereadores.
§ 2º Caso necessite a Comissão poderá requerer contratação de apoio jurídico ou técnico para o cumprimento da sua finalidade.

Art. 3º Para as despesas decorrentes da execução desta Resolução serão utilizados recursos próprios oriundos dos repasses do Poder Executivo, e os orçamentários consignados no orçamento da Câmara Municipal de Tupaciguara em vigor, suplementados se necessário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tupaciguara/MG, 14 de abril de 2015.

VER. ENF. JERÔNIMO ROMUALDO BATISTA FILHO
Presidente da Câmara

VER. PROF. MOISÉS CORDEIRO SANTANA
Vice-Presidente da Câmara

VER. EDUARDO RODRIGUES MOREIRA
1º Secretário

VER. MARCOS DIVINO DINIZ
2º Secretário

Publicado por:
Marilda Aparecida Ramos Silva
Código Identificador:21DE8E10

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
RESOLUÇÃO Nº 435, DE 14 DE ABRIL DE 2015

ALTERA O ARTIGO 146 DA RESOLUÇÃO Nº 270/2009 QUE INSTITUI O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL.

Autoria: Comissão Permanente de Educação, Cultura, Esporte, Lazer, Saúde, Promoção à Juventude, Assistência Social, Habitação, Direitos Humanos, Turismo e Meio Ambiente.

O Povo de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, pelos seus representantes, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º O caput do art.146 da Resolução nº 270/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.146. As sessões ordinárias serão semanais, realizando-se nas segundas-feiras, com início às dezoito horas e trinta minutos (18h30m), no total de 04 (quatro) mensais."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tupaciguara/MG, 14 de abril de 2015.

VER. ENF. JERÔNIMO ROMUALDO BATISTA FILHO
Presidente da Câmara

VER. PROF. MOISÉS CORDEIRO SANTANA
Vice-Presidente da Câmara

VER. EDUARDO RODRIGUES MOREIRA
1º Secretário

VER. MARCOS DIVINO DINIZ
2º Secretário

Publicado por:
Marilda Aparecida Ramos Silva
Código Identificador:1F7D1CBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 115/2014 REF.: PROCESSO 056/2014 – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2014

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 115/2014 Ref.: Processo 056/2014 – Tomada de Preços Nº 006/2014; Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia civil para construção de hangar com 546 m², na Av. Amazonas, s/n, São João Batista, município de Turmalina/MG, através do CONVÊNIO 234/2014 SEGOV/PADEM. CONTRATADA/CNPJ/ALTERAÇÃO: CONSTRUTORA GOUVEIA LTDA. - ME/ 07.373.341/0001-51. Prorrogar o prazo de execução da obra celebrado nos autos do PAL 056/2014, por mais 55 (cinqüenta e cinco) dias, o prazo de execução da obra fica prorrogado, passando seu vencimento para 24 de março de 2015. VIGÊNCIA: 28/01/2015 A 24/03/2015.

PREFEITURA MG TURMALINA/MG.

CPL.

Publicado por:
Fabiana Pinheiro Barroso
Código Identificador:72E47F69

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 115/2014 REF.: PROCESSO 056/2014 – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2014

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 115/2014 Ref.: Processo 056/2014 – Tomada de Preços Nº 006/2014; Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia civil para construção de hangar com 546 m², na Av. Amazonas, s/n, São João Batista, município de Turmalina/MG, através do CONVÊNIO 234/2014 SEGOV/PADEM. CONTRATADA/CNPJ/ALTERAÇÃO: CONSTRUTORA GOUVEIA LTDA. - ME/ 07.373.341/0001-51. Prorrogar o prazo do contrato e de execução da obra celebrado nos autos do PAL 056/2014, por mais 03 (três) meses, o prazo de duração do contrato e de execução da obra fica prorrogado, passando seu vencimento para 23 de junho de 2015. VIGÊNCIA: 24/03/2015 A 23/06/2015.

PREFEITURA MG TURMALINA/MG.

CPL.

Publicado por:
Fabiana Pinheiro Barroso
Código Identificador:7DDCD1A4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 175/2014 REF.: PROCESSO 077/2014 – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2014

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 175/2014 Ref.: Processo 077/2014 – Tomada de Preços Nº 010/2014; Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia civil para execução do projeto de reforma e ampliação do Estádio Municipal do município de Turmalina/MG, através do CONVÊNIO Nº 051/2014 – SETOP/MG. CONTRATADA/CNPJ/ALTERAÇÃO: CONSTRUTORA GOUVEIA LTDA. - ME/ 07.373.341/0001-51. Prorrogar o prazo de execução da obra celebrado nos autos do PAL 077/2014, por mais 59 (cinqüenta e nove) dias, passando seu vencimento para 25 de maio de 2015. VIGÊNCIA: 25/03/2015 A 25/05/2015.

PREFEITURA MG TURMALINA/MG.

CPL.

Publicado por:
Fabiana Pinheiro Barroso
Código Identificador:D8719B67

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 147/2014 REF.: PROCESSO 066/2014 – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2014

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 147/2014 Ref.: Processo 066/2014 – Tomada de Preços Nº 008/2014; Objeto: Contratação de empresa (s) do ramo de engenharia civil para execução dos projetos de pavimentação asfáltica em TSD, meio fio e sarjeta em vias públicas do município de Turmalina/MG, através dos CONVÊNIOS de n.º s 098/2013 SETOP/MG, 0234/2014 SETOP/MG, 031/2013 SDRU/MG. CONTRATADA/CNPJ/ALTERAÇÃO: CONSTRUTORA L R ROCHA LTDA/ 09.158.062/0001-09. Prorrogar o prazo de execução da obra celebrado nos autos do PAL 066/2014, por mais 45 (quarenta e cinco) dias, passando seu vencimento para 08 de maio de 2015. VIGÊNCIA: 24/03/2015 A 08/05/2015.

PREFEITURA MG TURMALINA/MG.

CPL.

Publicado por:
Fabiana Pinheiro Barroso
Código Identificador:D7458068

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PREGÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÂO

Licitação n° 067/2015
Modalidade de Pregão Presencial n° 010/2015
O Município de VOLTA GRANDE, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que a partir das 13:00h do dia 28 de abril de 2015, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, localizada na rua Av. Arthur Pedras, n° 120, bairro Centro, município de VOLTA GRANDE, será realizada licitação para A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL E DO CMEI, PELO PERÍODO DE 08 MESES, tipo Menor Preço por Item conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, ou no site www.prefeituradevoltagrande.org onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

VOLTA GRANDE, 13 de abril de 2015.

Publicado por:
Marina Reis Soares Oliveira
Código Identificador:A01CEDDF

PREGÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÂO

Licitação n° 068/2015
Modalidade de Pregão Presencial n° 011/2015
O Município de VOLTA GRANDE, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que a partir das 13:00h do dia 30 de abril de 2015, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, localizada na rua Av. Arthur Pedras, n° 120, bairro Centro, município de VOLTA GRANDE, será realizada licitação para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E LIMPEZA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DESTA PREFEITURA, PELO PERÍODO DE 09 MESES, tipo Menor Preço por Item conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, ou no site www.prefeituradevoltagrande.org, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

VOLTA GRANDE, 14 de abril de 2015.

Publicado por:
Marina Reis Soares Oliveira
Código Identificador:155DB717

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO JACINTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO NO 005/2015

O Sr. Prefeito Municipal , no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Artigo 16 e 17 da Lei Complementar Federal n.º 101 de 04 de Maio de 2000, considerando o Parecer da Assessoria Jurídica do Município e tudo o mais que consta do presente processo administrativo de dispensa de licitação no 005/2015, vem **RATIFICAR** a declaração de dispensa de licitação para a **Locação de um imóvel, destinado ao funcionamento do almoxarifado, garagem e sede da Secretaria Municipal de Obras Viação e Urbanismo, situado à Rua Juscelino Kubstichek, Nº 95 – Bairro Centro, Santo Antônio do Jacinto - MG**, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras Viação e Urbanismo de Santo Antônio do Jacinto/MG, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, nos seguintes termos:

CONTRATADO: Associação Luta Pela Vida, CNPJ: 22.699.110/0001-26
VALOR GLOBAL: R$ 6.570,00 (*seis mil e quinhentos e setenta reais*).
Depois de cumpridas às formalidades, PUBLIQUE-SE e Cumpra-se.

Santo Antônio do Jacinto/MG, 14 de Abril de 2015.

EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ywério Campos Rodrigues
Código Identificador:E517B788

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2014

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE R EGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2015

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**
CONTRATADAS: **BISINOTO E BISINOTO LTDA**

OBJETO: **Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, ESTOCÁVEIS E NÃO ESTOCÁVEIS (CARNE, VERDURAS E OUTRAS), DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO INFANTIL, PRÉ-ESCOLA E CRECHES, RECURSOS FNDE (FUNDAMENTAL, PRÉ-ESCOLA E CRECHE), EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, POR 12 (DOZE) MESES, CONFORME DESCRIÇÕES CONSTANTES NO CONTRATO.**

ADITIVO DE VALOR: **FICA ALTERADA A CLÁUSULA PRIMEIRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ALTERAR O VALOR DOS SEGUINTES ITENS DO FORNECEDOR BISINOTO E BISINOTO LTDA, CONFIGURANDO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, SENDO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO C/ REEQUILÍBRIO	VALOR TOTAL
08	BANANA PRATA - 1ª QUALIDADE, EM PENCAS, FRESCA, POUPA FIRME E INTACTA, BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADAS DE FORMA APRORPRIADA, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).	1431	KG	PRATA	R$ 3,81	R$ 5.452,11
15	CHUCHU - FRESCO, 1ª QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FISICA E MECANICA (RACHADURAS E CORTES), TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDO E SEM BROTOS, LIVRE DE SUJIDADES ACONDICIONADAS DE FORMA APROPRIADA, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITARIAS VIGENTES (ANVISA, SIF, E OUTRAS).	139	KG	VERDE	R$ 4,01	R$ 557,39
22	FEIJAO CARIOQUINHA TIPO 1 1KG -NOVO CONSTITUIDOS DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATOXICA, CAPACIDADE 1000G. VALIDADE MINIMA 05 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO, DEMAIS CONDIÇOES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITARIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS) PARÂMETRO DE QUALIDADE PADRE OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE, CONFORME ACORDÃO 1416/2010-2ª CAMARA-TCU.	945	KG	DO PADRE	R$ 4,89	R$ 4.621,05
25	INHAME - GRAÚDO, 1ª QUALIDADE, FRESCO, COMPACTO E FIRME, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, ACONDICIONADAS DE FORMA APROPRIADA, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).	543	KG	JAPONÊS	R$ 5,09	R$ 2.763,87
42	PIMENTÃO VERDE - FRESCO, 1ª QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS (PERFURAÇÃO E CORTE), ACONDICIONADAS DE FORMA APROPRIADA, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAUDE/SANITARIAS VIGENTES (ANVISA, SIF, E OUTRAS)	155	KG	VERDE	R$ 4,96	R$ 768,80
52	VAGEM - 1ª QUALIDADE, FRESCA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS (PERFURAÇÃO E CORTE), ACONDICIONADAS DE FORMA APROPRIADA, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE / SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).	336,5	KG	BRAGANÇA	R$ 11,89	R$ 4.000,98
VALOR TOTAL: R$ 18.164,20						

LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2014 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2014 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2014.**

CONQUISTA/MG, AOS 13 (TREZE) DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2015.

ÂNDRIA MAÍRA MANZAN CROSARA
Departamento Jurídico

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:E40CBC1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO IPTU DÁ PRÊMIOS RESULTADO DO SORTEIO DIA 11/04/15 EXTRAÇÃO 4961

RESULTADO IPTU DÁ PRÊMIOS						
RESULTADO DO SORTEIO DIA 11/04/15 EXTRAÇÃO 4961						
Nº DA SORTE: 86663						
1º Prêmio - Automóvel 0 Km						
2º Prêmio - Automóvel 0 Km						
3 ao 10º Prêmio - Motocicleta 0 Km						
Prêmio	**Imóvel**	**INSCRIÇÃO CADASTRAL**	**ENDEREÇO DO IMÓVEL (* Divinópolis MG)**	**Situação do imóvel**	**Situação Geral**	**OBSERVAÇÃO**
1º	**86.663**	**01.036.00141.00251.00001**	**RUA ROSA FONSECA E SILVA 1003 - SANTA ROSA**	**PAGO**	**PAGO**	**GANHADOR**
	96.662	01.038.00235.00244.00000	RUA ALBERTINO PENA 0 - CHANADOUR	PAGO	DEBITO	DESCLASSIFICADO
	96.663	01.038.00235.00256.00000	RUA ALBERTINO PENA 0 - CHANADOUR	PAGO	DEBITO	DESCLASSIFICADO
	96.664	01.038.00235.00268.00000	RUA ALBERTINO PENA 0 - CHANADOUR	PAGO	DEBITO	DESCLASSIFICADO
	96.665	01.038.00235.00280.00000	RUA ALBERTINO PENA 21 - CHANADOUR	PAGO	DEBITO	DESCLASSIFICADO
	96.666	01.038.00235.00316.00000	RUA ALBERTINO PENA 0 - CHANADOUR	PAGO	DEBITO	DESCLASSIFICADO
	96.667	01.038.00235.00326.00000	RUA JOAO ADELINO PIRES 0 - CHANADOUR	PAGO	DEBITO	DESCLASSIFICADO
	96.668	01.038.00235.00336.00000	RUA JOAO ADELINO PIRES 0 - CHANADOUR	PAGO	DEBITO	DESCLASSIFICADO
	96.669	01.038.00235.00346.00000	RUA JOAO ADELINO PIRES 0 - CHANADOUR	PAGO	DEBITO	DESCLASSIFICADO

	96.670	01.038.00235.00356.00000	RUA JOAO ADELINO PIRES 0 - CHANADOUR	PAGO	DEBITO	DESCLASSIFICADO
	96.671	01.038.00235.00366.00000	RUA JOAO ADELINO PIRES 0 - CHANADOUR	PAGO	DEBITO	DESCLASSIFICADO
	96.672	01.038.00235.00376.00000	RUA JOAO ADELINO PIRES 0 - CHANADOUR	PAGO	DEBITO	DESCLASSIFICADO
	96.673	01.038.00235.00386.00000	RUA JOAO ADELINO PIRES 0 - CHANADOUR	PAGO	DEBITO	DESCLASSIFICADO
	96.674	01.038.00235.00396.00000	RUA JOAO ADELINO PIRES 0 - CHANADOUR	PAGO	DEBITO	DESCLASSIFICADO
	96.675	01.038.00235.00406.00000	RUA JOAO ADELINO PIRES 0 - CHANADOUR	DEBITO	DEBITO	DESCLASSIFICADO
	96.676	NÃO EXISTE	NÃO EXISTE	NÃO EXISTE	NÃO EXISTE	NÃO EXISTE
	96.677	01.038.00236.00032.00000	RUA JOAO ADELINO PIRES 0 - CHANADOUR	PAGO	DEBITO	DESCLASSIFICADO
	96.678	01.038.00236.00042.00000	RUA ALCEU AMOROSO LIMA 0 - CHANADOUR	PAGO	DEBITO	DESCLASSIFICADO
	96.679	01.038.00236.00052.00000	RUA ALCEU AMOROSO LIMA 140 - CHANADOUR	PAGO	DEBITO	DESCLASSIFICADO
2º	**96.680**	**01.038.00236.00062.00000**	**RUA ALCEU AMOROSO LIMA 0 - CHANADOUR**	**PAGO**	**PAGO**	**GANHADOR**
3º	**106.661**	**01.043.00097.00089.00000**	**RUA VALDECI ESPEDITO DUARTE 0 - GRAJAU**	**PAGO**	**PAGO**	**GANHADOR**
4º	**116.660**	**01.047.00149.00344.00000**	**RUA GERALDO G. DA FONSECA 0 - RES. J. DAS OLIVEIRAS**	**PAGO**	**PAGO**	**GANHADOR**
	126.659	01.055.00021.00186.00000	RUA QUATORZE 0 - RESIDENCIAL SAO MIGUEL	-	-	NÃO PARTICIPANTE
	126.660	01.055.00021.00198.00000	RUA QUATORZE 0 - RESIDENCIAL SAO MIGUEL	DEBITO	DEBITO	DESCLASSIFICADO
	126.661	01.055.00021.00234.00000	RUA QUATORZE 0 - RESIDENCIAL SAO MIGUEL	DEBITO	DEBITO	DESCLASSIFICADO
	126.662	01.055.00021.00246.00000	RUA QUATORZE 0 - RESIDENCIAL SAO MIGUEL	DEBITO	DEBITO	DESCLASSIFICADO
	126.663	01.055.00021.00258.00000	RUA SETE 0 - RESIDENCIAL SAO MIGUEL	-	-	NÃO PARTICIPANTE
	126.664	01.055.00021.00294.00000	RUA TREZE 0 - RESIDENCIAL SAO MIGUEL	-	-	NÃO PARTICIPANTE
	126.665	01.055.00021.00306.00000	RUA TREZE 0 - RESIDENCIAL SAO MIGUEL	-	-	NÃO PARTICIPANTE
	126.666	01.055.00021.00318.00000	RUA TREZE 0 - RESIDENCIAL SAO MIGUEL	-	-	NÃO PARTICIPANTE
	126.667	01.055.00021.00330.00000	RUA DOZE 0 - RESIDENCIAL SAO MIGUEL	-	-	NÃO PARTICIPANTE
	126.668	01.055.00021.00342.00000	RUA TREZE 0 - RESIDENCIAL SAO MIGUEL	-	-	NÃO PARTICIPANTE
	126.669	01.055.00021.00354.00000	RUA TREZE 0 - RESIDENCIAL SAO MIGUEL	-	-	NÃO PARTICIPANTE
	126.670	01.055.00021.00366.00000	RUA TREZE 0 - RESIDENCIAL SAO MIGUEL	-	-	NÃO PARTICIPANTE
	126.671	01.055.00021.00378.00000	RUA TREZE 0 - RESIDENCIAL SAO MIGUEL	-	-	NÃO PARTICIPANTE
5º	**126.672**	**01.055.00022.00138.00000**	**RUA TREZE 0 - RESIDENCIAL SAO MIGUEL**	**PAGO**	**REGULAR**	**GANHADOR**
	136.658	01.038.00138.00348.00002	RUA JOAO ADELINO PIRES 231 - J. BELVEDERE	DEBITO	DEBITO	DESCLASSIFICADO
	136.659	01.010.00004.00122.00004	RUA PIAUI 886 APARTAMENTO 201 - PARQUE J. CAP SILVA/SIDIL	REGULAR	DEBITO	DESCLASSIFICADO
	136.660	01.010.00004.00122.00005	RUA PIAUI 886 APARTAMENTO 202 - PARQUE J. CAP SILVA/SIDIL	REGULAR	REGULAR	DESCLASSIFICADO
	136.661	01.010.00004.00122.00006	RUA PIAUI 886 APARTAMENTO 203 - PARQUE J. CAP SILVA/SIDIL	DEBITO	DEBITO	DESCLASSIFICADO
	136.662	01.010.00004.00122.00007	RUA PIAUI 886 APARTAMENTO 301 - PARQUE J. CAP SILVA/SIDIL	DEBITO	DEBITO	DESCLASSIFICADO
	136.663	01.010.00004.00122.00008	RUA PIAUI 886 APARTAMENTO 302 - PARQUE J. CAP SILVA/SIDIL	DEBITO	DEBITO	DESCLASSIFICADO
	136.664	01.010.00004.00122.00009	RUA PIAUI 886 APARTAMENTO 303 - PARQUE J. CAP SILVA/SIDIL	DEBITO	DEBITO	DESCLASSIFICADO
	136.665	01.010.00004.00122.00010	RUA PIAUI 886 GARAGEM 01 - PARQUE J. CAP SILVA/SIDIL	DEBITO	DEBITO	DESCLASSIFICADO
	136.666	01.010.00004.00122.00011	RUA PIAUI 886 GARAGEM 05 - PARQUE J. CAP SILVA/SIDIL	PAGO	DEBITO	DESCLASSIFICADO
	136.667	01.010.00004.00122.00012	RUA PIAUI 886 GARAGEM 12 - PARQUE J. CAP SILVA/SIDIL	DEBITO	DEBITO	DESCLASSIFICADO
6º	**136.668**	**01.010.00004.00122.00013**	**RUA PIAUI 886 CONDOMINIO - PARQUE J. CAP SILVA/SIDIL**	**PAGO**	**PAGO**	**GANHADOR**
7º	**146.657**	**01.010.00027.00105.00004**	**RUA BAMBUI 830 APTO 202 - PARQUE J. CAP SILVA/SIDIL**	**PAGO**	**PAGO**	**GANHADOR**
	156.656	01.053.00101.00370.00000	RUA MANOEL DOS REIS CARVALHO - COPACABANA	PAGO	DEBITO	DESCLASSIFICADO
	156.657	01.053.00101.00380.00000	RUA MANOEL DOS REIS CARVALHO - COPACABANA	PAGO	DEBITO	DESCLASSIFICADO
	156.658	01.053.00101.00390.00000	RUA MANOEL DOS REIS CARVALHO - COPACABANA	PAGO	DEBITO	DESCLASSIFICADO
	156.659	NÃO EXISTE	NÃO EXISTE	NÃO EXISTE	NÃO EXISTE	NÃO EXISTE
	156.660	01.036.00245.00400.00001	RUA JOSIAS CALDEIRA 345 FRENTE - SANTA LUCIA	COTA BASICA	COTA BASICA	DESCLASSIFICADO
	156.661	01.036.00245.00400.00002	RUA JOSIAS CALDEIRA 341 FUNDO - SANTA LUCIA	REGULAR	REGULAR	DESCLASSIFICADO
	156.662	01.036.00130.00187.00001	RUA BUENOS AIRES 950 CASA 01 - DONA ROSA	COTA BASICA	COTA BASICA	DESCLASSIFICADO
	156.663	01.036.00130.00187.00002	RUA BUENOS AIRES 952 CASA 02 - DONA ROSA	REGULAR	REGULAR	DESCLASSIFICADO
	156.664	01.036.00130.00187.00003	RUA BUENOS AIRES 954 CASA 03 - DONA ROSA	COTA BASICA	COTA BASICA	DESCLASSIFICADO
	156.665	01.002.00023.00154.00002	RUA SAO PAULO 3595 CASA 2 - SAO ROQUE	DEBITO	DEBITO	DESCLASSIFICADO
	156.666	01.025.00017.00347.00001	RUA ALEXANDRINA FIGUEIREDO 580 - INTERLAGOS	DEBITO	DEBITO	DESCLASSIFICADO
	156.667	01.025.00017.00347.00002	RUA ALEXANDRINA FIGUEIREDO 570 - INTERLAGOS	REGULAR	REGULAR	DESCLASSIFICADO
	156.668	01.016.00001.00377.00005	RUA GOIAS 77 A - ESCRITÓRIO - CENTRO	DEBITO	DEBITO	DESCLASSIFICADO
	156.669	01.043.00146.00198.00001	AV. DR. SILVIO CALDAS 1645 CASA DO MEIO - J. DOS CANDIDES	DEBITO	DEBITO	DESCLASSIFICADO
8º	**156.670**	**01.043.00146.00198.00002**	**AV. DR. SILVIO CALDAS 1641 CASA ESQUINA - J. DOS CANDIDES**	**PAGO**	**PAGO**	**GANHADOR**
	87	01.001.00005.00146.00001	ALA RIO XINGU 465 FUNDOS - TIETE	PAGO	DEBITO	DESCLASSIFICADO
9º	**88**	**01.001.00005.00156.00000**	**ALA RIO XINGU 455 - TIETE**	**PAGO**	**PAGO**	**GANHADOR**
10º	**10.086**	**01.005.00007.00293.00002**	**RUA ESPIRITO SANTO 1323 102 - PARQUE J. N. AMERICA / SIDIL**	**PAGO**	**PAGO**	**GANHADOR**
COMISSÃO ORGANIZADORA, FISCALIZADORA E JULGADORA DA CAMPANHA IPTU DÁ PRÊMIOS/2015.						

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:205AE3F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº010/2015 PROCESSO Nº 015/2015

TERMOS DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VESPASIANO E AS EMPRESAS CLASSIFICADAS COM AS RESPECTIVAS PROPOSTAS REGISTRADAS

Aos três dias do mês de março de 2015, o **MUNICÍPIO DE VESPASIANO,** com sede na Av. Prefeito Sebastião Fernandes, 479, Centro, CEP 33.200-000, Vespasiano - MG, **CNPJ nº 18.715.425/0001 – 42**, isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Carlos Moura Murta**, no uso de sua competência, nos termos da lei, observadas, ainda, as disposições do Edital do **Processo Licitatório nº 015/2015,** na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preço nº 010/2015**, do **Menor Preço - Item** regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 4.084, de 02/01/2007, Decreto Municipal nº 4.965, de 17/06/2009, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 3931/01, de 19/09/2001 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, além das demais normas aplicáveis e de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em referência **RESOLVE** registrar os preços das empresas abaixo citadas, correspondente ao lote disputado e a classificação por elas alcançadas, conforme especificado no anexo deste, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Empresa **ABA DISTRIBUIDORA LTDA EPP,** estabelecida à **RUA ITAPECERICA**, nº **656A**, Bairro **LAGOINHA**, CEP **31.210-030**, Município de **BELO HORIZONTE**, UF - **MG**, **C.N.P.J de Nº 02.568.128/0001-81, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 062.749.662.00-83**, neste ato representada por **Sr. LEANDRO VIANA DE OLIVEIRA,** CPF nº **070.423.396-73**, CI nº **MG 12.807.896**.

Empresa **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS G.C.R LTDA,** estabelecida à **RUA DR. ARY TEIXEIRA**, nº **458**, Bairro **CENTRO**, CEP **33.200-000**, Município de **VESPASIANO**, UF - **MG**, **C.N.P.J de Nº 08.108.696/0001-86, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 001012383.00-52**, neste ato representada por **Sr. GLAUBER EDUARDO RAMOS,** CPF nº **581.289.216-493**, CI nº **M3-684.715**.

Empresa **TUBO HART METAIS E MOVEIS TUBULARES LTDA,** estabelecida à **RUA SEIS**, nº **157**, Bairro **MORADA NOVA**, CEP **32.143-480**, Município de **CONTAGEM**, UF - **MG**, **C.N.P.J de Nº 04.704.588/0001-15, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 186.163.748.00-35**, neste ato representada por **Sr. OSVALDO PEREIRA DA SILVA,** CPF nº **758.144.636-00**, CI nº **M-5.017.941**.

Empresa **MOBILLE AÇO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA-ME,** estabelecida à **AVENIDA EDMEIA MATOS LAZZAROTTI**, nº **3537**, Bairro **INGA**, CEP **32.604-565**, Município de **BETIM**, UF - **MG**, **C.N.P.J de Nº 13.759.572/0001-09, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 001.784.539.00-89**, neste ato representada por **Sr. NELSON ALVES DE MORAES,** CPF nº **442.467.306-53**, CI nº **M-2.410.580**.

Empresa **GOL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA-ME,** estabelecida à **RUA JOSÉ ROMANO**, nº **118**, Bairro **JARDIM INCONFIDENCIA**, CEP **30.820-350**, Município de **BELO HORIZONTE**, UF - **MG**, **C.N.P.J de Nº 07.467.900/0001-92, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 062.349.385.00-09**, neste ato representada por **Sr. CLEBER TEXEIRA DUARTE,** CPF nº **559.125.166-87**, CI nº **M3.320.824**.

Empresa **COMERCIAL DE MAQUINAS E MOVEIS LTDA,** estabelecida à **RUA JUSTINO CARNEIRO**, nº **158**, Bairro **JARDIM INCONFIDENCIA**, CEP **30.820-240**, Município de **BELO HORIZONTE**, UF - **MG**, **C.N.P.J de Nº 03.943.197/0001-90, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 062.091472.0065**, neste ato representada por **Sr. LUIZ ALBERTO BUENO DOS SANTOS,** CPF nº **630.432.206-25**, CI nº **MG-3.162.953**.

Empresa **CAPERPASS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA,** estabelecida à **RODOVIA REGIS BITTENCOURT**, nº **100**, Bairro **KM 03**, CEP **83.430-00**, Município de **CAMPINA GRANDE DO SUL**, UF - **PR**, **C.N.P.J de Nº 05.211.777/0001-19, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 90407564-74**, neste ato representada por **Sr.(a) VANESSA PUPO ZANELLO,** CPF nº **052.843.299-02**, CI nº **6.839.370-1**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente Ata a Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO EM GERAL EM ATENDIMENTO, para atendimento A DIVERSAS SECRETARIAS, sendo a entrega parcelada, conforme especificações e condições constantes no Anexo, que juntamente com as propostas registradas, passam a integrar este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E FUNDAMENTAÇÃO

2.1 – A presente Ata vigorará por um período de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura;

2.2 – A presente Ata é decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preço nº **010/2015**, homologado na data de 13/04/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DA ATA
3.1 – A presente Ata tem o valor estimado de R$ 602.940,00 (seiscentos e dois mil novecentos e quarenta reais), referente aos itens, especificado no anexo deste, bem como os respectivos valores das propostas.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 - As despesas decorrentes desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Município, sendo que os fornecimentos a serem executados nos próximos exercícios, serão suportados pelas Dotações respectivas, quando for o caso de prorrogação do prazo de validade da ata, nos termos da lei e do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO/PAGAMENTO
5.1 – O pagamento do fornecimento será realizado em 30 (trinta) dias após apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo servidor ou Comissão encarregada da conferência do mesmo e de acordo com a programação da Secretaria Municipal de Fazenda;

5.2 – As Notas Fiscais/Fatura deverão, discriminar o fornecimento e ao serem encaminhadas para pagamento, acompanhar-se das respectivas ordens de fornecimento.

5.3 – Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

5.4 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
5.5 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA SEXTA – ATA E VALIDADE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
6.1 - A Ata de Sistema de Registro de Preços é um documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, destinada a subsidiar o sistema de controle do Registro de Preços;

6.2 - O setor gerenciador, responsável pelo gerenciamento da Ata de Sistema de Registro de Preço, bem como a fiscalização das contratações dela decorrentes, será o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vespasiano.

6.3 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, o Município de Vespasiano - MG, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93;

6.4 - Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo setor gerenciador, o Pregoeiro examinará as propostas subseqüentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço;

6.5-A ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO terá a duração máxima de 12 (doze) meses, computadas neste prazo as eventuais prorrogações, podendo ser prorrogado em caráter excepcional, nos termos do Art. 57, § 4º, da Lei 8.666/93;

6.6 – O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pelo setor gerenciador;

6.7 - A ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO não obriga o Município de Vespasiano, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência;

6.8 – O setor gerenciador, avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço e fará publicar nos termos da lei, os preços registrados;

6.9 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o setor gerenciador negociará com o fornecedor sua redução;

6.10 - O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, poderá requerer ao setor gerenciador, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

6.10.1 - Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade;

6.11 - Cancelados os registros, o Município de Vespasiano poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação;

6.11.1 - Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o Município de Vespasiano procederá à revogação da ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, relativamente ao que restar frustrado;

6.12 - O gestor da ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO deverá realizar o controle da execução, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação;

6.13 - Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO para contratação, o Município de Vespasiano, para atender a seus interesses, poderá aumentar quantitativos, anotando-os na própria Ata, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei 8.666/93;

6.14 – Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO junto ao Município de Vespasiano;

6.15 – O setor gerenciador poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO e das contratações dela decorrentes.

6.16 - A Ata do Pregão Presencial Para Registro de Preço deverá ser juntada ao processo que lhe deu origem, além de disponibilizar também, cópias para o Setor Gerenciador;

6.17 - A Ata do Pregão Presencial Para Registro de Preço poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Direta do Município, outros entes, órgãos públicos e pessoas jurídicas de direito privado.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Responsabilizar-se pelos fornecimentos acompanhado da documentação necessária conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração;

7.2 – Garantir a boa qualidade dos produtos ofertados, sob pena de revogação desta Ata, o que deverá ser declarado pelo servidor / comissão designado para acompanhar o Ata;

7.3 – Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o pessoal necessário à execução DA ATA, bem como sobre a mercadoria;

7.4 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à Contratante ou terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos;
7.5 – Apresentar sempre que solicitado pela Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigidas;

7.6 – Comprovar, sempre que solicitado, a regularidade fiscal para com o FGTS, INSS e FAZENDA MUNICIPAL;

7.7 – A Adjudicada não poderá caucionar ou utilizar o Ata para qualquer operação financeira;

7.8 – Atender prioritariamente os pedidos emergenciais da Prefeitura.

7.9 – Executar e cumprir todas as condições, especificações e exigências estabelecidas no Edital e no Anexo deste.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

8.1 – Credenciar perante a adjudicada, servidor autorizado para solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento;

8.2 – Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela Contratada, correspondente aos fornecimentos;

8.3 – Notificar adjudicada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.

CLÁUSULA NONA – FORNECIMENTOS

9.1 – Os produtos deverão ser da melhor qualidade sem impurezas ou material estranho.

9.2 – Os produtos serão entregues de acordo com as necessidades do(s) órgão (s) Requisitante (s) diretamente nos locais indicados, conforme cronogramas anexos às Ordens de Fornecimento, respeitando-se os horários de funcionamento dos mesmos; independente da quantidade solicitada, no prazo máximo estabelecido nas respectivas ordens.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

10.2 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária/contratada, sujeitando-se às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 – Multa, nos seguintes percentuais:

multa no valor de 0,2 % (dois décimos por cento) do valor da Autorização de fornecimento por dia de atraso no fornecimento;

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor DA ATA, no caso de atraso superior a trinta dias, com a conseqüência rescisão DA ATA;

10.2.3 – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, art. 87, da Lei 8.666/93;

10.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade a que aplicou a penalidade;

10.2.5 – A penalidade de advertência prevista no subitem n.º 10.2.1 será aplicada pelo Secretário de Administração de Ofício ou mediante requerimento do responsável pelo acompanhamento da execução DA ATA;

10.2.6 – Na aplicação da penalidade quanto à declaração de inidoneidade é de competência do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa do Contratado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista;

10.2.7 – Na aplicação das penalidades previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3 e 10.2.4, poderá ser aplicado juntamente com o 10.2.2, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do § 2º do Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como nos termos da Lei 10.520/02;

10.3 – As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.4 – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:
10.4.1 – Retardarem a execução do Pregão Para Registro de Preço;

10.4.2 – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com Administração e;

10.4.3 – Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1- O presente Ata poderá ser rescindida, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que a Contratada tenha, por isso, direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

11.2 – Infringir qualquer das cláusulas ou condições DA ATA, principalmente as obrigações da Cláusula Sétima;

11.3 – Transferir ou ceder o Ata a terceiros, no todo ou em parte;
11.4 – Entrar em regime de concordata ou de falência, dissolver-se ou extinguir-se;

11.5 – Recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução DA ATA, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo;

11.6 – Deixar de comprovar o regular cumprimento de suas obrigações tributárias e sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO
Esta Ata poderá ser revogada por ato unilateral da Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à Contratada, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MANUTENÇÃO PELO ADJUDICADO DAS CONDIÇÕES E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS PARA A LICITAÇÃO

A Adjudicada fica obrigada a manter, durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial Tipo de Registro de Preço nº **010/2015.**
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REVISÃO DE PREÇOS

Os reajustes de quaisquer valores na presente licitação, após a assinatura DA ATA, somente se darão com a observância dos seguintes procedimentos, observando-se ainda, o prazo estabelecido no Edital para validade das propostas:

14.1 – A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações havidas e justificadas do pedido, demonstrando novamente a composição do novo preço, anexando cópias autenticadas de notas fiscais de compra que comprovem os índices reivindicados;

14.2 – Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtos e/ou comercializadoras, do mesmo produto ou similar, realizada pela própria unidade ou órgão ou por instituto de pesquisa, utilizando-se também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada, ser instruída com a justificativa da escolha da Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis para cada produto;

14.3 – O pedido de revisão, enquanto não deferido pela Administração, não isenta o Contratado de dar continuidade às entregas nas condições avençadas na Ata, sendo que a sua recusa em prosseguir na execução de suas obrigações contratuais, implicará na rescisão DA ATA e aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1 – A Adjudicada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais as alterações que se fizerem necessárias com as devidas justificativas, nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93, bem como prorrogar o Ata quando for o caso, nos termos do Art. 57 da lei Federal 8.666/93 e do Edital.

15.2 – A tolerância da Prefeitura Municipal de Vespasiano com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada, não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
A publicação do extrato do presente Ata nos termos da legislação vigente, correrá por conta e ônus da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO / DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de VESPASIANO - MG, para dirimir quaisquer dúvidas e ou pendências que porventura advenham do presente Ata, renunciando, expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

17.2 - E assim, justas e ACORDADOS, assinam as partes o presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para um só efeito legal.

***Vespasiano, 13 de abril de* 2015**

CARLOS MOURA MURTA
Prefeito Municipal

LEANDRO VIANA DE OLIVEIRA
Aba Distribuidora LTDA EPP

GLAUBER EDUARDO RAMOS
Distribuidora de Produtos G.C.R LTDA

OSVALDO PEREIRA DA SILVA
Tubo Hart Metais e Moveis Tubulares LTDA

NELSON ALVES DE MORAES
Mobille Aço Comercio Varejista de Moveis LTDA-ME
CLEBER TEXEIRA DUARTE
Gol Comercio e Industria LTDA-ME

LUIZ ALBERTO BUENO DOS SANTOS
Comercial de Maquinas e Moveis LTDA

VANESSA PUPO ZANELLO
Caperpass Industria e Comercio de Artigos Plasticos LTDA

ANEXO IX- DA ATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2015		MODALIDADE		Pregão Registro de Preço Nº 010/2015	
ÓRGÃO(S) REQUISITANTE(S)		DIVERSOS			
OBJETO AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO EM GERAL EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS					
Item	Descrição/ Especificação	Quant	Unid.	VALOR/UNI MARCA	VALOR TOTAL
ABA DISTRIBUIDORA LTDA					
0002	ESCANINHO DE AÇO 18, COM 16 DIVISÓRIAS , PINTURA ELETROSTÁTICA, COR CINZA, COM CHAVE EM CADA DIVISÓRIA	100	UNID	R$ 964,00 S.A	R$ 96.400,00
					Total do Fornecedor: 96.400,00
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS G.C.R. EIRELI - ME					
0001	ARMÁRIO DE AÇO, 2 PORTAS, CHAPA 18, COM CHAVE E TRANCA, PINTURA ELETROSTÁTICA, COR CINZA, COM 05 REPARTIÇÕES, MEDINDO 1,98 X 0,40 X 0,90	300	UNID	R$ 659,00 AMAPA	R$ 197.700,00
					Total do Fornecedor: 197.700,00
TUBO HART METAIS E MOVEIS TUBULARES LTDA					
0008	QUADRO DE AVISOS EM CORTIÇA E FELTRO VERDE TAMANHO: 2,00 X 120 CM	40	UNID	R$ 231,00 TUBO HART	R$ 9.240,00
					Total do Fornecedor: 9.240,00
MOBILIAÇO COMERCIO E MOVEIS LTDA					
0003	ARQUIVO DE AÇO, 4 GAVETAS CHAPA 18, COM CHAVE E TRANCA PINTURA ELETROSTÁTICA,COR: CINZA PROFUNDIDADE 70MM, COM ROLAMENTO	100	UNID	R$ 670,00 AMAPA	R$ 67.000,00
0004	ESTANTE DE AÇO , CHAPA 18, PINTURA ELETROSTÁTICA, COR CINZA, COM 5 OU 6 PRATELEIRAS MONTADAS	100	UNID	R$ 173,00 AMAPA	R$ 17.300,00
					Total do Fornecedor: 84.300,00
GOL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - ME					
0009	QUADRO BRANCO PARA SALAS DE AULA TELA EM LAMINADO MELAMINICO BRANCO E CHAPA DURA DE ALTA DENSIDADE COM MOLDURA EM ALUMINIO ACOMPANHA PORTA APAGADOR MEDIDAS : 300 X 120 CM	60	UNID	R$ 350,00 BH	R$ 21.000,00
					Total do Fornecedor: 21.000,00
COMERCIAL DE MAQUINAS E MOVEIS LTDA					
0005	CADEIRA FIXA COM ESTRUTURA EM "S" CONTÍNUO, TUBO 1 ¼. ESTOFADA EM ESPUMA INJETADA, COM 60 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO EM TECIDO OU COURÍSSIMO. DIMENSÕES: ASSENTO 500 X 480 MM, ENCOSTO 470 X460CM, ALTURA PISO ATÉ O ASSENTO 44 CM.CORES VARIADAS.	900	UNID	R$ 119,90 MUNDO OFFICE	R$ 107.910,00
0006	CADEIRA SECRETÁRIA EXECUTIVA C/ BASE A GÁS E BRAÇOS DIGITADOR ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR C/ ACABAMENTO EM TINTA EPOXI; -BRAÇOS DIGITADORES C/ REGULAGEM DE ALTURA; - BASE A GÁS; - REVESTIMENTO EM TECIDO CHENILLE OU COURINO DE ALTA QUALIDADE; - BORDAS FRONTAIS DOS ASSENTOS CURVADOS E ENCOSTOS; - ESPUMA LAMINADA EM POLIURETANO EXPANDIDO;. DIMENSÕES DO PRODUTO(MM): ALTURA MAXIMA: 890 ALTURA MINIMA:800 ALTURA ASSENTO AO CHÃO MINIMO: 410 LARGURA DO ASSENTO : 460 PROFUNDIDADE DO ASSENTO :460 ALTURA DO ENCOSTO : 400 LARGURA DE BRAÇO A BRAÇO: 590 COM RODINHAS PARA FACILITAR O DESLOCAMENTO COR : VARIADAS	100	UNID	R$ 138,90 MUNDO OFFICE	R$ 13.890,00
					Total do Fornecedor: 121.800,00
CAPERPASS INDUSTRIA E COM. DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA					
0007	CONJUNTO DE MESA COM 4 CADEIRAS,EM POLIPROPILENO,RESISTENTE , BRANCO PARA REFEITORO TAMANHO DA MESA: ALTURA 70 CM , LARGURA 69 CM X 69 CM. CADEIRA : ALTURA DO CHÃO AO ASSENTO 42 CM,LARGURA 40 CM X36 CM . ENCOSTO DO ASSENTO 40 CM , RESISTÊNCIA PARA 140 QUILOS	500	CONJ	R$ 145,00 GOYANA	R$ 72.500,00
					Total do Fornecedor: R$ 72.500,00
					Total Geral: R$ 602.940,00

C	CONDIÇÕES / EXIGÊNCIAS
01	Descrição completa e detalhada dos móveis.
02	Os móveis deverão ser de excelente qualidade.
03	Os móveis exigidos deverão ser entregues conforme cronogramas e autorizações estabelecidos pelos Órgãos Requisitantes, INDEPENDENTE DA QUANTIDADE SOLICITADA, NO PRAZO MÁXIMO ESTABELECIDO NAS RESPECTIVAS ORDENS/SOLICITAÇÕES, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E CONDIÇÕES EXIGIDAS,
04	Termo de garantia dos produtos, de no mínimo 12 (doze) meses contados da data da entrega;
05	Será de responsabilidade da Contratada: I) Substituir ou repor o produto quando, no ato da entrega, o mesmo estiver danificado, substituir ou repor o produto quando, no ato da entrega, houver embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que prejudiquem a qualidade do produto, substituir ou repor o produto que não atender as especificações do edital, repor o produto que apresentar qualquer alteração antes do prazo de validade, montagem e instalação dos móveis e mobiliário em geral; II) Os fornecedores deverão apresentar mostruários; folders ou catálogos, contendo a descrição, características e demais informações do produto cotado; III) Os móveis deverão ser entregues montados. IV) Acessórios e materiais para montagem dos móveis, bem como manual de instrução em português. V) Os móveis e mobiliário em geral deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias após a confirmação e recebimento da Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades do Órgão Requisitante, obedecendo os cronogramas a serem fornecidos, independente da quantidade solicitada.
06	Os preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre os serviços e execução do objeto da presente licitação
07	Garantia de execução do objeto licitado, conforme especificado no Edital
08	O Município de Vespasiano se reserva no direito de solicitar / adquirir apenas parte do objeto contratado
D	PRAZO DO CONTRATO
POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA	
E	FORMA DE PAGAMENTO

01		A VISTA	EM		DIAS
02	X	A PRAZO	EM	30 (TRINTA)	DIAS
03	X	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	FORMA	DE ACORDO COM A DISPONIBILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO – MG	

Publicado por:
Erica Edna da Silva
Código Identificador:314B5EB4